ANNO LIX NUMERO 168 — TERÇA FEIRA 24 DE JULHO DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso	$200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000
Cada numero avulso.	$200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 23 de julho, ás 4 horas e 50 minutos da tarde. (Recebido ás 7 horas da noite).

Na Camara dos Deputados foram hoje reconhecidos os poderes do Sr. conselheiro Prisco Paraizo, eleito pelo 3º districto da Bahia.

— Foram promovidos no corpo de estado-maior de 2.ª classe:

A' coronel, o tenente-coronel Antonio Eduardo Martini;

A' tenente-coronel, o major Leopoldo Augusto Ferreira.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 21 de julho.

Sendo interpellado no Senado acerca dos negocios de Tonkin, o Sr. Challamel Lacour, ministro dos negocios estrangeiros, respondeu: 1.º que o governo francez exigirá do imperador Tu Duc o respeito dos direitos que o tractado de 1874 deu á França sobre o Tonkin; 2.º que os mutiladores dos cadaveres dos soldados francezes serão rigorosamente castigados.

CAIRO, 23 de julho.

O cholera-morbus toma grandes proporções, e, radiando-se em torno do seu foco, estende-se rapidamente em todas as direcções.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 23 de julho de 1883.

INSTRUCÇÃO POPULAR

GRAVIDADE

(*Transcripção*)

ACÇÃO DA GRAVIDADE SOBRE OS SOLIDOS

PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

(*Continuação*)

O que é exactamente o mesmo peso que *peso especifico*, e por isso se pode na formula fazer a substituição de *p* por *d*, como acima fizemos já.

Do que deixamos dito sobre *peso absoluto* e *relativo* se conclue que o primeiro não é, para todos os corpos, igual em todos os pontos do globo, porque a *gravidade*, não actuando igualmente em todos os pontos da terra com identica intensidade, faz variar o seu valor,—emquanto o *relativo* é igual para qualquer ponto, porque tão influenciado pela *gravidade* é o corpo de que se tracta como o peso com que se compara, e portanto a relação entre elles não é alterada.

Logo veremos que a intensidade da *gravidade* vai augmentando do equador para os polos, originando assim tambem o augmento do *peso absoluto* dos corpos exactamente no mesmo sentido.

CENTRO DE GRAVIDADE. EQUILIBRIO

Ainda que pertença propriamente á mechanica a determinação do centro de *gravidade*, com tudo mencionaremos aqui como praticamente se determina qual seja a posição d'este ponto de applicação da força a que chamamos *peso*.

N'um corpo homogeneo e com centro de figura, o centro de *gravidade* é n'este ponto. Assim:

O *centro de gravidade* de uma recta é no meio d'esta.

O de um circulo, uma esphera, uma ellipse, um ellipsoide, etc., é no centro da figura.

O de um cylindro, no meio do seu eixo.

O de um parallelogrammo é no ponto de encontro das diagonaes.

O *centro de gravidade* de uma pyramide, de um cône, é na linha que junta o vertice ao meio da base, e a um quarto d'esta linha a partir da base.

O *centro de gravidade* de um annel é no centro d'elle.

Por este ultimo exemplo se vê que o *centro de gravidade* pode estar fóra do espaço que a materia do corpo occupa.

Quando o corpo não é homogeneo pode se praticamente determinar o seu *centro de gravidade*, suspendendo-o por um fio em duas posições differentes, porque, devendo aquelle estar em ambas as direcções do fio, deve invariavelmente estar no ponto de encontro dos dous prolongamentos d'aquellas direcções.

Ainda que não seja facil de applicar este processo, serve com tudo para determinar, não o verdadeiro *centro de gravidade*, mas pelo menos um espaço limitado dentro do qual se deve achar, por não se poder fazer o prolongamento das direcções para o interior do corpo na maioria dos casos.

A determinação do *centro de gravidade* é bastante importante para a questão do equilibrio dos corpos.

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MAIO

Actos:

— O vice presidente da provincia, tendo em vista o expendido no officio do inspector da Thesouraria de Fazenda de 19 do corrente, n. 350, resolve abrir sob sua responsabilidade, nos termos do decreto n. 2,884 do 1º de fevereiro de 1862, um credito da importancia de 8:129$500 á verba « Alfandegas » do Ministerio da Fazenda, exercicio de 1882 a 1883, a fim de occorrer ao pagamento dos vencimentos dos operarios da Capatazia da Alfandega neste mez.—Remetteu-se cópia da portaria ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— O vice presidente da provincia, attendendo ao que requereu o capitão do 7º batalhão do serviço activo da Guarda Nacional da comarca do Recife, José Luiz de França C[illegible] e tendo em vista as informações prestadas pelo respectivo commando superior e commandante do referido batalhão, resolve conceder lhe passagem para a reserva devendo ficar aggregado ao 2º batalhão.—Communicou-se ao commandante superior da Guarda Nacional da comarca do Recife.

— O vice presidente da provincia tendo em vista a proposta feita pelo inspector do Thesouro Provincial em officio de 21 do corrente sob n. 612, resolve nomear o cidadão José Raymundo Ferreira de Moraes para exercer o cargo de escrivão da collectoria da Gloria de Goitá.—Communicou se ao inspector do Thesouro Provincial.

— O vice presidente da provincia, de conformidade com a proposta do administrador dos Correios em officio de hontem, sob n. 448 resolve nos termos da lei n. 7,924 de 20 de outubro de 1877 nomear Alfredo Pereira Arantes para exercer o lugar de agente do Correio da estação do B[illegible]um, vago pelo fallecimento de Leopoldo Pereira Arantes.—Communicou se ao administrador dos Correios.

Officios:

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—De conformidade com a requisição do Dr. juiz de orphãos desta capital recebe V. Exc. com destino a qualquer das companhias desse Arsenal se forem considerados aptos os menores Sergio e Angelo, tutellados do Dr. Vicente Ferrer de Barros Vanderley.—Respondeu se ao Dr. juiz de orphãos da capital.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S. que o engenheiro Felix Emmanuel Bourget assumio a 23 do corrente o exercicio do cargo de ajudante da repartição fiscal da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, para o qual foi nomeado por portaria do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas de 6 de abril ultimo; sendo dispensado o interino.—Respondeu se ao engenheiro fiscal.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Em cumprimento do que determinou o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em aviso circular de 10 do corrente, sob n. 2, sirva se V. S. de providenciar para que se organise a estatistica da população escrava e dos filhos livres de mulher escrava desta provincia, de conformidade com as ultimas instrucções dadas pelo mesmo Ministerio; tendo esse trabalho por limite o dia 30 de junho proximo futuro.

— Ao mesmo.—Dou provimento ao recurso de Joaquim Carneiro Reis de Albuquerque, a que se refere a informação de V. S., em officio de 17 do corrente, sob n. 345, relevando a multa de 110$000 imposta ao recorrente pela collectoria geral do municipio do Cabo, por não haver matriculado no praso legal a ingenua Amelia, filha da escrava Amelia, nem communicado o fallecimento da escrava Blaudena.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Em vista do aviso do Ministerio da Guerra de 14 do corrente, autoriso Vmc. a mandar fazer por Luiz Clementino Carneiro da Lyra a que se refere a informação d'essa directoria de 31 de março preterito sob n. 591, mediante previo ajuste, os concertos de que necessitarem os objectos pertencentes á arte de selleiro e correeiro, recolhidos a esse Arsenal, devendo Vmc. submetter á approvação d'esta Presidencia o mencionado ajuste.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Communico a Vmc. em additamento ao meu officio de 18 do corrente mez que hontem seguiram para a côrte o bacharel Ayres de Albuquerque Gama e Revd. Jeronymo Thomé da Silva este professor do Gymnasio Pernambucano e aquelle da Escola Normal, convidados por esta Presidencia a fim de tomarem parte nos trabalhos do congresso de instrucção.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

— Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia, transmitto a V. S. em resposta ao seu officio n. 112 de 16 do corrente mez a copia inclusa da informação n. 523, prestada pelo Dr. chefe de policia a 21, a cerca do assassinato do sargento commandante do destacamento policial de Itambé.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. vice presidente da provincia manda declarar a V. S. em resposta ao seu officio n. 118 de 22 do corrente mez, que remetteu hoje ao Ministerio do Imperio a representação dirigida a Assembléa Geral Legislativa para essa Assembléa, relativamente aos sentenciados que regressam do Presidio de Fernando de Noronha á cidade do Recife, depois do cumprimento das respectivas penas.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. vice presidente da provincia manda declarar a V. S. em resposta ao seu officio n. 121 de 23 do corrente mez, afim de que se digne de fazer constar a essa Assembléa que annuio a que o professor Vicente de Moraes Mello fosse tomar parte nos trabalhos do congresso de instrucção que deverá reunir se na corte, no impedimento do inspector geral da Instrucção Publica, que foi para isso convidado pelo governo imperial; e que em vista de avisos juntos por cópia do Ministerio dos Negocios do imperio de 28 de março e abril ultimo convidou aos professores Dr. Ayres Gama e Revm. Jeronymo Thomé da Silva e Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti para tomarem parte nos referidos trabalhos com tanto que fizessem as despezas as suas custas recebendo apenas uma passagem de ida e volta por conta do mesmo Ministerio e não soffrendo prejuizo em seus vencimentos emquanto estiverem ausentes da provincia por causa dos trabalhos do congresso.

— Ao director da Instrucção Publica.—S Exc. o Sr. vice presidente da provincia manda communicar a V. S. que hoje submetteu ao conhecimento do Ministerio da Fazenda a exposição feita pelo delegado litterario da Magdalena sobre a ultima parte do aviso de 23 de abril de 1879 expedido pelo dito Ministerio sobre as caixas economicas escolares, a que allude essa inspectoria em seu officio de 14 de abril ultimo sob n. 109.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MAIO

Actos:

— O vice presidente da provincia resolve designar o juiz de direito da vara do civel, da comarca do Recife, Dr. Joaquim da Costa Ribeiro para exercer interinamente o cargo de chefe de policia d'esta provincia.—Communicou se ao nomeado.

— O vice presidente da provincia resolve nomear Agripino Rodrigues Nogueira Lima para o posto de alferes da 2ª companhia do 1º batalhão do serviço da reserva da Guarda Nacional da comarca do Recife, vago por não ter solicitado a respectiva patente no prazo legal e nomeado em 7 de outubro do anno passado.—Communicou se ao commandante superior

— O vice presidente da provincia resolve nomear Joaquim dos Santos Ramos para o posto de tenente ajudante do 2º batalhão do serviço activo da Guarda Nacional da comarca do Recife, vago pela promoção que obteve do posto de capitão José de Araujo Livramento.—Communicou se ao commandante superior.

— O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereu Antonio Bertholdo Galvão, contractante da obra do açude da cidade de Pesqueira, e tendo em vista a informação prestada pelo engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas, em officio de 1 do corrente, sob n. 76, resolve permittir a rescisão do contracto da dita obra, caso convenha ao referido contracto sem onus algum para a provincia.—Remetteu-se cópia ao dito engenheiro.

Officios:

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Transmitto a V. S. duas ordens do Thesouro Nacional, sob ns. 104 e 105.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., para os fins convenientes, que nesta data relevo e multa imposta pela junta de classificação de escravos do municipio de Bezerros a Maria Joaquina da Conceição, por haver omittido involuntariamente o nome de seu escravo André, por occasião da classificação procedida para a libertação, por conta do fundo de emancipação.—Communicou-se a junta de classificação de escravos de Bezerros.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que, a 24 de abril findo foi installado o municipio de S. José do Egypto, ao qual se referem as leis desta provincia ns. 1,428 de 27 de maio de 1879 e 1,516 de 11 de abril de 1881. *Mutatis mutandis* ao Thesouro, ao administrador dos Correios e respondeu-se á Camara Municipal de S. José do Egypto.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S. que foi approvado pelo Ministerio do Imperio, segundo aviso de 17 deste mez, sob n. 2,304, o acto desta Presidencia, pelo qual abrio credito de 10:000$, por conta do de que trata o decreto n. 8,801 de 16 de dezembro ultimo, afim de occorrer á despeza com o auxilio concedido ao hospital da Santa Casa de Misericordia do Recife, relativo ao referido mez.

— Ao director do Archivo Publico do Imperio.—Para os fins convenientes, transmitto a V. S. a copia inclusa do termo, do qual consta que a 24 de abril findo, foi installado nesta provincia o municipio de S. José do Egypto.

— Ao inspector da Saude Publica.—Transmitto a V. S. 500 exemplares das cartas, de saude do novo modelo, mandado adoptar pelo decreto de 10 de fevereiro do corrente anno, os quaes foram enviados pela secretaria de Estado dos Negocios do Imperio.

— Ao juiz de direito de orphãos da comarca do Recife.—Remetto a V. S. copia do aviso de 11 do corrente, sob n. 12, dirigido a esta Presidencia pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, afim de que se sirva de informar a respeito da libertação ultimamente concedida a escrava Amancia.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Providencie Vmc. para que, por conta do credito destinado a reparos e conservação de edificios, seja entregue ao thesoureiro das Obras Publicas a quantia de 76$, em que importa um travessão de ferro, na parte da cadeia da villa de Jaboatão, conforme reclamou o promotor publico da comarca e segundo a avaliação feita pela dita repartição.—Communicou se ao promotor publico.

— Ao mesmo.—Declaro a Vmc., para os fins convenientes, que nesta data autoriso, de accordo com a sua informação de 19 do corrente, sob n. 610, a mesa regedora da veneravel Ordem Terceira do Carmo desta cidade a despender com as obras do respectivo hospital, até a quantia de 60 $ importancia do beneficio que se acha recolhido a esse Thesouro dependendo da prestação das respectivas contas a entrega da mencionada quantia.

—Ao mesmo.—De accordo com a informação desse Thesouro, constante do officio de 19 do corrente, sob n. 603, autoriso Vmc. a mandar pagar a quantia de 11.366$120, importancia do gaz consumido na illuminação publica desta cidade, durante o mez de abril proximo findo, conforme as contas juntas.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc., para os devidos fins, copia do officio da Assembléa Legislativa Provincial, de 22 do corrente, sob n. 119, pelo qual se communica que foi approvado o parecer, deferindo a petição de Miguel Figueirôa de Farias & Filhos, contractantes da publicação dos debates e impressão dos demais trabalhos da mesma Assembléa sobre indemnisação pedida.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Providencie Vmc., afim de ser recolhido a esse Arsenal um caixão chegado hontem no vapor *Pará*, contendo calçado constante do incluso conhecimento, remettido pela Intendencia da Guerra com officio de 19 do corrente, sob n. 310, para servir de amostra no conselho de compras, de conformidade com o aviso de 28 de abril ultimo.

— Ao mesmo.—Providencie Vmc. afim de serem recebidos n'esse Arsenal 3 volumes, chegados hontem no vapor *Pará*, que a directoria do Hospital militar da corte requisitou da Intendencia da Guerra fizesse seguir com destino á pharmacia da enfermaria militar d'esta provincia, declarando conterem medicamentos, conforme o officio que me dirigio a referida intendencia, em 19 do corrente, sob n. 312.—Communicou-se ao commandante das armas.

— A junta de classificação de escravos do municipio de Buique.—Declaro a Vmc. que approvo a classificação de escravos d'esse municipio, annexo, por cópia ao seu officio de 23 de abril proximo passado, no caso de não haver escravos de 21 annos, nas condições da circular d'esta Presidencia, de 18 do mesmo mez; e que cumpre verificar, e que findo o praso do art. 34 do regulamento de 13 de novembro de 1872, cumpre ter lugar o procedimento determinado no art. 37, quanto ao arbitramento dos respectivos valores.—Communicou-se ao juiz municipal e de orphãos.

Portarias:

— Verificando-se da informação prestada em officio de 30 de abril findo que não se acham esgotados os creditos consignados no art. 22 §§ 9 e 13 da lei do orçamento municipal vigente, recommendo á Camara Municipal de Bezerros, em resposta ao dito officio que mande fornecer o livro de titulos eleitoraes, requisitados pelo Dr. juiz de direito da comarca. Aproveito a occasião para declarar á Camara que a não serem as taxas, que tenha applicação especial, as demais pertencem á massa geral dos impostos, e do producto da arrecadação d'estes, dever se ha fazer as despezas, segundo as forças dos creditos orçamentarios; laborando por isso a Camara em equivoco quando declara no predito officio que por conta das verbas dos citados paragraphos 9 e 13 só arrecadou a quantia de 50$000.—Remetteu se cópia ao juiz de direito da comarca de Bezerros.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, devolvo a V. S., em resposta ao seu officio n. 99 de 7 do corrente, o requerimento do professor Thomaz Antonio Maciel Monteiro, com a informação n. 620 junta em original prestado a respeito em 25 pelo Thesouro Provincial.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, devolvo a V. S., em resposta ao seu officio n. 85, da 27 de abril findo, o requerimento da professora Maria Cavalcanti de Albuquerque Rocha com as informações juntas em original, ns. 128 e 619, prestadas a respeito, em 2 e 25 do corrente mez, pelo inspector geral da Instrucção Publica.

— Ao director do instituto vaccinico.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia transmitto a V. S. para os fins convenientes 25 tubos capillares, contendo lympha vaccinica.

— Ao Dr. Manoel Francisco de Barros Rego, vereador da Camara Municipal do Recife.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda transmittir a V. S. a cópia inclusa do aviso do Ministerio do Imperio de 17 do corrente mez, dando solução ao seu requerimento consultando « si os actuaes presidentes das camaras municipaes continuam a ter o voto de qualidade nos termos da 2ª parte do art. 27 da lei de 1º de outubro de 1828. »

— A' junta de classificação de escravos do municipio de Gamelleira.—De ordem do Exm. Sr. vice presidente da provincia accuso o recebimento do officio de 8 do corrente, em que VV. SS. communicam que se reuniram para dar cumprimento a circular da Presidencia de 18 de abril ultimo.

— A' agencia de paquetes.—De ordem do Exm Sr. vice presidente da provincia accuso o recebimento do officio de hontem, no qual V. S. communica que o vapor *Pará*, chegado dos portos do sul, seguirá para os do norte, hoje ás 5 horas da tarde.

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—O Exm. Sr. vice presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de 24 de março ultimo, que hoje solicitou do Ministerio da Guerra, concessão de credito para pagamento da quantia de 20$000, proveniente de transportes effectuados nos carros d'essa estrada de ferro, por conta do dito Ministerio.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 21 DE JULHO

Amaro da Costa Soares.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Emilia Olympia Telles Bezerra.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção publica.

Tenente Francisco Bezerra de Vasconcellos.—Não ha que deferir, porquanto a secretaria desta Presidencia já expedio a patente do supplicante.

Honorina Gonçalves de Souza Lima.—Informe o Revd. Sr. director da colonia orphanologica Isabel.

Luciano Eugenio de Mello.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Vigario Dr. Manoel Gonçalves Soares de Amorim.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Capitão Thomaz Alves.—Forneça-se.

O mesmo.—Forneça se.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 23 de julho 1883.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 770.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 23 de julho de 1883.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 21.

Melchiades Antonio da Fonseca e Silva e Manoel Francisco de Paula e Mello, por disturbios.

No dia 22;

Joaquim José de Souza, vindo do termo de Limoeiro como desertor do exercito; Manoel Apolinario, conhecido por Manoel do Mangue, por crime de ferimentos graves; Manoel Francisco do Nascimento, Francisco Ignacio de Freitas e Francisco Felix Pontes, conhecido por Francisc Marinho, por crime de furto; Manoel Francisco Bezerra, Vicente Ferreira de Paula e Bene Buy, por disturbios.

O individuo de nome Manoel Apollinario conhecido por Manoel do Mangue, de quem acima tracto, foi hontem pela madrugada preso em flagrante por ter ferido gravemente na rua de Gervasio Pires, a João Francisco de Lima, praça do 14 batalhão de linha.

O subdelegado do 1º districto da Boa Vista mandou fazer a vistoria no offendido e contra o delinquente está procedendo nos termos do inquerito policial.

Pelo subdelegado do 2º districto da Boa Vista, foi remettido ao juizo Competente o inquerito policial a que procedeu contra Olympio da Costa Monteiro, pelo crime de ferimentos leves, praticados em Vicencia Maria dos Prazeres, no dia 10 do corrente.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 5 DE JULHO

Francisco Carolino de Figueiredo Cruz.—Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

Contas da 151 a 157 partes da loteria da Santa Casa.—Approvadas.

Contas da 1ª parte da loteria da irmandade de Santa Cecilia da matriz de S. José.—Approvadas.

Contas da 3ª parte da loteria da irmandade do Sr. Bom Jesus das Porta.—Approvadas.

Contas da 9ª parte da loteria da igreja dos Martyrios do Recife.—Approvadas.

Contas da 2ª parte da loteria da igreja do Rosario da Varzea.—Approvadas.

Luiz de França das Chagas.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Jacintho Botelho de Amorim.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

José Barbosa da Costa.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Juventino dos Santos Silva.—Informe a secção do contencioso.

Gabriel Ildefonso das Neves Cardoso.—Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

Jacintho Heliodoro Alves Cavalcante.—Ao Sr. contador para fazerem-se as devidas notas.

João Rodrigues de Moura.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Tertuliano Ernesto de Moraes Carvalho.—Haja vista o Sr. Dr procurador fiscal.

Francisco Maria Duprat.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

João Francisco Calado.—Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

Francisco Alves Loureiro.—Informe a secção do contencioso.

Manoel Carneiro Pereira.—Volte ao Sr. contador.

Viuva de Francisco de Carvalho Paes de Andrade.—Certifique-se.

Manoel José Gonçalves de Mello.—Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender.

Candido Casemiro Guedes Alcoforado.—Ao Sr. thesoureiro para os fins convenientes.

José Thomaz Pires Machado Portella.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Irineu Coelho da Silva.—Deferido, dando-se baixa ao debito para provar só possuir os escravos, pelos quaes fora sujeito ao imposto cobrado nos exercicios de 1874—75 e 1875—76.

Maria Amelia de Freitas Moraes Pinheiro.—Deferido, ficando irresponsavel o novo inquilino que for occupar o pavimento terreo do predio n. 27 a rua do Imperador, visto achar-se fechado e desoccupado.

Joaquim Bernardo dos Reis.—Deferido, ficando irresponsavel pelo debito dos anteriores o novo inquilino da casa n. 52, ao largo de Apipucos, visto achar-se fechada e desoccupada.

Antonio Fernandes Xavier de Lima.—Informe o Sr. contador.

Graciliano Felicissimo Cabral.—Ao Sr. contador para proceder-se de accordo com as informações.

Felisbina Constança d'Azevedo.—Registre-se e façam se os devidos assentamentos.

Josepha de Godoy Vasconcellos.—Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Antonio Joaquim Cascão.—Deferido nos termos do parecer fiscal.

— 6 —

J. J. Alves d'Albuquerque.—Informe o Sr. contador.

José da Silva Carvalho.—Haja vista o Dr. procurador fiscal.

José Gonçalves de Siqueira.—Haja vista o Dr. procurador fiscal.

Lourenço Laurentino Cesar de Menezes.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Padre Floriano de Queiroz Coutinho.—Informe o Sr, contador.

Julia Candida do Rego Barreto.—Ao Sr. contador para mandar fazer as devidas notas da portaria de licença.

Estrada de ferro do Limoeiro.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Officio do Dr. procurador dos feitos.—Forneça-se.

João Valeriano da Trindade.—Informe o Sr. contador.

Barão de Mattosinhos.—Certifique-se.

Officio do Dr. procurador dos feitos.—A' secção de contencioso, para com toda urgencia extrahir as contas de que se trata.

Officio do Dr. inspector geral da Instrucção Publica.—Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Contas do commandante do corpo de policia.—Ao Sr. contador para mandar examinar, dando informações.

José Xavier da Cunha Alvarenga.—Haja vista o Dr. procurador fiscal.

José Nogueira de Souza.—Volte ao Sr. Dr. procurador fiscal.

Joanna Evangelista Gonçalves Lima.—Registre se e façam se os devidos assentamentos.

Antonio Euthimio Vianna.—Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Sophia Henriqueta de Figueirôa.—Informe o Sr. contador.

Emilia do Carmo Torres.—Ao Sr. contador para mandar fazer as devidas notas da portaria de licença.

Manoel Figueirôa de Faria & Filhos.—Informe o Sr. contador.

Manoel Viriato Bezerra de Menezes.—Informe o Sr. contador.

Companhia do Beberibe.—Informe o Sr. contador.

Flavio José dos Santos Sá.—Certifique-se.

Ponto da Secretaria da Assembléa.—Ao Sr. thesoureiro para os devidos fins.

Manoel Figueiroa de Faria & Filhos.—Informe o Sr. contador.

José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.—Informe o Sr. contador.

Francisca Maria de Jesus.—Certifique-se.

— 7 —

José Guilherme Guimarães.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

J. J. Alves de Albuquerque.—Informe Sr. contador.

Caixa da Companhia Pernambucana.—Informe o Sr. contador.

Pret da guarda civica.—Pague-se.

Folha de officiaes da guarda civica.—Pague-se.

Folha d'agua e luz da guarda civica.—Pague-se.

José Teixeira da Motta Cavalcante.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Liberato Merenciano da Silva.—Ao Sr. contador para mandar fazer as devidas notas da portaria de licença.

J. J. Alves de Albuquerque.—Informe o Sr. contador.

Fielden Brothers—Informe o Sr. contador.

Dina d'Albuquerque Gonçalves Lima.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Bartholomeu & C.—Informe o Sr. Dr. procurador fiscal.

Jacintho Botelho d'Amorim.—Satisfaça a exigencia do Sr. Dr. procurador fiscal.

Adolpho José d'Araujo.—Pague-se.

Pret do corpo de policia.—Pague se.

Dr. Pedro Affonso Ferreira.—Informe o Sr. contador.

Dr. Alvaro Barbalho Uchoa Cavalcante.—Ao Sr. contador para fazer as devidas notas na portaria de licença.

Felix José de Sant'Anna.—Ao Sr. contador para mandar juntar cópia das informações.

Joaquim Lourenço de Barros.—Ao Sr. contador, para seu conhecimento, e a secção do contencioso para lavrar se o contrato.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 21 DE JULHO

Souza Nogueira & C.—Informe a 2ª secção.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.—A 1ª secção para dar cumprimento ao despacho do Thesouro.

Francisco José Leite, Custodio Araujo & C., e José Jorge Pinto e outros.—Informe a 1ª secção.

João Gonçalves de Souza Beirão.—Certifique-se.

— 23 —

Soares do Amaral & Irmãos.—Sellado o documento que apresenta, terá despacho.

Silva Netto.—A 1ª secção para os devidos fins.

João de Oliveira Leite e Souza e Martins & C.—Informe a 1ª secção.

Augusto Carneiro Monteiro.—A 1ª secção para poder attender.

Pereira Carneiro & C.—Sim.

Souza Nogueira & C.—Sim, de accordo com a informação.

José Ildefonso de Souza Rangel.—Informe a 1ª secção.

Irmandade de Nossa Senhora da Soledade da Boa-Vista.—Informe a 1ª secção.

José Botelho Pinto de Mesquita.—Certifique-se o que constar.

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 19 E 20 DE JULHO

Pelo Sr. Dr. Góes Cavalcante, vereador commissario de edificações:

Commendador Antonio Valentim da Silva Barroca, communicando que vai mandar fazer concertos no interior da sua casa n. 164 a rua do coronel Suassuna e bem assim tomar algumas goteiras no telhado da mesma.—Inteirado e communique-se ao fiscal competente.

Manoel Joaquim Alves dos Santos, communicando no sentido de mandar tomar goteiras no telhado da sua casa, sita a estrada de Belém, freguezia da Graça.—Inteirado e communique-se ao fiscal competente, para observancia das posturas.

Pelo Sr. Dr. João Augusto, vereador commissario de policia e legislação:

Adamson Hoovie & C., pedindo que sejam feitos os devidos lançamentos na collecta, no sentido de terem deixado o estabelecimento, sito a rua do Marquez de Olinda n. 37, e bem assim o armazem n. 7 a rua do Bispo Sardinha, que servia de deposito, ficando apenas com escriptorio de commissões, sito ao 1º andar do predio n. 3, a rua do Commercio.—Sim, satisfeita a exigencia da contadoria.

Augusto da Costa Ribeiro, pedindo que sejam feitas as devidas averbações na collecta, no sentido de ter comprado a Joaquim José de Sant'Anna, o estabelecimento sito a rua de Santa Cecilia n. 27.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 21 de julho de 1883.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Sessão de 1883

48.ª SESSAO ORDINARIA EM 10 DE MAIO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

Ao meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Estevão de Oliveira, José Osorio, Tolentino de Carvalho, Augusto Leão, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Cunha Beltrão, Góes Cavalcante, Arruda Falcão, Lourenço de Sá, Siqueira Cavalcante, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Antonio Venancio, Candido Ladislão, Juvencio Mariz, Costa Espinosa, Alfredo Correia, Luiz de Andrada e Souza Ferraz, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Compareceram depois os Srs. Olympio Marques, Rosa e Silya, Ferreira Jacobina, Maximiano Duarte, Leonardo de Almeida e Praxedes Pitanga.

Faltaram os Srs. Paulo de Oliveira, Maira de Vasconcellos, Barão de Itapissuma, Barão da Muribeca, Aquilino Porto, Drummond Filho, Regneira Costa, Luiz Paulino, Antonio Victor e Moreira Alves.

E' lida e sem debate e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procede á leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. deputado Barão de Itapissuma communicando que, por graves incommodos de saúde tem deixado de comparecer ás sessões.—Inteirada.

Um abaixo assignado de empregados publicos provinciaes, pedindo a organisação de uma tabella em que se regularisem os seus vencimentos equitativamente e de accordo com a cathegoria dos seus empregos.—A' commissão de petições.

Uma petição de Augusto Clementino Bezerra, alumno mestre da Escola Normal, requerendo prestar exame vago das materias do 2º anno, independente de frequencia na referida Escola.—A' commissão de instrucção publica.

São lidos e sem debates approvados os seguintes pareceres da commissão de redacção:

A commissão de redacção é de parecer que o projecto n. 5 deste anno se redija assim:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º Ficam creados:

§ 1.º Um 2º districto de paz no povoado de Catende, que terá por limites os da subdelegacia.

§ 2.º Outro na parochia de S. José do Belmonte, tendo os limites da freguezia.

§ 3.º Outro no povoado da Preguezia, com os mesmos limetes da subelegacia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

MUTILADO

Sala das commissões, 9 de maio de 1883 — *J. Moreira Alves — Aquilino Gomes Porto. — Leonardo Francisco de Almeida.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para o projecto n. 43 deste anno:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, de accordo com a proposta da referida Camara decreta:

Art. 1.º Fica destinado para criação do gado cavallar, vacum, ovelhum, cabrum e cerdum, no municipio do Limoeiro, o 2º districto desta comarca, a saber: os terrenos que vão da Serra da Pedra Tapada, pela estrada de Santo Antão, descendo d'ahi a Bengallas por essa mesma estrada de Santo Antão até encontrar os limites da Gloria e Santo Antão.

§ 1.º Nos terrenos destinados á criação, os proprietarios que quizerem se dedicar á agricultura, só o poderão fazer depois de cercar suas propriedades ou a parte onde queiram plantar, com cercas solidamente construidas, da altura de dous metros, afim de se evitar a evasão dos gados.

§ 2.º Na zona da criação onde o gado andará livremente, os que não tiverem cercas nas condições determinadas no § 1º deste artigo, não terão direito a haver o damno causado pelos gados soltos.

§ 3.º O que ferir, matar, ou por qualquer outro modo offender o gado alheio, de qualquer especie que seja, ou mandar que alguem o faça, será multado em 30$, ficando salvo ao dono do gado o direito á acção que no caso couber.

§ 4.º E' absolutamente prohibida a solta de animaes de engenho neste municipio, ou a de quaesquer outros municipios, que neste venham se refazer.

§ 5.º Aquelle que aceitar gado alheio de qualquer especie que seja, e delle fizer solta neste municipio, pagará 5$ de multa por cada animal, e não tendo com que pagar soffrerá oito dias de prisão.

§ 6.º Lavrados os respectivos termos de achada da infracção de que tracta o paragrapho anterior, o fiscal sabendo quem são os donos dos animaes, os avisará por carta, marcando o prazo de quinze dias para pagamento da multa e retirada dos animaes.

§ 7.º Sendo o dono dos animaes desconhecido, ou se for conhecido, deixando de comparecer no prazo marcado pelo fiscal, prazo que será tambem marcado por edital, serão os animaes aprehendidos e remettidos á autoridade competente, para esta proceder de accordo com o disposto no § 11 do art. 2º das presentes posturas. A nota das despezas feitas com a apprehensão será igualmente remettida a essa autoridade na occasião da remessa dos animaes, em uma conta tirada pelo fiscal, rubricada pelo presidente da Camara, e instruida com os recibos dos que houverem recebido as quantias constantes da conta, pelo trabalho da apprehensão, deposito e tractamento dos animaes.

§ 8.º Aquelle que fizer plantações em terrenos destinados á criação, deverá cumprir o disposto no § 1º deste artigo, e feito isto terá o direito de haver d'aquelle, que destruir as cercas feitas em sua propriedade, a reparação do damno causado.

§ 9.º Aquelle que destruir ou mandar destruir as cercas de que tracta o paragrapho antecedente, será multado em 20$, além de ficar obrigado a reparar á sua custa a cerca destruida, e pagar mais a destruição feita na lavoura por esse facto.

§ 10. Para impedir que o gado invada os terrenos destinados á agricultura, são os criadores obrigados a construir com toda a solidez necessaria um travessão de madeira dividindo os limites entre os terrenos de criação e de agricultura, collocando nos lugares onde atravessar estradas de servidão publica, as necessarias porteiras de bater, bem construidas. Para as despezas desse travessão concorrerão todos os criadores residentes na zona a esse fim destinada, proporcionalmente ás suas forças pecuniarias.

§ 11. O fiscal avisará com antecedencia de 30 dias aos criadores, afim de darem começo á construcção do travessão de que tracta o paragrapho anterior, distribuindo com igualdade o numero de metros do referido travessão, que cada um deverá construir e conservar.

§ 12. O criador que, depois de avisado, não der cumprimento á construcção do travessão na parte que lhe fôr distribuida, por si ou por outrem á sua custa, será multado, depois dos 30 dias, em 20$, além de ficar obrigado a pagar as despezas concernentes á parte que lhe houver sido designada.

§ 13. Sem que esteja concluido o travessão, ninguem poderá criar livremente nos lugares para esse fim designados.

§ 14. A Camara Municipal do Limoeiro fica obrigada a mandar construir á sua custa e nas condições indicadas um travessão que garanta contra a invasão do gado toda a propriedade agricola situada no 2º districto do tenente Gervasio Pires de Andrade Lima. A Camara dará immediatamente começo a esse trabalho, não podendo tambem pôr em execução a presente postura, antes de concluido esse travessão.

§ 15. E' prohibido tapar ou de alguma maneira damnificar os açudes ou poços que se acham feitos ou se possam fazer para as bebidas do gado; o infractor será multado em 15$ ou soffrerá a pena de 5 dias de prisão, caso não tenha com que pagar.

§ 16. Fica prohibido derribar arvores de angico no tempo em que este tinguijar os gados, sob pena de 15$ de multa ou 5 dias de prisão, salvo ainda aos criadores o direito de haverem o damno causado.

§ 17. O criador que lançar fogo ao pasto, deverá tomar as providencias afim de que o incendio se não communique ás fazendas visinhas ou travessões. Os infractores, além da multa de 20$ ou 8 dias de prisão, serão responsaveis pelos damnos causados.

§ 18. Ninguem poderá se utilisar, sem licença do dono, da carne ou couro do animal que se achar morto. O infractor será multado em 10$ ou soffrerá 5 dias de prisão, além da indemnisação devida ao criador.

§ 19. Ninguem poderá caçar nas fazendas alheias sem expresso consentimento dos proprietarios, sob pena de 10$ de multa.

§ 20. O criador que só possuir 100 braças de terra de frente e meia legua de fundo, além do gado miudo, não poderá criar mais de 50 cabeças de gado vaccum ou cavallar, salvo o caso de, temporariamente, refrigerar os gados ou de simples pastagem.

§ 21. O que possuir maior porção de terra regulará sua criação pela proporção estabelecida no paragrapho antecedente.

§ 22. O que não cumprir rigorosamente essa disposição incorrerá na multa de ficar obrigado a dispor do excesso do gado ou retiral-o para outros pastos.

§ 23. Todos os criadores deste municipio deverão registrar na secretaria da Camara em um livro para esse fim destinado, os ferros e signaes com que usarem distinguir seus gados, e por este registro pagarão 1$000. Os infractores incorrerão na multa de 5$000.

Art. 2.º Ficam destinados para a agricultura neste municipio todos os terrenos não comprehendidos na zona destinada á criação.

§ 1.º Nos terrenos destinados á agricultura não é permittida criação de gado de qualquer especie que seja, senão em cocheiras, pastoradores ou cercados de muro ou madeira tão seguros que não seja possivel a evasão dos gados. O contraventor incorrerá na multa de 15$000.

§ 2.º Os animaes destinados ao serviço da lavoura serão tambem conservados de modo a não se poderem evadir para as lavouras alheias; o contraventor será multado em 5$ por cada animal que damnificar alheias plantações.

§ 3.º Não é permittido ter animal cavallar, vaccum, ovelhum, cabrum ou cerdum, ainda mesmo peiado, nos terrenos de plantação, de modo que possam offender as lavouras alheias. O infractor será multado em 5$ por cada animal que assim fôr encontrado.

§ 4.º Aquelle que destruir ou mandar destruir lavouras ou cercas ou qualquer outro objecto tocante á agricultura, será multado em 30$, ficando salvo ao prejudicado a acção que no caso couber.

§ 5.º Aquelle que atacar fogo nos mattos, cortar madeiras em terrenos alheios ou do patrimonio municipal, sem prévia autorisação dos seus donos ou da Camara, incorrerá na multa de 30$, ficando tambem salva ao prejudicado a acção que no caso couber.

§ 6.º Ninguem poderá queimar roçados sem fazer aceiros de quatro metros de largo, para que não se communique o incendio ás lavras seccas ou florestas vizinhas, avisando previamente a seus donos, sob pena de 10$ de multa ou de 5 dias de prisão, não tendo o infractor com que pagar.

§ 7.º Ninguem poderá neste municipio derrubar ou damnificar as arvores dos mangues dos rios, especialmente onde houver poços de servidão. Os contraventores incorrerão na multa de 10$ ou soffrerão a pena de 5 dias de prisão.

§ 8.º O proprietario, foreiro ou rendeiro cuja posse ou dominio util terminar nas margens dos rios deste municipio, será obrigado a plantar pelo menos uma arvore de folhagem que dê sombras nas referidas margens, sob pena de 5$ de multa, sendo considerado reincidente no caso de não satisfazer no anno seguinte o disposto nesse artigo.

§ 9.º O agricultor que maltractar com tiros, com pancadas ou de outro modo qualquer, o gado que fôr achado nas suas lavouras, será multado em 10$000 além de ficar obrigado a indemnisação do damno causado.

§ 10. O agricultor que achar gados em suas lavouras tomará duas ou mais testemunhas e denunciará o facto ao fiscal, para que este proceda de accordo com o que vai estatuido nas presentes posturas. Sendo possivel conduzirá o gado á presença do fiscal, e não o sendo tirará os ferro e signaes para dar a denuncia.

§ 11. Os animaes apprehendidos em lavouras ou em terrenos de lavoura ou vagando pelas ruas das cidade e povoações, e que não forem reclamados por seus donos, e pagas as multas e despezas da apprehensão, assim como outras quaesquer que no caso caibam, serão arrematados perante a autoridade competente, precedendo edital por oito dias. Depois de deduzidas as multas e despezas o producto liquido será depositado nos cofres municipaes e especialmente escripturado para ser entregue ao dono que devidamente habilitado o reclamar dentro do exercicio.

§ 12. Findo o exercicio se considerará vencida a prescripção, depois do que as quantias depositadas no cofre municipal, de accordo com o § antecedente, farão parte da receita do anno seguinte.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 9 de maio de 1883. —*J. Moreira Alves da Silva. — Aquilino Gomes Porto. —Leonardo Francisco de Almeida.*

São igualmente lidos e sem debate approvados os seguintes pareceres:

« A' commissão de instrucção publica para dar parecer sobre a petição de Telesphoro Lopes de Siqueira, professor contractado da cadeira de instrucção primaria do Ouricury, precisa que seja á respeito d'ella ouvido o Dr. inspector geral da instrucção publica. Sala das commissões, em 9 de maio de 1883.— *J. V. Meira de Vasconcellos.—José Osorio.* »

« A' commissão de instrucção publica para dar parecer sobre a petição de Benedicto Marques Vieira e Felippe Floripes de Farias Vieira, professores publicos de instrucção primaria da freguezia de Nossa Senhora do O' de Goyanna, precisa para dar parecer sobre a mesma petição que seja á respeito d'ella ouvido o Dr. inspector geral da instrucção publica. Sala das commissões, em 9 de maio de 1883.—*J. V. Meira de Vasconcellos.—José Osorio* »

Vem á mesa, são lidos, apoiados, julgados objectos de deliberação, os seguintes projectos sendo dispensados da impressão em avulso a requerimento dos Srs. Democrito Cavalcante, o 1º; Alfredo Correia, o 2º; e Arruda Falcão, o 3.º

1883 — Projecto n. 55

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Artigo unico. Fica alterado o compromisso da Santa Casa de Misericordia do Recife, na parte que designa o dia de quinta feira para as sessões da respectiva junta administrativa, devendo da data desta lei por diante reunir se a mesma junta na sexta feira de cada semana ou na terça-feira, quando aquelle dia fôr impedido.

Revogam-se as disposições em contrario.

Em 10 de maio de 1883.—*Dr. Democrito Cavalcante.—Estevão de Oliveira —Nilo de Miranda.—Oliveira Escorel.—Alfredo Correia.*—Vigario *Espinosa*

—

1883 — Projecto n. 56

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Artigo unico. Fica transferida, para todos os effeitos legaes a séde da freguezia do Poço da Panella, do municipio do Recife, para o povoado do Monteiro, servindo de matriz a igreja de Nossa Senhora da Bôa-Esperança de S. Pantalhão, passando a freguezia a denominar-se de Nossa Senhora da Bôa Esperança e S. Pantaleão do Monteiro.

Sala das sessões 9 de maio de 1883.—*Olympio Marques.—Alfredo Correia.—Oliveira Escorel.—Nilo de Miranda.*

—

1883 — Projecto n. 57

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º O plano de ensino da Escola Normal, decretado pela lei provincial n. 1,488 de 26 de junho de 1880 fica modificado nos seguintes termos:

§ 1.º A cadeira de geographia e corographia do Brasil fica segregada da de historia do modo seguinte:

§ 2.º A cadeira de geographia comprehenderá sómente o segundo anno, e ensinará diariamente geographia e corographia do Brasil, especialmente de Pernambuco.

§ 3.º A cadeira de historia comprehenderá sómente o 3.º anno, e ensinará diariamente historia do Brasil e noções historicas da pedagogia.

§ 4.º A cadeira de pedagogia theorica comprehende no 3 anno revisão das materias ensinadas no 1º anno e noções de philosophia, moral e direito constitucional necessarias á profissão de mestre.

Art. 2.º As cadeiras do curso serão 8, tendo a de lingua franceza a denominação de 7ª e a de historia a de 8ª.

Art. 3. Os exercicios praticos de pedagogia serão feitos pelos alumnos do 2º e 3º annos do curso.

Art. 4.º A cadeira de pedagogia dará tres lições por semana no 1.º anno, e a de physica sómente duas.

Art. 5.º Fica o presidente da provincia autorisado a prover essas cadeiras com pessoas de reconhecida habilitação.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 10 de maio de 1883.—*Arruda Falcão.—Maximiano Duarte.—Juvencio Mariz.*

O Sr. Souza Ferraz — Sr. presidente, compareci á sessão d'esta casa no dia 2 do corrente deixando de comparecer os demais dias por motivos de incommodos de saude.

Lendo porem o *Jornal do Recife* de 6 d'este mez, deparei com uma verrina assignada pelo Dr. juiz de direito de Cabrobó, Alfredo Alves Matheus, o qual calumnia-me extraordinariamente, e aos meus amigos de Cabrobó, razão pela qual pedi a palavra.

Tenho um requerimento, Sr. presidente, que hei de mandar a mesa, pouco me importo com a sorte que elle tiver porque para provar verdadeiramente a minha palavra de honra, tenho toda a disposição necessaria de requerer certidão, á custa do meu dinheiro e de fazel-a publicar no *Diario de Pernambuco*, ou no *Jornal do Recife*, para que todos conheçam que eu fallo a pura verdade e não calumnio a homem nenhum, e que o calumniador é o Dr. Alfredo Alves Matheus.

Se não fossem, porem, os meus incommodos de saude, eu me daria ao trabalho de apreciar ponto por ponto todo o artigo assignado pelo Dr. Alves Matheus, e destruiria todas as suas calumnias que a tanto avançou, mas não me sendo isso permittido em virtude de não me achar ainda restabelecido, apenas direi que o Sr. Alves Matheus, juiz de direito de Cabrobó está tão vezeiro a faltar á verdade que calumnia me dizendo que eu fui o juiz que processou David Gonçalves Torres, na comarca da Floresta.

(Ouve-se uma voz da galeria).

Eu pouco me importa se vou bem ou se vou mal, porquanto V. Exc. com a sua intelligencia não é capaz de provar o contrario do que estou dizendo.

O Sr. Presidente — Eu creio que o aparte não foi de nenhum dos Srs. deputados; e previno aos Srs. das galerias que não podem dar apartes aos oradores (apoiados) nem perturbar os trabalhos da Assembléa. (Apoiado.)

O Sr. Ferraz — Apenas estou manifestando uma verdade e não irei longe, como já disse, porque o meu estado de saude o não permitte.

Diz o artigo do Sr. Alves Matheus o seguinte: vou apenas ler o principio. (Lê)

Eu não fui o juiz que o processou. O Sr. Dr. Alves Matheus que protege a David Gonçalves Torres no lugar denominado Serra Branca no termo de Cabrobó e o quer encobrir se não conhece os limites da sua comarca recorra a quem o souber, para não mentir tanto, devia limitar-se a fallar a pura verdade; e deixar o habito de calumniador que o tem felizmente. Sr. presidente, mais depressa se pega um mentiroso do que um coxo, e o Sr. Alves Matheus veio por sua vez ser pegado e mostrar o papel que está fazendo na comarca de Cabrobó, de mentiroso, calumniador e protector dos crimes.

Digo eu que não fui o juiz que processou David Gonçalves Torres o qual tendo sido pronunciado por crime de morte na comarca de Floresta por ter assassinado com uma grande surra a uma escrava Benedicta, sendo por isso perseguido, nos termos da lei a ponto de retirar-se para a comarca de Cabrobó onde podia contar com o auxilio do juiz de direito Alfredo Alves Matheus é tanta a protecção d'esse juiz que vive de peito empolado no lugar denominado Serra Branca, o celebre criminoso David Gonçalves Torres, que são tambem correligionario.

As palavras inconvenientes ditas pelo Sr. Alves Matheus contra a minha pessoa e amigos revertem todos contra elle Alves Matheus protector de criminosos, juiz de direito que em vez de manter a ordem e a tranquillidade publica, apenas o que faz é mentir e calumniar, é um juiz politico, é capaz de praticar todas as infamias, protector de criminosos e desordeiros, e posso avançar, porque logo que foi capaz de mentir é capaz de tudo quanto é infamia commetter, como o fez em Cabrobó

Por isso, já disse, pouco me importa que o meu requerimento seja ou não approvado; porque desde já protesto que eu chegando a Floresta vou requerer certidão e fazel-a publicar para provar que a minha palavra está acima da capacidade do Sr Alves Matheus, juiz de direito que já perdeu os brios e sentimentos.

Vejo nos *Diarios de Pernambuco* de 6 e de 8 tambem deste corrente mez abaixo assignado de conservadores e democratas recitando ainda o facto da prisão de *Lucinda*, negocios relativos a Cabrobó. Com o abaixo assignado dos conservadores, só elles provam a obediencia que teem ao seu chefe Alves Matheus e nada veem provar contra as autoridades liberaes de Cabrobó. E' unicamente o que provam; e com relação ao abaixo assignado dos democratas de Cabrobó só vem provar a obediencia e o accordo em que vivem com o partido conservador, tanto que os seus abaixo assignados são de 7 e 8 de abril.

Lembrarei que o partido democrata de Cabrobó na eleição de vereadores e de juizes de paz no anno passado reuniu-se ao partido conservador, indo á frente o Sr. Dr. juiz de direito Alves Matheus, que se diz que não é juiz politico, mas que pleiteou a eleição, até a ultima hora na frente de seus commandados.

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. está accusando os democratas.

O Sr. Ferraz — Eu accuso a democratas e a conservadores de Cabrobó, porque acima de tudo está a minha verdade. Desde que eu faltar com a verdade dou licença a qualquer dos nobres collegas da bancada liberal, a contestarem-me, e com isso não fico resentido, a provar que estou faltando á verdade; dou essa licença e acreditem piamente que para mim será um prazer quando venham desmentir-me nesta casa, porque acima de tudo está a minha palavra de honra que sempre estará em pé

O partido democrata procedeu muito mal, reunindo-se aos conservadores para derrota do partido liberal de Cabrobó e do digno chefe o coronel Luiz Hyppolito Lima e seus companheiros, mostrando assim os democratas a sua juncção com o partido conservador. Assim é que se deve ser democrata? ou então o partido democrata é aquelle que se reune a seus adversarios para ir de encontro ao partido liberal? (Para o Sr. Barão de Nazareth)—V. Exc. o que me diz a esse respeito?

O Sr. Barão de Nazareth — Não prestei attenção, V. Exc. repita.

O Sr. Ferraz — Pergunto se ser democrata é reunir-se ao partido conservador contra os liberaes.

O Sr. Barão de Nazareth — E' conforme as necessidades, foi necessario isso para derrotar os leões.

O Sr. Ferraz — Não derrotaram, ficaram muito longe disto; e a prova de que os democratas vivem de accordo e na obediencia do juiz de direito daquella comarca e que a publicação de uns é a publicação de outros, é a mesma cousa, uma no *Diario* de 6 e a outra no *Diario* de 8, assignadas em 7 e 8 de abril.

Essas publicações porém nenhuma verdade tem para aquelles que verdadeiramente conhecem de suas obediencias ao Dr. Alfredo Alves Matheus que as ordenou e redigio necessariamente.

O partido liberal de Cabrobó é um partido são, sadio; é um partido que não tem nodoas e que podia muito bem vir bater o inimigo que não póde provar nada contra si a respeito, se eu não tivesse destruido com a verdade.

O meu requerimento versa sobre estas materias concernentes a Cabrobó; são as accusações a mim feitas, não são só ao partido; e entretanto o tenente coronel Soares, exercendo o lugar de delegado em 1877, mandou assassinar pela força publica a José Tatú, a Jordão; este acto foi publico. José Tatú era um barqueiro e passou por estes golpes de miseria e perversidade do tenente-coronel Soares. O juiz de direito Alves Matheus não limita-se só a proteger criminosos; excluio a José Porfirio da qualificação de eleitores somente por ser liberal, e a Relação mandou incluil-o, que decepção!...

Com relação aos democratas o seu procedimento alli tem sido o mais irregular possivel em obediencia aos conservadores, esquecem-se dos sentimentos liberaes.

Entendo que tenho justificado o meu requerimento. Voltam intactas todas as palavras inconvenientes dirigidas pelo juiz de direito de Cabrobó Dr. Alves Matheus á minha pessôa; elle é o unico capaz de proteger criminosos, elle é o juiz calumniador, como hei de provar com as informações que ao Exm. Sr. presidente da provincia agora peço, caso a Assembléa approve o meu requerimento, e se não o approvar, tirarei uma certidão á custa do meu dinheiro e farei publicar no *Diario de Pernambuco* ou no *Jornal do Recife*, afim de que se fique sabendo quem é o Dr. Alfredo Alves Matheus, que até quer considerar um homem que não é juiz, ser autoridade que processou a David Gonçalves Torres por crime de morte no termo de Floresta.

Entendo ter mais ou menos justificado o meu requerimento, conforme posso; e deixo de narrar mais factos praticados pelos conservadores de Cabrobó porque não posso continuar mesmo em alguma discussão a respeito, visto meu incommodo de saude não permittir.

O meu requerimento é o seguinte: (lê)

Vai á mesa, é lido, apoiado e sem debate regeitado o seguinte requerimento:

« 1.º Qual o juiz municipal que processou o celebre criminoso de morte David Gonçalves Torres, no termo de Floresta.

« 2.º Qual o juiz de direito que sustentou a pronuncia contra o mesmo criminoso.—S. R. —*Souza Ferraz* »

Passa-se á

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 24 d'este anno (innovação do contracto da Companhia Locomotora), com as emendas apresentadas.

Ninguem pedindo a palavra é encerrada a discussão e posto a votos o projecto é approvado com as emendas.

Entra em 3ª discussão e é sem debate approvado, sendo remettido á commissão de redacção o projecto n. 40 (approvando o regulamento do cemiterio de Nazareth).

Entram successivamente em 1ª discussão e são sem debate approvados os projectos ns. 54 d'este anno (subvenção aos filhos do Dr. Villas Boas) e 176 de 1882 (modificando o regulamento da lei de 7 de abril de 1882) sendo o primeiro dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Alfredo Correia.

Continúa a discussão do parecer adiado das commissões de constituição e poderes, e de justiça civil e criminal, sobre a indicação do Sr. Góes Cavalcante.

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão, e procedendo-se a votação é approvado o parecer.

Entra em 2.ª discussão, e é approvado sem debate, sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Olympio Marques, o projecto n. 38 d'este anno. (interpetração da 2.ª parte do art. 1.º da lei n. 1,649, de 26 de maio de 1882)

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 111 d'este anno. (Creação, no municipio de Nazareth, de uma freguezia sob a invocação de — Nossa Senhora do Bom Despacho, no lugar denominado — Alagôa Secca).

O Sr. Alfredo Correia (pela ordem) manda á mesa um requerimento, que é lido, apoiado e entra conjuntamente em discussão com o projecto—para que seja ouvido o Exm. bispo diocesano, sem prejuizo da 1.ª e 2.ª discussões.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão; e procedendo-se á votação é approvado o projecto, bem como o requerimento.

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 7, (restabelecimento de cadeiras de instrucção primaria, sendo enviado a commissão de redacção), com as emendas

Ninguem pedindo a palavra é encerrada a discussão e posto a votos o projecto e approvado bem como as emendas.

Entra em 2ª discussão e é approvado sem debate, sendo dispensado de intersticios a requerimento do Sr. Olympio Marques, o projecto n. 17 deste anno (posturas da Camara Municipal do Recife sobre a numeração dos carros de passeio)

Entra em 1ª discussão é sem debate approvado, sendo dispensado de intersticio a requerimento do Sr. Maximiano Duarte o projecto n. 50 deste anno (desmembrando da freguezia de Villa Bella para a de Belmonte sete fazendas.)

Entra em 1ª discussão o projecto n. 29 d'este anno (não preenchimento de vagas que no corrente exercicio se derem em repartições provinciaes, Guarda Civica e Corpo de Policia.)

O Sr. Maximiano Duarte — Entendo, Sr. presidente, que não devo votar symbolicamente com relação ao presente projecto, o sim dar as razões que tenho para a elle me oppor

Entendo, Sr. presidente, que o projecto no § unico do art. 1º é offensivo a uma classe que nos merece toda a attenção, que é offensiva a lei expressa, e consequentemente offensivo a direitos adquiridos.

Eis o que diz o projecto no § unico do art. 1º: (Lê)

« § unico. Ficam suspensos os provimentos das vagas actualmente existentes na Escola Normal e no Gymnasio Provincial; ficando autorisado o presidente da provincia a provel-as, removendo para ellas o professor de latim e francez de Afogados, cuja aula se acha suspensa por acto administrativo, e por qualquer professor do Gymnasio, cuja cadeira não tiver frequencia superior a doze alumnos. »

Ora, nós sabemos que os professores do Gymnasio são proprietarios das suas cadeiras, são considerados professores vitalicios desde as suas nomeações; entretanto pretende-se que dando-se uma vaga seja preenchida por um professor que não é vitalicio.

Pretende-se, Sr. presidente, com aquella disposição rebaixar professores de instrucção superior para leccionar uma aula de primeiras letras no Gymnasio, que é uma das que se acham vagas.

O art. 182 do regulamento da instrucção publica, diz: (Lê)

Altera, portanto, este projecto uma disposição de lei por que as disciplinas não são iguaes, não são as mesmas. O professor de latim e francez pela disposição do projecto pode ser tirado para leccionar uma cadeira de geographia, com o que soffre o ensino publico.

Não posso mesmo comprehender, Sr. presidente, como se pretende por este meio admittir no Gymnasio o professor de latim e francez dos Afogados, o qual alliás respeito como moço muito habilitado. Elle não é um professor vitalicio, não pode gozar das mesmas prorogativas de que gozam os professores vitalicios.

Ha, portanto, uma offensa aos direitos daquella nobre classe, com isto perde o ensino além de ser uma offensa manifesta da lei.

O Sr. Olympio Marques — Onde estão a offensa e a contradicção?

O Sr. Maximiano Duarte — No art. 182 do regulamento da instrucção publica.

Já se vê, Sr. presidente, que não sendo as cadeiras de iguaes disciplinas, não se pode fazer uma permuta, uma troca, a não ser arbitrariamente.

O Sr Olympio Marques — Já entendi.

O Sr. Maximiano Duarte — Que acha V. Exc.? Acha que não estou com a lei?

O Sr. Olympio Marques — Eu responderei.

O Sr. Maximiano Duarte — Tão expressa e claramente como está aqui, a minha pergunta não tem outra resposta senão dizer —sim."

O Sr Olympio Marques — Eu digo —não. (Ha outros apartes).

O Sr. Maximiano Duarte — Sr presidente, como ia dizendo, um professor que está habilitado para ensinar geographia e que a ensina, pelo projecto é tirado da sua cadeira para ensinar uma outra materia.

O Sr. Olympio Marques — Não ha tal.

O Sr. Maximiano Duarte — E' a letra viva do paragrapho unico do projecto; ....para ensinar, digo, uma outra materia, na qual não está preparado, com o que soffre o ensino publico.

Pergunto, Sr. presidente, o professor de latim e francez póde gozar das mesmas vantagens de que gozam os professores do Gymnasio, que pelo facto de sua nomeação são considerados vitalicios? Pergunto, se o professor que não é vitalicio pode gozar das mesmas vantagens do professor que o é?

Afem d'isso, Sr. presidente, o numero de 12 alumnos, de que trata o mesmo, é para a instrucção secundaria, acho um numero grande.

O Sr. Olympio Marques — Eu concordo.

O Sr. Maximiano Duarte — Concorda n'esta parte, não?

O Sr. Olympio Marques — Concordo.

O Sr. Maximiano Duarte — Ha de concordar tambem se reflectir como espero, que reflicta com a lei na mão, que o projecto offende como já disse, a disposição do art. 182 do regulamento da instrucção publica.

Portanto, Sr. presidente, n'estas condições, não posso prestar o meu voto ao projecto.

O Sr. Olympio Marques — Seria motivo para modificar o projecto em 2ª discussão.

O Sr. Maximiano Duarte — Voto desde já contra, com o que julgo não errar.

(Muito bem)

O Sr Olympio Marques — (Não devolveu seu discurso.)

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão e posto a votos o projecto é rejeitado.

Vem á mesa a seguinte declaração de voto:

« Declaramos que votamos pelo projecto n. 29. - *Olympio Marques, vigario Espinosa. Goes Cavalcante. Venancio Cavalcante. Leonardo de Almeida, Luiz de Andrada, José Osorio. Oliveira Escorel. Freitas Henriques, Democrito Cavalcante e Nilo de Miranda* »

Entra em 3ª discussão, e é sem debate approvado, sendo remettido á commissão de redacção o projecto n. 46 deste anno (postura da Camara Municipal de Páo d'Alho, sobre o fechamento das portas de estabelecimentos commerciaes nos domingos e dias santificados).

Passa-se á

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuação da 2ª discussão do orçamento provincial.

Procede-se á votação da emenda n. 15 ao artigo 1º.

Votam a favor os Srs Estevão de Oliveira, Cunha Beltrão, Lourenço de Sa, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro e Candido Ladislao, 6; e contra os Srs. Olympio Marques, José Osorio, Augusto Leão, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Góes Cavalcante, Siqueira Cavalcante, Antonio Venancio, Rosa e Silva, Juvencio Mariz, Ferreira Jacobina, Maximiano Duarte, Leonardo de Almeida, Espinosa, Pitanga, Luiz de Andrada e Souza Ferraz, 20.

E' portanto rejeitada.

Emenda n. 17.

Votam a favor desta emenda os Srs Estevão de Oliveira, Augusto Leão, Barão de Tabatinga, Cunha Beltrão, Lourenço de Sá, Siqueira Cavalcante, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Candido Ladislao, Juvencio Mariz, Jacobina, Maximiano Duarte, Pitanga e Souza Ferraz, 14; e contra os Srs. Olympio Marques, José Osorio, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Democrito Cavalcante, Góes Cavalcante, Antonio Venancio, Rosa e Silva, Leonardo de Almeida, Costa Espinosa e Luiz de Andrada, 12.

E' portanto approvada.

Entra em 1ª discussão o art 2º.

O Sr. Estevão de Oliveira — (Não devolveu seu discurso)

O Sr. Olympio Marques — (Não devolveu seu discurso.)

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: 1ª parte, continuação da antecedente, e mais 2ª da discussão dos projectos ns. 50 e 54 e 3ª dos de n 17 e 38 todos deste anno; 2ª parte, continuação da antecedente.

REVISTA DIARIA

Autoridades policiaes — Por portaria da Presidencia de 21 do corrente foi exonerado o alferes do Corpo de Policia Tiburtino José de Oliveira do cargo de subdelegado do 1º districto do Poço da Panella.

Por outra da mesma data e sob proposta do Dr. chefe de policia interino foi nomeado para o lugar de subdelegado do districto da Magdalena o respectivo 2º supplente, Antonio Machado Gomes da Silva.

Crimes em terras do engenho Massangana. — Da Secretaria da Presidencia da provincia remetteram-nos o seguinte para publicar:

« *N. 755 — 1ª secção.—Secretaria da Policia de Pernambuco, em 18 de julho de 1883.*—Illm. e Exm. Sr. Em cumprimento ao que me determinou o antecessor de V. Exc. em officio de hontem datado, relativamente a uma publicação que fez o *Tempo* n. 106, tenho para dizer a V. Exc. que é real o facto de haver Joaquim Manoel Pereira, conhecido por Ferreiro, no dia 9 do corrente, ferido mortalmente, em terras do engenho Massangana, a Maria Clara da Conceição.

« Tenho mais a accrescentar que acaba de informar-me o delegado de policia, por officios de 13 e 14 d'este mez que fallecera no dia 13, em consequencia dos ferimentos, a referida Maria Clara da Conceição, assim como que o criminoso Joaquim Pereira acha-se preso á disposição do Dr. juiz municipal.

« Outrosim que o inquerito policial a que procedeu o subdelegado respectivo fôra remettido a autoridade judiciaria competente. Deus guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, mui digno presidente da provincia. — O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.* »

Retrato — O Sr. Menna da Costa, proprietario do photographia Americana da rua da Imperatriz, acaba de brindar aos proprietarios d'esta folha com um retrato á crayon do finado commendador Manoel Figueiroa de Faria, o verdadeiro creador do *Diario de Pernambuco*, que, por mais de quarenta annos, o dirigio com os mais nobres intuitos, desenvolvendo-o successivamente até o seu actual estado.

O retrato e trabalho do Sr. Roth, e guarda uma grande semelhança com o original, não obstante ter sido copiado de outro em daguerreotypo, de mais de vinte e cinco annos de existencia.

E', pois, um bello trabalho que honra ao desenhista que o fez, e que aviva as mais gratas recordações dos actuaes proprietarios do *Diario*, filhos, genros e noras d'aquelle illustre finado, que deixou um nome respeitado n'esta provincia, da qual era oriundo e á qual sempre estimou de véras.

O retrato está em exposição na *Livraria Industrial*, na rua do Barão da Victoria n. 7, onde permanecerá por alguns dias; e no 1º de agosto proximo, 17º anniversario do passamento do commendador Manoel Figueiroa de Faria será collocado no escriptorio d'este *Diario* por deliberação dos proprietarios da folha, afim de que os posteros possam ter presente os traços do homem intelligente e trabalhador esforçado, que deu nome ao *Diario de Pernambuco*, e o legou immaculado á terra do seu berço.

Reunião dos Mercieiros — Reuniram-se hontem, na séde da Sociedade Commercial Beneficente dos Mercieiros, á rua Duque de Caxias n. 6, cerca de 400 membros d'essa classe, para o fim de promoverem os meios de evitar o novo imposto de 120 rs. por litro de vinho e vinagre, consignado no projecto de lei de orçamento para o exercicio corrente.

Acclamado presidente o Sr. commendador José Lopes Alneiros, chamou elle para secretarios os Srs. Genuino José da Rosa e Pedro de Oliveira Vitello; e, assim constituida a mesa da reunião, deu o presidente a palavra ao Sr. Dr. Eduardo Augusto de Oliveira para, na qualidade de advogado da sociedade, expor os fins da mesma reunião.

O Sr. Dr. Eduardo de Oliveira desempenhou essa incumbencia, concluindo por propôr a nomeação de uma commissão que fosse se entender com a Presidencia da provincia, ácerca do assumpto, representando contra o imposto

Aceita a proposta, foi nomeada a commissão, que ficou organisada com os Srs. commendador Lopes Alneiro, José Joaquim Alves, José Gomes Ferreira Maia, Antonio Alves Pacheco, Antonio Rodrigues da Costa, Genuino José da Rosa e Manoel Clementino Bezerra

Suspendendo-se então a sessão, dirigio-se ao palacio presidencial a referida commissão, acompanhada de todos os membros da classe que se achavam congregados, e expôz ella á S. Exc. os motivos que a levavam a sua presença.

S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia recebeu com urbanidade a commissão, e prometteu-lhe que tomaria na devida consideração a representação que lhe fôra annunciada dos mercieiros quando tivesse de apreciar o projecto de lei do orçamento, que ainda não lhe havia sido remettido para a sancção.

Em seguida voltou á séde da sociedade a referida commissão, seguida dos demais membros da classe e ahi foram nomeadas as seguintes commissões parochiaes para agenciar recursos para as despezas necessarias com os trabalhos que visa a classe; depois do que dissolveu-se a reunião em boa ordem.

Parochia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife

Antonio Abrantes de Gouveia.
Antonio José Gonçalves Beltrão.
Bento de Freitas Guimarães.
Caetano José Gonçalves da Fonte.
Joaquim Antonio Rodrigues Sobrinho.

Parochia de Santo Antonio

Pedro de Oliveira Vitello.
Manoel Martins Capitão.
Antonio Pacheco Dias Torres.
Paulino de Oliveira Maia.
Antonio Pereira de Carvalho.

Parochia da Boa Vista

José de Souza Braz.
Manoel Moreira Ribeiro.
Manoel Luiz Ribeiro.
José Theotonio Domingues.
José Verissimo Marques.

Parochia de S. José

Antonio Mendes Pereira da Costa.
José Lopes Ferreira Maia.
Antonio Ferreira de Oliveira.
Antonio Guilhermino dos Santos.
Lopes & Araujo.

Parochia da Graça

Antonio Alves Pacheco.
Manoel Carpinteiro e Souza.
Joaquim Antonio da Costa Ferreira.

Parochia de Afogados

Domingues Martins Gomes.
Thomaz Antonio Coimbra.
José de Souza Nunes Braga.

Parochia do Poço

Manoel Ferreira da Cruz.
Antonio Arcoverde de Mello.
Thomaz José de Mello.
David José Fernandes da Silva.
José Antonio Vileia.

Companhia do Beberibe — Não pôde hontem reunir-se a assembléa geral desta companhia por falta de numero. Acha-se convocada pela 3ª vez para o dia 2 de agosto.

Fallecimento — Na idade de 42 annos, falleceu no domingo ao meio dia, Agnelo Heraclio d'Araujo Pernambuco, 1º official da Repartição dos Correios desta provincia, succumbindo á uma congestão pulmonar, que o acommettera tres dias antes.

Foi empregado d'aquella repartição durante 27 annos, e sempre gosou da geral estima de seus companheiros e chefes, quer pela honradez e dedicação com que servia o seu cargo, quer pela bondade com que sempre tractava á todos, como tambem acontecia em relação ás numerosas pessôas que tinham negocios no Correio.

Como sóe acontecer em regra aos funccionarios publicos, morreu pauperrimo, deixando a lutar com as maiores difficuldades sua infeliz viuva e pequenos filhinhos, além de sobrinhas de quem era o unico arrimo

O enterramento do seu corpo, que se realisou ante-hontem mesmo, foi feito ás expensas dos seus companheiros, que todos acompanharam o feretro até o cemiterio de Santo Amaro.

Paz a sua alma, e receba sua familia nossas condolencias.

Eleição de mesa regedora — A irmandade de Santa Anna da igreja da Madre de Deus, procedeu no domingo ultimo á eleição da mesa regedora para o anno compromissal de 1883 a 1884. Foi este o resultado: — Provedor, José Pinto da Cunha Teixeira; escrivão, Manoel Moreira Campos Junior; thesoureiro, Antonio Joaquim Marques; procurador geral, Manoel José da Cunha Porto; procuradores, Ramino Antonio da Costa e Luiz Barbosa Ribeiro, mesarios, José Vicente de Lima, José Vieira Siqueira Ferraz, Antonio Lopes Braga, Thomaz Ferreira da Cunha, José Soares do Amaral e Manoel Alves Petollo. *Provedora* a Exma. Viscondessa do Livramento; escrivã a Exma. Sra. D. Anna Marques de Amorim.

Operação cirurgica — Foi praticada no Hospital de Pedro II no dia 21, uma importante operação cirurgica pelo Dr. Malaquias ajudado dos Drs. Pontual, Maduro, Cisneiro, Berardo, Miguel Themudo, Bettencourt, e Numa Pompilio, dentista, estando presente o Dr. Estevão.

Resecção da metade esquerda do maxillar superior pelo processo de Velpeau; reclamada por polypo do seio maxillar com alteração do osso (mic ão). O doente foi chloroformisado, e tudo correu bem.

Beneficente Parahybana — Funccionou esta sociedade no domingo 22 do corrente.

Procedendo-se á eleição para a directoria, foram eleitos: — *Presidente*, vigario Luiz Sallas; vice presidente, major Frederico Neiva; 1º secretario, Olinto Victor; 2º secretario, J. A. de Medeiros; 1º orador, Coelho Lisboa; 2º orador, Tito Celso; thesoureiro, Guedes Pereira, advogado, Dr José Lopes da Costa; procuradores, A. *Paquano*, Belino Souto, Fenelon e Santino Figueiredo.

Foi marcado o dia 5 de agosto para a sessão da posse.

Ferimento grave — Ante-hontem pela madrugada o individuo de nome Manoel Apolinario e conhecido por Manoel do Mangue, ferio gravemente na rua de Gervasio Pires a João Francisco de Lima, praça do 14º batalhão de linha.

Foi preso em flagrante delicto.

O Sr. subdelegado do 1º districto da Boa-Vista está procedendo nos termos do inquerito policial.

Nova musica — A lithographia e imprensa de musicas do Sr. A. J. de Azevedo acaba de publicar mais uma producção bem bonita. E' a *Resposta á supplica de uma virgem* (*La priére exaucé*) de Bauerzerwk.

Agradecemos o exemplar com que fomos mimoseados.

Palmares — Desta cidade nos dizem que ha sérios desgostos e queixas contra o agente do correio por omissões no cumprimento de seus deveres.

Assegura o nosso informante que, sendo dito agente tambem professor particular e com numerosos alumnos, pouco ou quasi nenhum tempo despende com os misteres do seu cargo publico, de sorte que não só prejudica as partes mas tambem a administração do correio, porquanto muitas pessoas estão mandando suas cartas por intermedio de passageiros da ferro via, desfalcando assim a renda da agencia.

Tornando publicas essas queixas, é nosso fim solicitar do digno administrador dos correios que mande examinar se são ellas procedentes para proceder em consequencia.

Vapor do norte — O paquete nacional *Pará* sahio hontem á tarde do porto da Fortaleza em viagem de regresso para o sul.

Jornal da Infancia — De Lisboa chegaram ante-hontem os ns. 26 e 27 do *Jornal da Infancia*, semanario illustrado, instructivo, recreativo e moral. Com o primeiro desses numeros completa-se o 1º tomo do livro formado pelo jornal.

A Moda — Tambem nos veio do Porto o n. 3 da *Moda*, jornal trimestral da chapelaria dos Srs. Costa Braga e Filhos. Traz uma estampa em phototypia de diversos chapéos da fabrica.

A Republica — *Publicou-se* no dia 21 do corrente o 1º numero do 3º anno da *Republica* orgão do Club Republicano Academico. São redactores da folha os Srs. academicos Pereira Simões, Hygino Cunha, Cesar Monteiro, Paulo de Camara e Thomaz Gomes.

Comprimentamol-a.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano — Quinta feira, 26 do corrente, ao meio dia, haverá sessão ordinaria deste Instituto.

Gremio Dramatico Familiar — Esta sociedade dará o seu 3º espectaculo no dia 28 do corrente.

Generos alimenticios — *Pelo vapor Ville de Pernambuco* e navios *Valadares, Josephina, Hannah, Cysne, Leander, Timbre* e *Aurora* vieram para o mercado desta praça os seguintes: alhos, 44 canastras; azeite de oliveira, 35 barris e 28 caixas; bacalhão, 500 tinas, 3,193 barricas e 59 meias ditas; batatas, 57 meias caixas; café, 110 saccos; cebolas, 75 caixas; champanha, 3 ditas; conservas, 7 ditas; farinha de trigo, 2,404 barricas; manteiga, 170 barris, 275 meios ditos e 178 caixas: sal, 8,960 litros; vinagre, 40 quintos; vinho, 60 pipas, 96 quintos, 8 oitavos, 10 barris e 245 caixas.

A poesia do cachimbo — Entrai na loja de um fabricante de cachimbos das grandes cidades européas e achareis um museo cheio d'instrumentos dedicados ao culto do fumo; vereis todos os reinos da natureza, todos os artefactos da arte postos ao serviço do predilecto habito de fumar. Cada gosto ahi se acha representado: o proletario e o principe ahi podem despender o seu cobre ou o seu ouro, comprando um cachimbo.

Os cultores europeus teem porém um gosto diverso do dos turcos, pois que estes sendo ricos, cada dia adoptam um cachimbo. Gostam mais dos cachimbos velhos, que souberam resistir as tempestades da vida e ás injurias do tempo e trazem na sua côr mudada a historia do muito fumo absorvido.

O cachimbo de escuma é o rei dos cachimbos, e como do branco puro passa, absorvendo os productos da combustão do tabaco, ao amarellado, ao amarello dourado, á côr do mogno, á do chocolate, do mesmo modo n'um cachimbo nós lemos os annos de nossa vida e a historia de algumas, entre as suas horas mais alegres, vemos n'elle quasi um monumento da nossa historia domestica.

Esta poesia do cachimbo é tão importante para muitos, que os francezes julgaram necessario fabricar um verbo: *culotter les pipes*: e conhecemos muitos que dissiparam a saúde, fumando excessivamente para colorir em modo artistico os seus cachimbos e as bocaes de escuma. Tão variadas e infinitas são as formas de loucura que não se acham registradas nas obras de medicina e não teem refugio nos asylos de doudos!

O cachimbo é certamente cousa cara a quem fuma com voluptuosidade e o cachimbo de um homem illustre póde ser uma cara recordação. Sabemos de alguem que visitou com certa intimidade a casa de Alexandre Manzoni, e se lembra com reverencia de um cachimbo collocado devotamente sobre a chaminé; o mais modesto, e o mais pobre talvez de todos os cachimbos da Europa.

Leilões. — Effectuar-se-hão:

— Quinta-feira:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua larga do Rosario n. 10, da casa de bilhar ahi sita.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 10, de moveis, louças, vidros, etc.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Pelo agente Burlamaqui, ás 10 1/2 horas, na rua do Imperador n. 22, de predios.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 1/2 horas, na Matriz de Deus, por alma de D. Eugenia A. Alves da R..cha.

— *Quinta-feira*: ás 8 horas, na matriz do Corpo Santo, por alma de D. Maria Dorothéa de Almeida Martins; ás 7 1/2 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de Affonso da Cruz Muniz; ás 7 1/2 horas na matriz da Boa Vista, por alma de Luiz Antonio Saraiva.

O tempo—Da estação telegraphica do Recife, recebemos as seguintes noticias:

Dia 23: —Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió Iguarassú, Goyanna, Mamanguape e Natal bom.

Penedo, Pojuca e Fortaleza, nublado.

Camaragibe, Maroim, Larangeiras, Aracajú Bahia, côrte, Itambé e Parahyba, chuvoso.

Loteria da provincia — Hoje, 24 do do corrente, será extrahida a loteria 341.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Proclamas de casamentos.—Leram-se, no dia 22 do corrente, na matriz de S. José, os seguintes:

Primeira denunciação

Francisco Luiz Barreto de Almeida com Anna Clementina Pereira do Rego.

Simplicio Xavier da Fonseca com Anna Angelica de Miranda, viuva.

Raymundo das Dores com Claudina Maria da Conceição.

Manoel Moutinho da Silva com Joanna Leopoldina Pinto.

José Ferreira Nunes Guimarães com Francisca Ferreira Fialho.

Joaquim Domingos Ferreira com Monica Maria da Conceição.

Fabio de Albuquerque Nascimento com Ismenia Alexandrina da Silva Costa.

Grande loteria de Nictheroy.—Sabe-se, por telegramma, que a 3ª serie d'essa loteria, de 200:000$000, corre no dia 14 de agosto proximo

Grande loteria da côrte de 300:000$.—Acham-se á venda os bilhetes desta grande loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Rio de Janeiro.—Por telegramma recebido, sabe-se que a segunda parte da loteria 321ª, a beneficio das matrizes e altaias da provincia, corre hoje, 24 do corrente.

Casa Feliz.—As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000. Acham-se á venda os bilhetes desta loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 22 do corrente:

Existiam presos 318, entraram 8, sahiram 5, existem 321; a saber: nacionaes 288, mulheres 8, estrangeiros 3, escravos 22.—Total 321.

Arraçoados 289, sendo: — Bons 273, doentes 16.

— Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

João Pereira da Silva, José Lucas Nunes Pereira.

Cemiterio Publico.—Obituario do dia 20 de julho:

Francisca Maria da Conceição, preta, Ceará, 60 annos, solteira, Santo Antonio; insufficiencia mitral.

Joaquina Umbelina dos Passos, branca, Pernambuco, 64 annos, viuva, S. José; diarrhéa chronica.

Maria, branca, Pernambuco, 7 mezes, Boa Vista; convulsões.

Manoel dos Santos Teixeira, preto, Pernambuco, 90 annos, viuvo, Boa-Vista; velhice.

José Pereira de Souza, pardo, Pernambuco, 33 annos, casado, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Thereza Maria de Jesus, parda, Pernambuco, 22 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Benta Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 20 annos, solteira, Boa Vista; abcesso ganglinarioso.

Maria Dorothéa Moreira Martins, branca, Pernambuco, 31 annos, casada, Boa-Vista; tisica pulmonar.

Lino Antonio Saraiva, branco, Pernambuco, 63 annos, casado, S. José; asthma cardiaca.

Antonio José Mauricio, branco, Pernambuco, 64 annos, casado, Graça; cyrrose hepatica.

Elvira, branca, Pernambuco, 28 mezes, Graça; abcesso asthmatico.

Quatro destes vieram pela caridade.

— 21 —

Dr. João Gonzaga Bacellar, branco, Pernambuco, 51 annos, casado, Santo Antonio; lesão do coração.

Gustavo da Cunha Guimarães, branco, Pernambuco, 29 annos, casado, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Braz Baptista, pardo, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Boa-Vista; abcesso.

Monica Gonçalves Rodrigues Lima, branca, Pernambuco, 81 annos, solteira, S. José; congestão cerebral.

José Eleuterio dos Prazeres, pardo, Pernambuco, 25 annos, Boa-Vista; congestão cerebral.

Paulina Francisca Villas-Boas, parda, Pernambuco, 50 annos, casada, Recife; congestão pulmonar.

Uma criança do sexo masculino [pela policia]; nasceu morta.

Alexandrino G. da Silva Moreira (pela policia), branco, Pernambuco, 38 annos, casado, Graça; desinteria chronica.

Tres destes vieram pela caridade.

INDICAÇÕES UTEIS

Advogados

Tolentino de Carvalho e *Moreira Alves*, rua 1.º de Março n. 2, 1.º andar.

Bourgard & C

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n, 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito e leite condensado.

Cantor barytono

Mr. George B. Nind offerece os seus serviços para concertos, clubs ou saráos particulares. O repertorio d'elle é das operas de Rossini, Donizetti, Bellini, Verdi, Ricci, Mercadante, Flotow Mozart, Wagner, e Carlos Gomes, dos dramas sacros de Handel, Haydn e Mendelssohn, romanzas italianas e *English Songs*. Elle se acha a rua do Hospicio n. 61, 2.º andar.

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no terreão, á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer destes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Arruda Beltrão, rua larga do Rosario n. 36, 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 horas da tarde. Residencia rua da Aurora n. 29, 1.º andar; chamados a qualquer hora.

O Dr. Berardo tem consultorio na rua do Bom Jesus, antiga da Cruz, n. 31, 1º andar. Dá consultas das 7 ás 8 horas da manhã e de meio dia ás 3 da tarde. Chamados por escripto no consultorio ou em casa de sua residencia á rua da Aurora n. 63, 1º andar. Especialidade molestia de olhos.

Dr. Souto Maior mudou sua residencia para rua da Imperatriz n. 73, onde dá consultas no andar terreo das 10 ás 2 horas da tarde. Chamados a qualquer hora. Gratis aos pobres.

O Dr. Carneiro Leão tem o seu consultorio medico cirurgico á rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 7, 1.º andar. Consultas das 11 horas até 2 da tarde. Residencia a rua do Coronel Suassuna, antiga Augusta n. 278.

Occulista

Dr. Barreto Sampaio, consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar: residencia, rua Barão de S. Borja n. 37.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos rua do Marquez de Olinda n. 23.

Botica e Drogaria Franceza

Deposito dos remedios homœopathicos da casa de Catelan Irmãos, de Paris. Tinturas: mater e dynamisadas, Globulos inertos e dynamisados. Remedios dosimetricos de Burggrawe e todas as especialidades pharmaceuticas, productos chimicos, drogas, tintas e fundas. Preparados especiaes de plantas brasileiras. 22—rua da Cruz.—Recife.

O Dr. Carlos Bettencourt, de volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, onde foi verificar o seu titulo e habilitar-se para o exercicio da sua profissão, perante a Faculdade de Medicina (novo regimen), com pratica nos hospitaes de Paris, Londres, Bruxellas, etc., dá consultas: das 9 ás 11 da manhã na Pharmacia Galeno, a rua do Barão da Victoria n. 51. e das 12 ás 4 da tarde na rua do Marquez de Olinda n. 34, 1.º andar (antiga da Cadeia). Chamados por escripto a qualquer hora.

O Dr. Miguel Themudo pode ser procurado na rua Duque de Caxias n. 82, primeiro andar, onde dá consulta das 11 ás 3 horas da tarde, e na rua do Imperador n. 49. Recebe chamados para qualquer parte e trata gratis os pobre.

Assistente examinada

Carlota de Araujo Lobo, pode ser procurada em a rua do Marquez de Olinda n. 53, 2.º andar, a qualquer hora do dia ou da noite.

Loteria

Os bilhetes da de 300:000$000 acham-se a venda na Casa Feliz, a Praça da Independencia ns. 37 e 39.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Parecer sobre o projecto do monte pio obrigatorio

(CONCLUSÃO)

III

Quem mais vem a soffrer é a classe militar.

Ha de ser ella o bode espiatorio, no dia em que não se quizer prestar a pugnar pelas idéas politicas dos grandes do Estado.

O que será do empregado publico, civil ou militar, no dia em que o governo poder, sem mais formalidades, demitti-os ou tornal-os disponiveis a bem do serviço publico?

Haverá melhor meio para abrir vagas aos protegidos?

Haverá modo mais facil para inutilisar um votante?

Haverá meio mais commodo para arranjar os afilhados?

Se com todas ás garantias, tendo uma lei que rege as promoções, a classe militar vê muitas vezes em seu seio o direito preterido pelo patronato, o que será d'ella no dia em que existir uma lei que desculpe cabalmente as protecções e violencias?

Os motivos do projecto são perfeitamente traduzidos no artigo que estudamos e vem a ser os seguintes:

1º O estado actual das finanças do paiz é de tal ordem que o Thesouro já não póde satisfazer os compromissos de reformas, aposentadorias, jubilações e pensões existentes e muito menos os que hão de vir.

Confirmam isto as disposições dos arts. 12, 27 e 28.

O monte-pio com estes artigos livra o Thesouro do pagamento das reformas, aposentadorias, jubilações e pensões, deixando-lhe apenas a obrigação de soccorrel-o no caso em que a despeza com as pensões exceda a receita, o que nos parece inutil porque a receita para o monte pio, que o projecto institue, ha de ser sempre superior á somma das pensões.

Por outro lado os compromissos do Thesouro vão diminuindo rapidamente pela extincção das reformas, jubilações, aposentadorias e todas as outras mercês pecuniarias que existem e cujo numero não póde ser augmentado.

Isto é tanto mais aceitavel quanto nós vemos o projecto sendo apresentado pelo ex-ministro da fazenda e quando nos consta que n'elle collaboraram dous empregados do Thesouro.

2º E' uma questão de pura politica. E' transformar a grande classe de eleitores constituida pelos empregados publicos em um joguete de caprichos partidarios.

E' restituir ao governo a força que roubou-lhe a nova lei eleitoral, dando-lhe uma arma terrivel de despotismo.

O projecto, pois, comprehende tres partes distinctas:

A primeira em que se procura apresentar que o governo tem em vista a garantia do futuro das familias brazileiras, mas que na realidade destinou-se a fazer uma economia illicita para o Thesouro.

A segunda em que se estabelece um imposto pesado sobre os vencimentos dos empregados, quando elles se acham em condições de mais merecerem o apoio do Estado.

A terceira que proporciona ao governo um poderoso elemento de violencia e estabelece a completa anniquilação da classe militar.

Tal é o projecto com que se pretende substituir o systema de recompensa de que actualmente gosa o exercito.

Regeital-o é um dever para as almas verdadeiramente patrioticas, para os corações sinceramente humanitarios.

Aceital-o será mentir o amor de nossa patria, será roubar o socego ao coração daquelles que no dia em que a patria gemer sob as violencias do estrangeiro, hão de ir, com sacrificio de suas mais ternas affeições, com sacrificio de seu bem estar, derramar o seu sangue, expôr a sua existencia, para deixar em paz o vosso lar, para trazer vos o socego de espirito e a tranquillidade da existencia.

Meditai bem e vêde que se hoje estaes de posse do governo, breve serão os vossos adversarios e então aquillo que hoje julgaes conveniente deixar passar para satisfazer os vossos caprichos, será amanhã a arma com que vos hão de ferir o coração.

A COMMISSÃO.

Projecto sobre monte-pio obrigatorio

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1.º Todos os empregados publicos civis ou militares de qualquer cathegoria, serão obrigados a contribuir, mensalmente, com a importancia correspondente a 4 % do seu vencimento, em favor do monte pio geral dos servidores do Estado

§ 1.º A referida importancia será deduzida na respectiva folha, no acto do pagamento: e trimensalmente entregue ao monte pio a somma total das deducções effectuadas.

§ 2.º A deducção recahirá sómente sobre o ordenado, soldo, gratificação, etapa ou porcentagem dos empregados, excluidos os salarios, diarias ou porcentagem que percebem os collectores, escrivães, operarios, serventes ou quaesquer outros que não sejam considerados empregados publicos.

Art. 2º Esta contribuição dará direito ao empregado publico que tiver completado 50 annos de idade, e houver contribuido por mais de 25 annos com a quota de 4 %, do seu vencimento mensal, á percepção proporcional do seu vencimento fixo, que lhe será paga mensalmente, depois de concedida pela respectiva directoria, á vista dos titulos e documentos que forem exigidos em regulamentos especiaes.

§ unico. No caso de continuar o empregado a prestar serviços ao Estado, percebendo vencimentos dos cofres publicos, continuará tambem, não obstante perceber a dita pensão, a contribuir na proporção dos vencimentos que tiver.

Art. 3.º As familias legitimas dos empregados, que houverem pago a contribuição por mais de 25 annos, terão direito, por morte do empregado, á pensão equivalente á metade da que percebia ou lhe competiria, não podendo em nenhum caso exceder de 3:600$000 annualmente.

§ 1.º Por familia legitima, para os effeitos deste artigo, entende-se a viuva, filhas, filhos menores de 25 annos, legitimos ou legitimados na fórma da legislação geral, e, na falta desses herdeiros, a mãe ou pae invalidos, e irmãs solteiras ou viuvas que vivessem sobre o amparo do empregado, justificada esta circumstancia a juizo da directoria do monte pio.

§ 2.º No caso de separação por divorcio, ou de abandono por máo procedimento, devidamente provados perante a directoria do monte-pio, a viuva não terá direito á pensão, revertendo integralmente para os outros herdeiros.

Art. 4.º Aos actuaes contribuintes do monte pio, que, além da annuidade que já pagam, quizerem voluntariamente contribuir com a importancia de 4 % de seu vencimento por espaço de 25 annos, caberão os mesmos direitos e vantagens, que aos que se inscreverem d'ora em diante.

§ unico. Nesta hypothese será cumulativa a percepção das pensões, quer dos empregados em sua vida, quer das familias por sua morte, regendo-se a pensão anteriormente estabelecida pelas disposições especiaes que vigoram a esse respeito.

Art. 5.º Aos actuaes empregados publicos aposentados, reformados ou jubilados será permittido, quando o requeiram á directoria do monte pio, inscrever-se como contribuinte, afim de gozarem dos direitos e vantagens aqui estabelecidos.

Art. 6º As inscripções obrigatorias serão effectuadas mediante communicação feita trimensalmente pelas repartições pagadoras dos vencimentos dos empregados; as voluntarias o serão por despacho da directoria do monte-pio proferido em requerimento do pretendente, fazendo-se a necessaria communicação á repartição competente.

Art. 7.º Nenhum pagamento de pensão se tornará effectivo senão depois de concedido pela directoria do monte-pio, á vista de documentos legaes, tanto em relação aos proprios empregados como ás familias.

Art. 8.º Não haverá direito á reversão: as quotas que forem cahindo em commisso, por maioridade, ou fallecimento dos concessionarios, ou por qualquer outro motivo, serão eliminadas.

Art. 9.º Será permittido aos contribuintes pagar por adiantamento as quotas de sua contribuição mensal: e neste caso o calculo da pensão será feito tomando-se por base o vencimento no acto da remissão, sem attender-se a quaesquer diminuições ou augmentos futuros

§ 1.º A directoria do monte pio organisará uma tabella para estas remissões, fixando o numero de annuidades que devem ser pagas adiantamente, até o maximo de 25.

§ 2.º A remissão tem por effeito unicamente acautelar o direito á pensão do art. 3.º no caso de fallecimento do empregado antes de completar a idade de 50 annos.

§ 3.º No caso de remissão, não terá o empregado direito á percepção da pensão em sua vida, antes de completar a idade de 50 annos, salva a excepção do art. 11.

Art. 10. No caso de fallecer algum empregado publico, que tenha prestado serviços distinctos, relevantes ao Estado, antes de haver completado as condições do art. 2.º, o governo poderá conceder á sua familia, em casos muito excepcionaes, a pensão estabelecida no art. 3.º.

Art. 11. Será igualmente permittido ao governo conceder a pensão do art. 2.º ao empregado que inutilisar-se em virtude de mutilações ou lesões incuraveis adquiridas no desempenho do serviço publico.

Art. 12. Não será permittido ao governo, d'ora em diante, conceder aposentadorias, reformas, jubilações, ou quaesquer outras mercês pecuniarias aos empregados quando o bem do serviço publico o exigir, serão elles postos em disponibilidade ou demittidos.

Art. 13. A disponibilidade, demissão ou fallecimento do empregado não autorisam a restituição das quotas com que elle houver contribuido. Será, porém, facultado ao empregado demittido continuar a contribuir mensalmente com a quota correspondente a quatro por cento dos vencimentos que percebia ao tempo da demissão.

Art. 14. As pensões, em geral, ficam sujeitas ao mesmo onus da deducção mensal em favor do monte-pio; sendo, porém, calculada a deducção pela quota da pensão, e não pela importancia da contribuição.

Art. 15. Os requerimentos, devidamente documentados, para inscripções, ou pensões, serão entregues, na côrte, ao secretario do monte pio, e nas provincias, aos inspectores das thesourarias de fazenda, que os transmittirão officialmente ao dito secretario.

Art. 16. Os actuaes empregados publicos civis ou militares que contarem menos de 10 annos de serviço, serão obrigados a inscrever-se no monte-pio, contribuindo mensalmente com a quota de 4 por cento, afim de poderem gozar opportunamente das vantagens desta instituição.

Art. 17. Para os actuaes empregados que contarem mais de 10 e menos de 20 annos de serviço, não será obrigatoria a inscripção.

Art. 18 Os que, porém, se inscreverem e contribuirem por mais de um anno, terão direito, no caso de serem postos em disponibilidade, á pensão proporcional ao tempo de serviço, calculada sobre o respectivo ordenado fixo do emprego, tendo por base o termo de 30 annos, actualmente exigido pela legislação geral.

Art. 19. Os que se inscreverem tendo mais de 20 e menos de 30 annos de serviço, terão direito, no caso de demissão, á pensão do art. 2º, uma vez que tenham contribuido por mais de um anno; e, no caso de fallecimento, suas familias terão direito á pensão do art. 3º, si a contribuição houver sido paga por mais de 5 annos.

Art. 20. Os que não se inscreverem nas condições dos dous artigos anteriores, não terão direito á pensão alguma.

Art. 21. A contribuição poderá ser deduzida mensalmente, ou paga adiantadamente a de um, ou dous quinquennios por uma só vez.

Paragrapho unico. Voltando á effectividade os empregados a que se referem os arts. 18 e 19, cessará a pensão que perceberem.

Art. 22. Os empregados que actualmente contarem mais de 30 annos de serviço, embora não se tenham inscripto no monte-pio, terão direito, no caso de serem postos em disponibilidade, á pensão correspondente ao ordenado fixo do ultimo emprego, si o tiverem exercido por mais de tres annos; e ás suas familias será extensiva a disposição do art. 10, si forem reputados distinctos e relevantes os serviços prestados.

Quando, porém, se tiverem inscripto e contribuido por mais de 5 annos, gozarão das respectivas pensões, tanto elles, durante sua vida, como as familias por sua morte.

Paragrapho unico. Aos que não tiverem 3 annos de exercicio no ultimo emprego, será abonada a pensão correspondente ao ordenado do emprego anterior, qualquer que tenha sido o tempo de exercicio neste.

Art. 23. A liquidação do tempo de serviço será feita no thesouro nacional e nas thesourarias das provincias, do mesmo modo que actualmente se pratica, em virtude da legislação em vigor.

Art. 24. A parte do vencimento, que fôr variavel como as gratificações do exercicio, porcentagens e outras, se regulará pelas respectivas lotações, na época em que se tornar effectiva a inscripção ou a concessão das pensões.

Art. 25 O governo promoverá a rescisão do plano de 23 de setembro de 1795, para que os officiaes da armada possam gozar dos beneficios desta lei; e expedirá os regulamentos necessarios para a boa execução della, os quaes serão submettidos á approvação do poder legislativo.

Art. 26. As presentes disposições são applicaveis sómente aos empregados publicos civis ou militares, de nomeação do governo geral.

Art. 27 Quando a receita disponivel do monte-pio e o producto das contribuições não chegarem para fazer face a todos os pagamentos de pensões creadas por esta lei, a directoria requisitará o preciso supprimento do thesouro nacional, demonstrando convenientemente a necessidade do auxilio.

Art. 28. Com a proposta do orçamento da receita e despeza será presente ao poder legislativo uma tabella explicativa da reducção que, annualmente, opeára-se nas verbas de pensionistas e aposentados, até completa extincção da despeza desta procedencia.

Art. 29. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Paço do Senado, 7 de maio de 1883.—*Visconde de Paranaguá.*—*José Antonio Saraiva.*—*Nunes Gonçalves.*—*Pedro Leão Velloso.*—*M. P. de Souza Dantas.*

O EXERCITO.

Ao Colendo Tribunal da Relação

Acha-se affecto ao conhecimento desse Venerando Tribunal um aggravo interposto por D. Vicencia Perpetua Freire d'Araujo, inventariante do casal de seu finado marido Francisco José da Costa Araujo.

Foi esse aggravo interposto pela referida inventariante em consequencia de ter o illustrado e digno juiz de direito da provedoria recebido em um só effeito uma extravagante appellação tambem interposta pela mesma inventariante.

Não é preciso botar livros abaixo para saber-se que as appellações interpostas em um inventario são e sómente devem ser aceitas em um só effeito.

E não foi sem razão muito poderosa que assim determinou o legislador, porquanto o contrario, isto é, o que quer a inventariante é um absurdo que aberra de todos os pricipios da jurisprudencia, e da boa razão.

Pois um inventario ha de ser suspenso em meio, com grave prejuiso dos interessados sómente para satisfazer-se aos caprichos mal entendidos de quem nem ao menos *quer dar ouvidos a voz da natureza*? Acima dos caprichos desnaturados da cubiça de *intrusos gananciosos* estão os Tribunaes e a lei, onde a justiça e o direito sempre acham amparo.

Não ha precedente mesmo que auxilie a ousada pretenção da aggravante; nenhum Tribunal ainda decidio até hoje que um inventario se *eternisasse* segundo o capricho de um interessado, e pois cabe, confiada na nunca desmentida justiça de tão respeitavel Tribunal, esperar que o aggravo em questão não terá provimento.

N'esse inventario agitam-se interesses importantes e a sua demora não pode deixar de ser damnosa a quem quer que não seja a aggravante ou quem a representa. Mas a lei e a justiça não olham para os caprichos e para as pessoas; querem saber apenas de que parte está o direito para fazel-o respeitar e garantir.

Dar provimento ao aggravo em questão, e portanto mandar que a appellação seja recebida em ambos os effeitos, importa o mesmo que entregar a aggravante o que pertence aos demais herdeiros por um tempo indefinido uma vez que, armada com ambos os effeitos da appellação a aggravante ditará lei e demorará o mesmo inventario emquanto lhe approuver. O precedente será dos peiores.

Justiça, só justiça é o que queremos e esperamos.

Associação Commercial Beneficente

Em sessão de 16 deste mez resolveu a directoria da Associação Commercial Beneficente, representar contra o imposto de 120 rs. por litro de vinagre e vinho, e tambem contra o imposto de mais 10% sobre estabelecimento commercial, em que além do negocio de sua especialidade, se vender roupa feita em paiz estrangeiro, não o tendo feito quando representou contra o odioso imposto de 100 rs. por só ter conhecimento quando foi publicada a lei do orçamento.

Tendo sido submettido á sua apreciação, pelo digno relator da commissão de orçamentos, o projecto n. 39, na parte relativa á receita para o exercicio de 1883 a 1884, para que sobre elle désse seu parecer, não estavam consignados os impostos acima referidos, e sobre esse assumpto não foi ella ouvida como tambem não o foi sobre o imposto de 100 rs. por sacco de assucar exportado em panno de algodão não fabricado na provincia.

Desta forma, declara que nada concorreu para taes impostos, que foram accrescentados ao dito projecto, e contra os quaes, de facto representou a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, de cujo criterio e illustração tudo confia.

A direcção.

Poço e Monteiro

S. Exc. Rvdm. o Sr. bispo diocesano autorisa-me a publicar o seguinte:

1º Que S. Exc. Rvdm. nunca approvou o procedimento da irmandade do Poço;

2º Que nunca prometteu cousa alguma a quem quer que fosse a respeito da transferencia ou não transferencia do serviço parochial para a capella do Monteiro;

3º Que nunca pedio cousa alguma nem em referencia ao projecto da mudança da sede da freguezia, nem em referencia á imprensa;

4º Que tudo quanto disse nas entrevistas que teve com o Exm. Sr. Dr. José Marianno está contido em resumo na carta que com autorisação do mesmo Exm. prelado abaixo transcrevo, a qual esclarece perfeitamente a questão:

5º Que os motivos da transferencia do serviço parochial acham-se no despacho dado ao requerimento do respectivo parocho que igualmente publico.

CARTA DO EXM. SR. BISPO AO EXM. SR. DR. JOSÉ MARIANO

Cidade do Limoeiro, 18 de abril de 1883.

Illm. e Exm. Sr. Dr. José Mariano.—Tive o prazer de receber a carta de V. Exc. na qual me scientifica da resolução tomada pela mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora do Poço da Panella de levar á imprensa uma exposição sobre os factos alli occorridos com relação ao Revd. parocho, e digna-se antes de tudo ouvir-me sobre esse assumpto.

Depois de agradecer tanta bondade, cumpre me dizer que segundo as reiteradas informações do Rvd. parocho, não foi correcto e regular o procedimento da irmandade, e elle declarou-me achar-se inteiramente coacto para exercer o parochiado nessa igreja, onde a irmandade pretende ter pleno dominio, como propriedade sua particular, ficando o parocho simples inquilino.

Tendo sido n'este intermedio cedida para o culto publico a igreja do Monteiro, que não conheço, requereu o Rvd parocho permissão para transferir o serviço parochial para esta igreja, informando que ella não só presta-se perfeitamente para esse fim, como ainda esta situada em lugar mais accessivel aos fieis; e tendo ouvido a V. Exc. que a mudança alludida não prejudicava á irmandade, não duvidei deferir a petição do Rvd. parocho, de sorte que, Exm. Sr. doutor, a questão levantada no *Poço* com o parocho foi somente occasião da transferencia e não causa.

Digo assim, primeiro, porque a irmandade não me podia obrigar a esse acto; e, segundo, porque, sendo V. Exc. o juiz da nova mesa regedora, eu não podia duvidar que por fim cortaria todas as difficuldades para não romper os laços de amisade que tem com o Rvd. parocho, de quem V. Exc. falla sempre de maneira muito lisongeira, expressando sempre os sentimentos de muita gratidão que nutre para com aquelle distincto sacerdote.

A' vista do que tenho dito não vejo vantagem em levar a questão á imprensa, tanto mais quando receio que essa questão degenere em luta pessoal entre V. Exc. e o seu dedicado amigo padre João Rodrigues, vindo como consequencia o rompimento completo de relações que V. Exc. preza, e eu não desejaria ver afrouxadas.

Creia, Exm. Sr. doutor, que sinto profundamente ver V. Exc. empenhado nesta questão por si odiosa, e quizera ver V. Exc. alheio a uma luta inutil, senão prejudicial; entretanto fará V. Exc. o que julgar melhor, levando ou não a questão á imprensa.

Quanto ao máo estado da igreja do Monteiro, de que me falla V. Exc., tomarei conhecimento e si o Revd. parocho illudio me, não serei indifferente a esse procedimento.

Desejo a V. Exc. prospera viagem á côrte, e rogo queira dispor de meus prestimos, certo de que achará sempre bôa vontade.

Digne-se V. Exc. de aceitar os protestos de respeito e consideração, e a segurança de subida estima com que me honro de ser, de V. Exc. attento venerador—† José *bispo de Olinda*.

DESPACHO DADO POR S. EXC. REVDM AO REQUERIMENTO DO REVD. PAROCHO DO POÇO DA PANELLA, PEDINDO PARA MANDAR PASSAR PROVISÃO DE TRANSFERENCIA DO SERVIÇO PAROCHIAL PARA A CAPELLA DO MONTEIRO.

Tomando conhecimento da presente petição do Revd. vigario da freguezia do *Poço da Panella*, em que pede para transferir o serviço parochial da igreja onde actualmente funcciona para a de S. *Pantaleão* do Monteiro, e considerando:

1º Que segundo informação do Rvd. parocho e parecer do Rvd. Dr. promotor, a dita igreja de S. Pantaleão, actualmente entregue ao culto publico, está em lugar mais accessivel aos fieis e mais no centro da freguezia;

2º Que as igrejas matrizes não podem deixar de estar debaixo do governo dos respectivos vigarios, entretanto que a irmandade de Nossa Senhora da Saúde da actual matriz se reputa proprietaria da dita igreja com pleno dominio sobre ella;

3º Que da transferencia pedida não ha offensa de direitos adquiridos visto como o juiz que actualmente preside á dita irmandade declarou que da transferencia não vinha mal algum aquella corporação:

Concedemos ao Rvd. parocho da freguezia do Poço da Panella faculdade para transferir o serviço parochial para á igreja de S. Pantaleão do Monteiro emquanto não mandarmos o contrario; devendo, entretanto, promover os tramites legaes para definitiva instituição da igreja de S. Pantaleão em matriz, segundo o direito que rege esta materia.

Palacio da Soledade, 6 de abril de 1883.—† José, bispo diocesano.

A' vista do exposto poderá o publico fazer um juizo imparcial acerca desta questão.

Recife, 23 de julho de 1883.—Conego Dr. *Ananias C. Amaral*, secretario particular de S. Exc. Rmva.

O advogado Oliveira Fonseca

Em um artigo hontem publicado *com a assignatura do Sr. Dr. Milet* apparecem accusações, a que pretendo responder. Quando eu publicar essa resposta, hão de dizer naturalmente o que já disseram de outra vez: está fazendo alarde! De modo que me accusam, e não querem que me defenda! Somente provocado, e no simples proposito de defender-me, terei de fallar de mim; se disserem depois que isto é *alarde* o publico dirá—, que tal censura é sandice.

Não agradeço ao autor do artigo o ensejo que me offerece, porque sua intenção foi ruim.

Aguardo algumas certidões.

23-julho—83.

José Joaquim de Oliveira Fonseca.

Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante, não tendo podido por encommodos de saude despedir-se pessoalmente de seus amigos, o faz pelo presente, offerecendo-lhes em Lisboa, onde vai residir, seus limitados prestimos.

Aos deputados geraes de Pernambuco

Em que seculo abaixará a tarifa da estrada de ferro do Limoeiro? assim se cumprem as promessas.

Os eleitores.

Solicitador

Pedro Paulo dos Santos, em virtude dos encommodos de sua saúde, mudou sua residencia para rua do Leão Coroado n. 6, e por ora deixa de exercer as funcções do foro.

Recife, 23 de julho de 1883.

Illm. Sr. Redactor do *Diario de Pernambuco*. — Recife 23 de julho de 1883.

No artigo *Banco Commercial Agricola e Hypothecario de Pernambuco*—inserto no *Diario* de sabbado proximo passado, encontra-se dous enganos que, rogo á V.S. digne-se de rectificar.

Eu não me abalançaria á propor a rectificação de que tracto, se por ventura o alludido artigo houvesse sido publicado na secção das publicações á pedido.

Mas, sendo como é, de redacção o artigo, animo-me á fazel-o.

Tractando do *Banco Commercial e Hythecario*, cujo projecto foi votado este anno na Assembléa, lê-se no artigo o seguinte:

« Mas, para que levarmos mais longo « a analyse por este lado, se a verdade « pura e simples é que o auxilio da pro- « vincia não foi dado, nem *pedido* para a « carteira mercantil que não precisaria ab- « solutamente delle.»

Ha engano. Não só o commercio na petição que dirigio á Assembléa solicitou esse auxilio, como o illustre signatario do projecto consignou-o no projecto a recontado. Melhor certificar-se-ha V. S. examinando a petição da Associação Commercial Agricola, que se acha no archivo da Assembléa.

A carteira mercantil podia não precisar *absolutamente* de auxilio da provincia, mas o facto é que esse auxilio foi pedido; e porque *absolutamente* não precisava, foi que a Assembléa deixou de concedel-o.

Tractando do *Banco Hypothecario do Maranhão*, assim expressa-se o artigo:

« Os encorporadores desse estabeleci- « mento destinavam-n'o *exclusivamente* á « operações de credito real; o governo ad- « dição nos respectivos estatutos: e *opera- « ções commerciaes*, etc.»

Ha engano manifesto. Os encorporadores do *Banco do Maranhão* destinaram-n'o tambem á operações *commerciaes*. No projecto de estatutos, submettido ao conselho de Estado, o titulo VII occupa-se *exclusivamente* de disposições tendentes á regular as operações commerciaes do Banco. O conselho de Estado additando nos respectivos estatutos: e *operações commerciaes*, não foi que instituio a carteira commercial. Additou aquellas palavras com o fim de tornar mais claro um dos artigos dos referidos estatutos.

V. S. se convencerá perfeitamente do engano, consultando o tomo 1º da collecção das Leis Geraes do Imperio no anno de 1877.

Quanto ao mais do artigo são apreacções, que deixo de parte, pois meu fim não é entreter polemica, mas desfazer dous enganos.

De V. S. attento venerador e criado.

Gaspar de Drummond Filho.

Resultado dos exames da Escola Normal da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica da Boa Vista

LINGUA NACIONAL

Alumnas dadas como habilitadas pelo professor Dr. João Baptista Regueira Costa 7

Faltou ao exame 1

Approvadas com distincção

D. Maria Ignacia de Jesus.

D. Maria das Mercês Garcia Chaves.

Approvadas plenamente

D. Maria Amelia Queiroz Sodré da Motta

D. Benigna de Brito Mello.

D. Theodolinda Gersina dos Santos Porto.

D. Maria Amelia dos Santos Porto.

D. Julia Maria Eulogia do Carmo.

LINGUA NACIONAL

Alumnas dadas como habilitadas pelo professor Dr. Luiz da Costa Ferreira Porto Carreiro 17

Faltou ao exame escripto 1

Foi reprovada no exame escripto 1

Approvadas com distincção

D. Odorica Argentina dos Santos.

D. Maria da Conceição Brandão Cavalcante.

Approvadas plenamente

D. Adelia Libania Fernandes Baptista.

D. Aquilina Maria Fernandes.

D. Maria Amelia Teixeira de Araujo.

D. Maria Eugenia Teixeira de Araujo.

D. Maria Candida Tavares de Mello.

D. Maria do Carmo de Souza Castro.

D. Maria Olindina de Mello.

D. Maria Eulalia Fernandes.

D. Nympha Muniz Tavares.

D. Guilhermina Amelia Fernandes.

D. Paulina Petronilla de Souza.

D. Anna Theotonia de Oliveira.

CALLIGRAPHIA

Alumnas dadas como habilitadas pelo professor Augusto José Mauricio Wanderley 29

Faltaram ao exame escripto 8

Reprovadas no exame escripto 9

Approvadas com distincção

D. Odorica Argentina dos Santos.

D. Theodolinda Gersina dos Santos Porto.

D. Maria da Conceição Brandão Cavalcante.

D. Laura Adelaide Saraiva Galvão.

D. Maria das Mercês Garcia Chaves.

D. Nympha Muniz Tavares.

D. Maria Ignacia de Jesus.

D. Julia Maria Eulogia do Carmo.

Approvadas plenamente

D. Paulina Petronilla de Souza.

D. Guilhermina Amelia Fernandes.

D. Maria Olindina de Mello.

D. Maria Eulalia Fernanhes.

ARITHMETICA

Alumnas dadas como habilitadas pelo professor Cyrillo Augusto da Silva Santiago

Duas approvadas com distincção.

D. Maria da Conceição Brandão Cavalcante.

D. Julia Maria Eulogia do Carmo.

Apresentadas como habilitadas pelo professar Candido Alberto Sodré da Motta Junior 3

Faltou ao exame escripto 1

Approvada com distincção

D. Odorica Argentina dos Santos.

Approvada plenamente

D. Maria Eulalia Fernandes.

PHYSICA E METEOROLOGIA

Alumnas dadas como habilitadas pelo professor interino Dr. Luiz da Costa F. Porto-Carreiro 15

Faltaram ao exame escripto 2

Approvadas com distincção

D. Odorica Argentina dos Santos.

D. Maria Eulalia Fernandes.

Approvadas plenamente

D. Adelina Libania F. Baptista.

D. Nympha Muniz Tavares.

D. Maria Eugenia Teixeira de Araujo.

D. Maria Amelia Teixeira de Araujo.

D. Anna Theotonia de Oliveira.

D. Maria da Conceição Brandão Cavalcante.

D. Laura Adelaide Saraiva Galvão.

D. Maria Olindina de Mello.

Approvadas

D. Maria Candida Tavares de Mello.

D. Aquilina Maria Fernandes.

AULA PRIMARIA DIURNA

A respectiva professora D. Liberata Ambrosina dos Santos Reis apresentou como habilitadas as seguintes alumnas:

Exames do 1.º grão

Maria Hermilla da Fonseca, approvada com distincção.

Julia Maria de Oliveira, approvada com distincção.

MUTILADO

Estephania Albertina Alves, approvada plenamente.
José Henrique de Miranda, idem, idem.
Maria Amelia da Silva, approvada.
Francisca Martiniana Luiza Carneiro, idem.

Horario das aulas nocturnas da Escola Normal para senhoras, á cargo da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica da freguezia da Boa-Vista:

PRIMEIRA SALA

Segunda-feira:— das 7 ás 8, francez, professor Dr. Herminio.
Segunda-feira:— das 8 ás 10, portuguez, professor Porto-Carreiro.
Terça-feira:— das 7 ás 8, arithmetica, professor Candido Sodré.
Terça feira:— das 8 ás 9, physica, professor Cyrillo.
Terça-feira:— das 9 ás 10, pedagogia, professor Dr. G. de Drummond.
Quarta-feira:— das 7 ás 10, portuguez, professor Porto-Carreiro.
Quinta-feira:— das 6 1/2 ás 8 1/2, calligraphia, professor Wanderley.
Quinta feira:— das 8 1/2 ás 10, musica, professor Marques.
Sexta-feira:— das 7 ás 8, francez, professor Dr. Herminio.
Sexta-feira:—das 8 ás 10, portuguez, professor Porto-Carreiro.
Sabbado:— das 7 ás 8, physica, professor Cyrillo.
Sabbado:— das 8 ás 9, arithmetica, Candido Sodré.
Sabbado:— das 9 ás 10, pedagogia, professor Dr. G. de Drummond.

SEGUNDA SALA

Segunda-feira:— das 7 ás 8, geometria, professor Porto-Carreiro.
Segunda feira:— das 8 ás 9, geographia, professor Dr. Novaes.
Segunda-feira:— das 9 ás 10, zoologia e botanica.
Terça-feira:— das 7 ás 8, arithmetica, professor Cyrillo.
Terça-feira:— das 8 ás 9, francez, professor Dr. Olindense.
Terça-feira:— das 9 ás 10, pedagogia, professor Dr. G. de Drummond.
Quarta-feira:— das 7 ás 8, historia e corographia, professor Dr. Ferrer.
Quarta-feira:— das 8 ás 9, geographia, professor Dr. Novaes.
Quarta-feira:— das 9 ás 10, geometria, professor Porto-Carreiro.
Sexta-feira:— das 7 ás 8, geometria, professor Porto-Carreiro.
Sexta feira:— das 8 ás 9, francez, professor Dr. Olindense.
Sexta feira:— das 9 ás 10, zoologia e botanica.
Sabbado:— das 7 ás 8, historia e corographia, professor Dr. Ferrer.
Sabbado:— das 8 ás 9, arithmetica professor Cyrillo.
Sabbado:— das 9 ás 10, pedagogia professor Dr. G. de Drummond.

Agradecimento

O abaixo assignado inteiramente restabelecido da grave doença que o accommetteu, agradece por este meio a todos os seus amigos e mais pessoas que o honraram com suas visitas, protestando lhe o seu eterno reconhecimento por tão distinctas provas de apreço e consideração.

Igualmente agradece aos seus dignos e dedicados empregados os esforços que fizeram para bem desempenhar as funcções a seu cargo e sustentarem o credito de sua casa.

Recife, 20 de julho de 1883.

Manoel Cardoso Junior.

Club da Lavoura da Escada

O presidente do Club da Lavoura da Escada convida a directoria do mesmo Club a se reunir no dia 31 do corrente, ás 11 horas do dia, na sala de suas sessões; e certo do zelo e interesse pela causa, conta com o comparecimento de todos. Escada, 20 de julho de 1883.

Barão de Frecheiras.

Escriptorio de advogacia

O Dr. Joaquim Correia de Araujo, tendo de retirar-se para a côrte, deixa encarregado do seu escriptorio, durante sua ausencia, ao seu collega e amigo Fabio Alexandrino dos Reis e Silva, com o qual os seus constituintes poderão entender se a respeito de qualquer negocio judicial.

Banco Commercial Agricola e Hypothecario de Pernambuco

Tendo sido votada na Assembléa Legislativa Provincial a lei, que autorisa ao Exm. Sr. presidente da provincia a subscrever a quantia de 500:000$000 em apolices provinciaes de juro de 6 % ao anno para a incorporação de um Banco de Credito Real, e convindo levar a effeito sem maior delonga a realisação desta idéa: a directoria da Associação Commercial Agricola convida as pessoas, que quizerem subscrever qualquer numero de acções ou obter informações a respeito, a dirigirem-se á commissão abaixo mencionada, ou á séde da mesma Associação, largo de Arsenal de Marinha das 9 ás 3 horas da tarde.

Outro sim, a direcção renova o appello feito aos Srs. agricultores em sua circular de 23 de maio proximo passado.

Associção Commercial Agricola, aos 12 de julho de 1883.

Direcção
José da Silva Loyo Junior, Presidente.
Francisco Antonio de Britto, Vice-presidente.
Antonio Nunes Ferreira Coimbra, 1º secretario.
José Dias Alvares Quintal, 2º secretario.
Antonio João Furtado, Thesoureiro.

Commissão
Visconde da Silva Loyo.
Barão de Petrolina.
Commendador Theod. Christiansen.
Commendador Antonio Gomes Miranda Leal.
Commendador Bernardino Gomes de Carvalho.
Commendador Luiz José da Silva Guimarães.
Dr. Laurino de Moraes Pinheiro.
Tenente-coronel José Fiuza de Oliveira.
Antonio João Furtado.

Medico parteiro

DR. SIMÕES BARBOSA

Consultorio: rua do Marquez de Olinda n. 18, 1º andar. Consultas de 11 ás 2 horas. Residencia: Olinda, rua do sol n. 1, onde dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

O DR. CARLOS BITTENCOURT approvado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com pratica nos hospitaes de Pariz, Londres, Bruxellas, dá consultas das 12 ás 4 horas da tarde no seu ESCRIPTORIO á rua do Marquez de Olinda (antiga rua da Cadeia n. 34, 1º andar). GRATIS AOS POBRES.

Dr. Ferrer

ADVOGADO
81—RUA DO IMPERADOR—81
1º andar

COLLEGIO DA IMMACULADA CONCEIÇÃO

para o sexo feminino

SITO NO CAES DO CAPIBARIBE n. 36.

As aulas deste estabelecimento continuam abertas desde o dia 15 de janeiro de 1883.

O collegio offerece um corpo docente de reconhecido merito, o que teem provado com adiantamento, e exames de suas alumnas.

A directora deste collegio continua a esmerar-se no tractamento, ensino e boa educação de suas alumnas.

Recebe-se alumnas pensionistas, semi-pensionistas e externas.

A directora,
Maria Coelho da Silva.

MEDICO HOMŒOPATHA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidades — febres, molestias das creanças, dos orgãos respiratorios e syphilis.

Presta se a qualquer chamado para fóra da capital.

CONSULTORIO

Pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 43.

Internato Pernambucano

Collegio de instrucção primaria e secundaria

PARA O
SEXO MASCOLINO
55 Rua do Hospicio—55
Dirigido por M. A. Vianna

Oculista

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker dá consultas á rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar, de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados, chamados em seu consultorio ou em casa de sua residencia á rua do Barão de S. Borja n. 37.

O Industrial

Revista illustrada de industrias e artes

Propriedade da Fabrica Apollo

Redigida pelos Drs. José Hygino Duarte Pereira, Barros Guimarães, Tobias Barreto de Menezes e Graciliano Baptista.

Assignatura annual 5$000

Assigna-se no escriptorio da empreza á rua do Cabugá n. 14, 1º andar.

Dr. Augusto Serafim

MEDICO E OPERADOR

Recentemente chegado da côrte. Residencia e consultorio: rua da Imperatriz n. 17 1º andar.

Chamados a qualquer hora.

Consultas: das 7 ás 9 da manhã e das 2 ás 4 da tarde.

Agua de chinolina

para tingir instantaneamente os cabellos

Preparada por
Bartholomeu & C.

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que pode por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração de saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. *Affiançam-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quer a applicação seja limitada a barba, quér comprehenda os cabellos da cabeça.

Vende-se nas principaes pharmacias e no DEPOSITO GERAL

Pharmacia e drogaria
34—Rua Larga do Rosario—34
PERNAMBUCO

EDITAES

O Dr. Francisco Alves da Silva, juiz substituto do de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que nos termos do art. 1º do decreto n. 1,195 de 15 de setembro de 1879, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital, receberá este juizo propostas por cartas fechadas, para arrematação do escravo Roque, cor preta, de idade de 20 annos, pouco mais ou menos, do serviço domestico, avaliado por 400$000. Cujo escravo foi penhorado por execução que move Carvalho & C., contra João Baptista do Rego, e se acha depositado em poder do depositario geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 17 de julho de 1883.

Eu, escrivão interino João Gomes dos Santos Filho.

Francisco Alves da Silva.

Edital n. 6

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da Alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 24 do corrente mez, serão vendidas em leilão, no trapiche Conceição, as mercadorias abaixo declaradas, a saber:

Armazem n. 3

Letreiro Saun ers Brothers, 1 caixa n. 6, vinda de New York no vapor americano *Borghese*, entrado em outubro de 1882, contendo amostras de assucar.

Marca diamante, M&S no centro, 1 caixa n. 117, contendo 2 pedras de marmore quebradas, vindas de Hamburgo na barca allemã *J. M. Jossen*, descarregado em 8 de junho do corrente.

Armazem n. 6.

Marca diamante, 197 no centro, B de um lado e C no outro, 1 caixa s/n, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em setembro de 81, contendo 36 kilos de folhas de Flandres em laminas e 1/2 kilo de nitrato de prata.

Letreiro J. Blekenny Etuardo, 1 caixa n. 501, vinda no vapor inglez *Derwent*, entrado em novembro de 80, contendo amostras.

Bagagem

Marca diamante, R no centro e T ao lado, 1 pacote s/n, vindo de Liverpool no vapor inglez *Mariner*, entrado em agosto de 82, contendo 4 peças de ferro batido, pesando 12 kilos.

Marca BS&C, 1 pacote, vindo de Liverpool no vapor inglez *Memling*, entrado em dezembro de 82, contendo 2 cartões de papelão.

Trapiche Barão do Livramento no Brum

Sem marca, 2 caixas, vindas de New York no vapor americano *Borghese*, entrado em outubro de 82, com 4 latas com kerosene, pesando bruto 54 kilos e liquido 52 kilos.

Trapiche Barbosa

Sem marca, 4 pipas vasias, vindas do Rio da Prata no vapor *Alice*, descarregado em 21 de novembro de 81.

Marca FSS, 6 saccos s/n com feijão, vindos de Figueira no patacho portuguez *Fanny*, descarregado em 4 de fevereiro de 82.

Trapiche Barão do Livramento

Marca O com travessão, 75 canastras com alho, vindas do Porto no patacho nacional *Sophia*, entrado em 5 de junho de 82.

Guardamoria

Sem marca, 38 kilos de cobre velho.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 21 de julho de 1883.—O chefe de secção,
Cicero B. de Mello.

O Dr. Hortencio Peregrino da Silva, juiz substituto do civel da comarca de Olinda, por S. M. o Imperador a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do inventariante dos bens do finado coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer, no dia 25 do corrente mez, depois da respectiva audiencia, sob a base de 1 000$ 00, as pequenas partes do sitio denominado Molões, e o terreno denominado Cayêbo, avaliado este em 900$ e aquellas por 100$; e vai tudo a praça para occorrer as despesas do inventario dos bens do referido coronel.

E quem nos mesmos quizer lançar, compareça neste juizo no dia acima declarado.

Para constar mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 12 de julho de 83.

Eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, subscrevi.

Hortencio Peregrino da Silva.

Edital n. 589

Fica marcado aos professores Manoel Carlos Vital, Maria Adelina Vital, Leonor Cavalcante de Hollanda Chacon, Anna Senhorinha Monteiro Pessoa e Bardominiano Nilo dos Santos Ferreira Barros, removidos o 1º e 2º por portarias da presidencia de 7 e 12 de junho ultimo, para as cadeiras de ensino primario de Pedra Tapada, a 3ª para a de 1ª entrancia da cidade de Palmares, por portaria de 16 do corrente, a 4ª passa a ter exercicio na do sexo masculino de Murubeba, por portaria de 14 do andante, e o 5º nomeado a 19 de junho findo para a de Pão Ferro, o prazo de 60 dias, contados das datas da nomeação e remoções, afim de assumirem o exercicio de suas novas cadeiras, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 20 de julho de 1883.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Edital n. 5

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da Alfandega se faz publico, que se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo declarados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do Cap. 6º Tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as dentro do prazo de 30 dias, sob pena de findos estes, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos dessa venda:

Trapiche alfandegado Barão do Livramento

Letreiro P. Arnaud 3 pipas contendo vinho secco commum, vindo de Cette no brigue allemão *Rabeca*, entrado em 25 de abril de 1881.

Mesma marca, 22 barris de 5 contendo vinho secco commum, vindo de Cette no mesmo brigue *Rabeca*.

Sem marca, 51 taboas de pinho, vindas no mesmo navio.

1 item, 23 pedaços de madeira de pinho, vindas no mesmo navio.

Marca FP, 6 caixas contendo 76 kilos, peso nas latas, de massa de tomate, vindas do Havre no vapor francez *Ville de Bahia*, entrado em 21 de julho de 81.

Marca DC e contramarca APC, 2 caixas contendo 16 litros, liquido legal de vinho secco commum em garrafas, vindas do Porto no patacho portuguez *Lidador*, entrado em 27 de julho de 81.

Marca S&C, 1 pipa completamente vasia, vinda de Lisboa no vapor francez *Henry IV*, entrado em 11 de dezembro de 81.

Marca CG, 5 caixas contendo 120 kilos, peso nas latas, de leite condensado, vindas de New York na barca allemã *Carib*, descarregado em 18 de janeiro de 82.

Marca SL&C, 1 barril de 5º contendo 90 litros, liquido legal, de vinagre commum, vindo de Lisboa no vapor *Sully*, descarregado em 7 de maio de 82.

Marca P. Arnaud, 1 barril de 5º completamente vasio, vindo de Cette no brigue inglez *Lusterd*, descarregado em 20 de maio de 82.

Marca dous diamantes, 5 barris de 5º contendo 450 litros, liquido legal, de vinho secco commum, vindo no vapor inglez *Alice* de Lisboa, descarregado em 17 de junho de 82.

Marca diamante, 5 barris de 5º contendo 450 litros, liquido legal, de vinho secco commum, vindo de Lisboa no vapor inglez *Alice*, descarregado em 17 de junho de 82.

Marca JGC, 15 caixas que contiveram cebolas, vindas de Lisboa no vapor francez *Ville de Bahia*, descarregado em 4 de julho de 82.

Marca JCS, 5 caixas que contiveram maçãs, vindas no vapor inglez *Orator*, descarregado em 5 de outubro de 82.

Marca JW, 20 barris contendo 600 kilos de sabão branco não perfumado, vindos de Liverpool no vapor inglez *Commander*, descarregado em 8 de novembro de 82.

Marca FS&C, 4 fardos contendo 130 kilos, peso liquido, de folhas medicinaes não especificadas, vindos de Lisboa na barca portugueza *Pereira Borges*, descarregado em 11 de novembro de 82.

Letreiro P. Arnaud, 4 pipas contendo 1.840 litros, liquido legal, de vinho secco commum, vindas de Cette no patacho norueguense *Unda* descarregado em 14 de novembro de 82.

Mesma marca, 10 barris de 5º contendo 900 litros, liquido legal, de vinho secco commum, vindo de Cette no patacho norueguense *Unda* descarregado em 14 de novembro de 82.

Mesma marca, 15 barris de 10º contendo 630 litros, liquido legal, de vinho secco commum, vindo de Cette no patacho norueguense *Unda*, descarregado em 14 de novembro de 82.

Marca FS&C, 1 caixa contendo 30 kilos, peso liquido, de varias mercadorias, vinda de Lisboa na barca portugueza *Pereira Borges*, descarregado em 11 de novembro de 82.

Marca U/ogo, 70 gigas contendo 13.097 kilos, peso liquido real, de louça de pó de pedra n. 2, para uso domestico, e mais 320 kilos liquido real, de louça de pó de pedra n. 1, vindos de Liverpool no brigue allemão *Bertha* entrado em 18 de novembro de 82.

Marca SN, 25 caixas contendo 625 kilos, peso nas latas, de sardinhas em conserva, vindas do Havre no vapor francez *S. Martin*, descarregado em 27 de novembro de 82.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 20 de julho de 1883.—O chefe de secção,
Cicero B. de Mello.

Edital n. 590

De ordem do inspector geral da Instrucção Publica, e nos termos do art. 176 § 1º do regulamento de 7 de abril de 1879, se declara que tendo vagado pela remoção da professora Emilia Alexandrina de Albuquerque Pereira, a cadeira do sexo feminino de 3ª entrancia da Torre, poderão as professoras de 2ª entrancia que pretenderem o accesso, enviar a esta repartição no prazo de 30 dias e sem que deixem o exercicio de suas cadeiras, suas petições requerendo o concurso.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 20 de julho de 1883.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

O Dr. Manoel da Silva Rego, juiz de direito do quarto districto criminal e presidente do tribunal do jury da comarca do Recife por Sua Magestade o imperador, etc.

Faço saber que tenho designado o dia 20 de agosto do corrente anno, ás 10 horas da manhã, para abrir a quarta sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que teem de servir na mesma sessão em conformidade com o art. 329 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, foram sorteados os seguintes cidadãos:

Freguezia do Recife
1 João Antonio da Costa Moreira.
2 José Isidoro Pereira dos Reis.
Freguezia de Santo Antonio
3 Domingos José Ferreira.
4 Manoel Uchôa de Barros Campello.
5 Joaquim Cavalcante Leal de Barros.
6 Raymundo Pereira de Siqueira.
7 Francisco Joaquim Antunes.
8 Manoel de Souza Galvão.
Freguezia de S. José
9 Tenente João Baptista de Siqueira.
10 Antonio Muniz Pereira.
11 Antonio Francisco de Mello.
12 Manoel do Nascimento Paiva.
13 Manoel Venancio Alves da Fonseca.
14 José Joaquim Fernandes.
15 José Carlos de Sá.
16 José Guilherme da Silva Duarte.
17 Joaquim Pedro Barreto de Mello Rego.
18 Julio Cesar Gonçalves Lima
Freguezia da Boa Vista
19 Joviniano de Azevedo Mello.
20 José Thomaz do Amaral e Mello.
21 Adolpho d'Almeida Guedes Alcoforado.
22 Manoel Antonio Cardoso.
23 Affonso Maria Beda.
24 Capitulino Cesar Loureiro.
25 João Pinto de Lemos.
26 João Hermenegildo Borges Diniz.
27 Antonio Gomes de Miranda Leal.
28 Benedicto Luiz dos Santos Almeida.
29 Henrique José Vieira da Silva.
30 Adolpho Teixeira Lopes.
31 Manoel José Dantas Junior.
32 João Barbosa de Souza.
33 Henrique Soares d'Andrade Brederodes.
34 José Antunes Ferreira.
Freguezia da Graça
35 Adolpho Epiphanio Mauricea.
36 Sabino José d'Almeida.
37 Miguel Ferreira Pinto.
38 Domingos Martins de Barros Monteiro.
39 José Nicoláo Ferreira Gomes.
Freguezia de Afogados
40 Antonio Menelio Cordeiro de Gusmão.
41 Manoel Joaquim da Costa Uchôa.
42 Barão de Nazareth.
43 Clodoaldo Catão Camello Pessoa.
Freguezia do Poço
44 Miguel Joaquim do Rego Barros.
45 Manoel Joaquim Carneiro Monteiro.
Freguezia da Varzea
46 Tenente-coronel Francisco Gonçalves Torres.
47 João Cavalcante Lamenha Lins.
Freguezia da Graça
48 José Marianno de Barros Cavalcante.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral convida para que compareçam no 1º andar da sala do jury, tanto no referido dia e hora, como nos demais dias seguintes, em quanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente edital que será affixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão iguaes aos subdelegados respectivos para publical-os e mandarem fazer as intimações necessarias, a os jurados, aos culpados, e as testemunhas que si acharem em seus districtos.

Recife, 20 de julho de 1883.

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do jury, o escrevi.

Manoel da Silva Rego.

— **Edital.**—O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos contribuintes do imposto de 100 rs. por litro d'aguardente relativo ao exercicio de 1881—82, cujos debitos se acham constituidos em divida activa declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos ao Thesouro Provincial, certos de que findo o referido prazo se procederá executivamente á cobrança. Recife, 4 de Julho de 1883. — *João Francisco Teixeira.*

Relação nominal dos devedores do imposto de 100 rs. por litro de aguardente, que deixaram de pagar no exercicio de 1881 a 1882.

Freguezia da Boa Vista

Imperatriz n. 41. Alheiros Oliveira & C.	123$427
Dita n. 23. Antonio do Rego Medeiros	44$908
Praça do Conde d'Eu n. 17. Antonio Pinto da Matta Junior	134$724
Praça da Santa Cruz n. 2. Antonio Ferreira da Silva	123$497
Conde da Boa Vista n. 15 Antonio da Silva Lima & Filho	56$135
Dita n. 79. Antonio Lapa	56$135
Riachuelo n. 63. Antonio Gomes do Nascimento	56$135
União n. 55. Antonio Ferreira Rodrigues	67$362
Hospicio n. 34. Albino Ferreira dos Santos	56$135
Gervasio Pires n. 40. Antonio José Braga	44$908
Socego n. 3. Antonio Joaquim da Silva Dias	78$589
B. João F. Vieira n. 2. Aniceto Correia Lopes	22$454
T. do Paysandú n. 5. Antonio José Dias	80$834
T. do Gervasio Pires n. 16. Bernardino Sotero	22$454
Camarão n. 17. Costa Ferreira Dias	80$834
João F. Vieira n. 24. Costa & Ferreira	22$454
Ponte Velha n. 77. Domingos Gonçalves Villa Verde	101$043
União n. 54. Duarte & Irmão	112$270
Coelhos n. 12. Emygdio Senna & C.	44$108
Gervasio Pires n. 40. Francisco A. de Farias	89$816
Coelhos n. 26. Francisco Gonçalves da Costa	112$270
Imperatriz n. 34. José Faustino de Lemos	89$816
Praça do Conde d'Eu n. 8. José A. Ferreira Porto	56$135
Conceição n. 6. Joaquim Coelho Netto	84$203
Visconde de Pelotas n. 19. José G. Pinho	67$362
Visconde de Albuquerque n. 2 João Fernandes de A. Valorgueiro	67$362
Hospicio n. 69. José Luiz Salgado	89$816
Socego n. 31 Joaquim Peres Agra	39$816
Principe n. 22 A. José Correia de Brito	56$135
Travessa do Principe n. 7 B. Joaquim José da Rocha	67$362
2.ª sahida para a estrada de João de Barros n. 2. Joaquim José de Souza	16$840
Santa Cruz n. 11. Justino Gomes de Almeida	44$908
Nymphas n. 22. José de Souza Pereira de Brito	25$820
João F. Vieira n. 70. João Machado Soares	33$681
Dita n. 50. João Manoel Alves	33$681
Pombal n. 11. José Tavares Carneiro	44$908
Largo de Santo Amaro n. 8. José Joaquim Rabello	33$681
Estrada de Luiz do Rego n. 14. Joaquim Barbosa de Oliveira	16$840

DECLARAÇÕES

Indemnisadora

A direcção desta companhia convida os senhores accionistas a virem receber na séde da mesma companhia o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho, na razão de 15 0/0 ou 15$ por acção. Recife, 14 de julho de 1883.

SOCIEDADE

Recreativa Juventude

Partida anniversaria em 14 de agosto

Ao 1º secretario queiram, desde já, os senhores socios apresentar as notas para convites, e procural-os depois em poder do Sr. thesoureiro. Recife, 11 de julho de 83.

M. Mendonça,
1º secretario.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Por esta secretaria se convidam as amas a quem estão entregues crianças, para que acompanhando as mesmas compareçam no dia 26 do corrente, pelas 8 horas da manhã, no salão da casa dos expostos, afim de receberem as mensalidades relativas ao trimestre vencido em junho findo.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 21 de julho de 1883.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— A Camara Municipal do Recife, em cumprimento ao aviso do Ministerio do imperio de 3 do corrente mez, faz sciente aos seus municipes que por carta imperial de 30 de junho ultimo, houve por bem S. M. o Imperador de nomear o Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas para o cargo de presidente desta provincia, o qual prestou juramento e entrou em exercicio no dia 17 do corrente.

E para conhecimento de todos e em observancia da lei se mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa.

Paço da Camara Municipal do Recife, 19 de julho de 83.

Decio de Aquino Fonseca,
Presidente.
Pedro G. de Rattis e Silva,
Secretario

Veneravel confraria de Santa Rita de Cassia

De ordem do conselho administrativo, e de conformidade com o art. 32 do compromisso, novamente convido aos nossos irmãos para comparecerem no consistorio da mesma confraria, quinta feira 26 do corrente, pelas 6 horas da tarde, afim de reunido o collegio representativo, se proceda a nova eleição, não só do regedor como sub-regedor, secretario e de outros funccionarios, para o anno de 1883 á 84, visto que os que foram eleitos não quizeram tomar posse.

Consistorio, 21 de julho de 83.

O secretario interino,
Glicerio Coelho do Espirito Santo.

Gabinete Portuguez de Leitura

CONSELHO DELIBERATIVO

Não se tendo reunido numero sufficiente de senhores conselheiros para ter lugar a sessão annunciada para 21 do corrente, são de novo convidados os mesmos senhores a se reunirem

COMMERCIO

Praça do Recife, 23 de julho de 1883

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre S. Paulo, 60 d/v. com 1 0/0 de desconto.

Augusto P. de Lemos,
Presidente.
P. J. Pinto,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de julho de 1883

ALFANDEGA—De 2 a 21	441:017$070
Idem—De 23	18:375$213
	459:392$283
RECEBEDORIA—De 2 a 21	39:185$989
Idem—De 22	375$972
	39:561$061
CONSULADO PROVINCIAL—De 2 a 21	103:019$181
» » —De 23	5:258$055
	108:277$236
RECIFE DRAINAGE—De 2 a 21	9:412$917
» » —De 23	594$596
	10:006$713

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Patacho portuguez *Valladares*, entrado do Rio Grande do Sul em 20 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Xarque 149,850 kilos á ordem.

Barca nacional *Josephina*, entrada do Rio de Janeiro em 21 do corrente e consignada a Antonio José Dantas, manifestou:

Bacalhão 500 tinas a Mendes Lima & C., barricas 600 volumes a J. J. de Castro & C., 250 a Carvalho Junior & C., 225 a Aniceto A. da Silva, 150 á ordem, 125 a José da Silva Loyo & Filho.

Café 110 saccos a Gomes & Pereira.

Paralellipipedos 20,000 á ordem.

Vinagre 40/5 a Baltar Irmãos & C. Vinho 70/5 aos mesmos, 200 caixas a Rabello & Sobrinho.

Patacho allemão *Hemak* entrado de Trieste na mesma data e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Aço 94 cunhetes a Samuel P. Johnston & C
Farinha de trigo 2,404 barricas a Machado Lopes & C.

Brigue nacional *Cysne*, entrado do Rio Grande do Sul na mesma data e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Sebo coado 8 barricas
Xarque 187,500 kilos á ordem.

Lugar inglez *Leander*, entrado de Terra Nova em 22 do corrente e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 3,193 barricas e 50 1/2 ditas aos consignatarios.

Patacho portuguez *Timbre*, entrado de Pelotas na mesma data e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Xarque 151,4:0 kilos á ordem,

Hiate nacional *Aurora II*, entrado de Macáo na mesma data e consignado a C. Antonio de Araujo, manifestou:

Algodão 180 saccas.
Sal 8,960 litros á ordem,

Vapor Francez *Ville de Pernambuco*, entrado do Havre e Lisboa na mesma data, e consignado a Augusto F. de Oliveira & C., manifestou:

Carga do Havre

Agua mineral 30 caixas a Silva & Kochlin. Amostras 10 volumes a diversos.

Calçado 6 caixas a Thomaz de Carvalho & C. 5 a Parente Vianna & C, 1 á ordem. Ditos e perfumarias 3 caixas a Ferreira & Irmão. Cachimbos 2 caixas a Rodrigues de Faria & C. Camisas e tecidos 10 caixas a Luiz Antonio Siqueira. Conservas 5 caixas a Fonqueau. Ditas e chocolate 2 caixas a Francisco G. de Araujo. Chapéos 4 caixas a Rodrigues Lima, & C., 1 a Affonso Oliveira & C. 1 a Antonio José Maia & Irmão, 1 a Augusto Fernandes & C. Champanha 3 caixas a H. Forster & C. Cartas de jogar e papel 3 caixas a W. Halliday & C. Couros 1 caixa a Ferreira Barbosa Junior, 1 a Antonio de Paiva Ferreira, 2 a H. Nuesch & C.

Drogas 51 volumes a Francisco Manoel da Silva, 16 a Manoel A. Barbosa, Successor, 8 a Faria Sobrinho & C., 2 a Rouquayrol & Irmão, 2 a J. C Levy.

Espelhos 2 caixas a Maia Sobrinho & C. Essencias 2 caixas a W. Halliday & C.

Livros 1 caixa a J. J. Pinto. Ditos e chapéos 1 caixa a José da Silva Loyo & Filho. Lunetas 1 caixa a W. Etebaret.

Mallas 3 caixas a J. da Silveira Filho, 1 a Francisco G. do Amaral. Musicas 2 caixas a Victor Preale. Moveis 1 caixa a José C. de Oliveira Bastos. Manteiga 45 barris e 7 1/2 ditos á ordem, 30 e 45 a Fernandes da Costa & C., 20 e 30 a Souza Bastos, Amorim & C., 20 e 30 a H. Burle & C., 20 e 40 a Augusto Labille, 15 e 20 a Rosa e Queiroz, 10 e 20 a José J Alves & C., 10 e 20 a Guimarães Rocha & C, 60 caixas a Pereira Carneiro & C., 26 á ordem, 22 a Ferreira Rocha & C., 21 a Paulo José Alves & C., 12 a Souza Bastos, Amorim & C., 12 a M J C. Cardoso, 14 a João F. de Almeida 8 a Domingos Ferreira da Silva & C., 3 a Fontes & Irmão. Mercadorias diversas 11 volumes a Francisco Laurio, 5 a João Sabino de Lima Pinho, 3 a Oliveira Bastos & C., 3 a Guimarães Cardoso & C 1 a H. Nuesch & C., 1 a Paul Steeblmann, 7 á ordem, 2 a Almeida Machado & C., 2 a Sulzer & Kochlin, 3 a Antonio D. C. Vianna, 2 a J. W. de Medeiros, 16 a Gomes de Mattos Irmãos, 6 a Nunes da Fonseca & C., 5 a Otto Bohres, Successor, 4 a Guimarães Irmãos & C, 2 a Parente Vianna & C., 5 a Ferreira Guimarães & C, 1 a Ferreira Monteiro & C., 2 a Eugenio G. Cascão, 1 a Costa & C, 1 Manoel José G. Braga, 1 a Antonio G. Pereira & C., 2 a J. W. de Medeiros.

Papel 2 caixas a Gonçalves Irmão & C., 2 a Nunes Fonseca & C, 17 fardos a Monhard Mettler & C, 37 a Almeida Machado & C. Perfumarias 1 caixas a Antonio D. C. Vianna. Pianos 1 caixa a Nunes Fonseca & C., 2 a Victor Preale. Porcellana e velas 5 caixas a Bernardino D. Campos.

Relogios 1 caixa a Eugenio Goetschel.

Tecidos diversos 8 volumes a Bernet & C., 2 a Gonçalves Irmão & C, 2 a H. Burle & C., 3 a Rodrigues, Lima & C, 5 a Cramer Frey & C, 1 a Olinto, Jardim & C., 1 a Antonio C de Vasconcellos, 1 a Loureiro Maia & C., 1 a Braga & C., 1 a Narciso Maia & C., 1 a Olinto, Jardim & C., 1 a Ferreira & C., 1 a Machado & Pereira, 1 a Monbard Mettler & C. Ditos e perfumarias 3 volumes a Guimarães Irmãos & C.

Velas 8 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C, 5 a José B. de Carvalho. Vidros 3 barricas a Francisco de Paulo Gomes Vinho 15 caixas a Sulzer & Kochlin, 10 caixas a Abrantes & C, 20 caixas e 2 barris a R. de Drusina & C., 8 barris a Ch. Pluyen.

Carga de Lisboa

Alho 44 canastras a Francisco Guedes de Araujo. Alpista 51 saccos a Silva Guimarães & C., 50 a Baltar Irmãos & C. Azeite 20 barris a Domingos Alves Matheus. 15 a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 20 caixas a Joaquim D. Simões & C, 8 caixas a Fernandes & Irmão.

Batatas 25/2 caixas a Ferraz Pereira & C., 20 a Guimarães & Valente, 12 a Manoel Joaquim C. Cardoso.

Cebolas 25 caixas ao mesmo, 50 a Silva Guimarães & C. Cal 50 barris a José P. da Fonseca, 30 a Moreira & Braga. Chapéos, 1 caixa a Augusto Fernandes & C. Farello 300 saccos a Silva Guimarães & C., 200 a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães. Figos 1 caixa a Silva Guimarães & C., 1 a Baltar, Irmãos & C.

Louça 57 caixas a José de Araujo Veiga & C. Luvas 1 caixa a Antonio Domingos Lima.

Papel 4 caixas a Almeida Machado & C. Passas 9 caixas a Baltar Irmãos & C., 9 a M. J. C. Cardoso, 5 a Silva Guimarães & C Peras 10 caixas a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.

Vinho 10 pipas á ordem, 50, e 25/5 a Domingos Cruz & C, 8/8 a Antonio João Furtado & C., 1/5 a Manoel Pereira de Albuquerque.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 11 de julho de 1883

Para o exterior

— Na barca hollandeza *Willermine*, carregou:

Para o Baltico, Borstelmann & C. 65 fardos com 12,467 kilos de algodão.

— No lugar portuguez *José Estevão*, carregou:

Para Lisboa, A. Bahia 23 saccas com 1,879 kilos de algodão e 51 couros salgados com 612 kilos.

Para o interior

— Na sumaca hespanhola *S rp eza*, carregou:

Para Uruguayana, Amorim Irmãos & C. 2,055 barricas com 227,272 kilos de assucar branco e 150 ditas com 17,872 1/2 ditos de dito mascavado.

— No vapor inglez *Avon*, carregou:

Para Uruguayana, P. Carneiro & C 600 barricas com 66,633 kilos de assucar branco e 120 ditas com 14,785 ditos de dito mascavado.

— No vapor francez *Ville de Pernambuco* carregou:

Para Santos, S. Guimarães & C. 275 saccos com 16 500 kilos de assucar mascavado; J. M de Siqueira 200 ditos com 12 000 ditos de dito; Amorim Irmãos & C. 500 ditos com 30 000 ditos de dito branco; P. Carneiro & C. 20 pipas com 9,600 litros de aguardente 500 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado e 1,000 ditos com 60,000 ditos de dito branco.

— No vapor americano *Finance*, carregou:

Para Santos, V. da Silveira 600 saccos com 36 000 kilos de assucar mascavado.

Para o Rio de Janeiro, H. Burle & C. 920 saccas com 55,343 kilos de algodão.

— No vapor nacional *Pará*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, A J. Gomes 9 m ios de sola.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 22

Liverpool por escalas—32 dias, vapor inglez *Alice*, de 889 toneladas, equipagem 27, commandante Robert Ellis, carga varios generos, a Saunders Brothers & C.

Havre por escalas—20 1/2 dias, vapor francez *Ville de Pernambuco*, de 1448 toneladas, equipagem 43, commandante A. Tounay, carga varios generos, a Augusto Frederico de Oliveira & C.

Hamburgo—36 dias, brigue allemão *J. G. Ticht*, de 231 toneladas, equipagem 8, capitão H. Gronhoff, carga varios generos a Fonseca Irmãos & C.

Terra Nova—4 dias, lugar inglez *Leander* de 228 toneladas, equipagem 9, capitão Archbald Service, carga bacalhão, a Johnston Pater & C.

Rio Grande do Sul—23 dias, patacho portuguez *Timbre I*, de 116 toneladas, equipagem 8, capitão José Antonio de Campos, carga xarque, a Amorim Irmãos & C.

Navios entrados no dia 23

Trieste—8 dias, brigue allemão *Albertine Meyer*, de 264 toneladas, equipagem 9, capitão A. Zel k carga farinha de trigo, á ordem.

New York—49 dias, patacho dinamarquez *Karen*, de 200 toneladas, equipagem 8, capitão J. M. Knudsen, carga varios generos, a Johnston Pater & C.

Navio sahido no mesmo dia

Lisboa e Porto—Lugar portuguez *José Estevão*, capitão Antonio da Silva Pereira, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Avon	da Europa	hoje
Finance	de New port-Neus	hoje
Comte d'Eu	do sul	amanhã
La Plata	da Europa	amanhã
Pará	do norte	amanhã
Vinuelas	do sul	a 26
Ceará	do sul	a 26
Madrid	da Europa	a 29
Trent	do sul	a 29
Espirito Santo	do norte	a 2 de agosto
Gironde	da Europa	a 4
Araucania	do Pacifico	a 4
Britannia	da Europa	a 5
Pernambuco	do sul	a 7
Neva	da Europa	a 9
Elbe	do sul	a 14
Bahia	do sul	a 16
Equateur	do sul	a 20
La Plata	do sul	a 29

MUTILADO

ILEGÍVEL

na sede social sexta feira 27 do corrente, ás 6 horas da tarde, para cumprir-se o disposto no art. 52 dos estatutos, combinado com o § 18 do art. 60, e bem assim para se tractar do que está preceituado nos arts. 79 e 80.

Secretaria do conselho deliberativo do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 23 de julho de 1883.—O secretario,

José da Silva Rodrigues.

Instituto Litterario Olindense

Quarta feira, 25, haverá sessão de assembléa geral, ás 7 horas da noite, afim de proceder-se a leitura do relatorio do anno findo e empossar-se o novo conselho director. Olinda, 23 de julho de 1883. O 1º secretario, *José de Moraes*

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N 32

Sácca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa rua dos Capelistas n.
No Porto, rua dos Inglezes

COMPANHIA DO BEBERIBE

Não se tendo reunido numero sufficiente dos Srs. accionistas desta companhia, nem no dia 16, nem no dia 23 do corrente, para que em assembléa geral deliberassem sobre a reforma dos estatutos, como foi annunciado; pela terceira vez são rogados a comparecerem para o mesmo fim, no dia, 2 de agosto vindouro ao meio dia, na sala de suas sessões, á rua do Imperador n. 71, devendo os Srs. accionistas ficar scientes de que na conformidade do art. 5º, 2ª parte do paragrapho 4º da lei n. 3,150 de 4 de novembro de 1882, a convocação terá lugar com o numero que comparecer

Secretaria da Companhia do Beberibe, 23 de julho de 1883.

O secretario,
L. M. R. Valença.

Alterações verificadas para mais, pelo lançador João Pedro de Jesus da Motta, no lançamento da decima urbana da freguezia da Graça, que tem de servir para o exercicio de 1883 a 1884.

Pay-andú

39 Henrique Bernardes de Oliveira, uma casa terrea arrendada por 60$000

Becco da travessa de Pay-andú

1 Antonio Augusto de Lemos, uma casa terrea arrendada por 150$000

Rua de Henrique Dias

4 Clementina Theodora da Silva, uma casa terrea arrendada por 360$000
6 A mesma, uma casa terrea arrendada por 350$000
10 A mesma, uma casa terrea arrendada por 360$000
20 A mesma, uma casa terrea arrendada por 360$000

Becco de Henrique Dias

1 A mesma, uma casa terrea arrendada por 360$000

Visconde de Goyanna

191 Francisco Pinto de Magalhães, uma casa terrea arrendada por 408$000
193 Paulino José da Costa Amorim, uma casa terrea arrendada por 728$000

Rua das Creoulas

4 A Guilherme Pereira Bastos, uma casa terrea arrendada por 240$000
3 José Assumpção Oliveira, uma casa terrea arrendada por 1:2$000

Rua da Baixa Verde

10 A Antonio José Dantas, uma casa terrea arrendada por 528$000

1ª secção do Consulado Provincial, 23 de julho de 1883.

Horacio Peregrino.

Relação das alterações para mais na decima dos predios urbanos da freguezia de S. José relativamente ao exercicio de 1883 a 1884, pelo lançador José de Pinho Borges.

Marcilio Dias

137 Theodolina Balthar de Oliveira e Stephania de Oliveira Guimarães, sobrado de 2 andares e loja, tudo por 840$000

Lomas Valentinas

48 Adriano Augusto de Almeida Jordão, sobrado de 2 andares e 5 lojas, arrendado tudo por 2:280$000
51 João Ferreira da Silva, casa terrea, arrendada por 240$000

Coronel Suassuna

138 José Antonio da Silva, um sobrado de 1 andar e loja arrendado por 366$000
160 Antonio Joaquim Cascão, casa terrea arrendada por 407$000

1ª Secção do Consulado Provincial, 23 de julho de 1883.

Horacio Peregrino.

Great Western of Brasil Railway C. Limited

Estrada de ferro do Recife á Limoeiro

Por força dos arts. 75 e 95 do regulamento desta estrada de ferro serão vendidos na estação do Recife, no dia 31 do corrente mez os seguintes objectos:

2 caixões com marca JCS, contendo 16 latas com polvora ingleza, 1 sacco com chumbo de munição, 5,000 espoletas, 12 fechos para espingardas, 24 fechaduras, 48 dobradiças, 48 varrumas sortidas, 12 torneiras de chumbo, 24 cadeiados de latão, ferrolhos, 12 talheres, 36 limas sortidas, 11 canivetes de mola, 1 chave de parafuso, pregos, cadeiados de ferro, arames para pescar, parafusos, marca JS, outros objectos de pequeno valor, sem marca, e 5 saccos de sementes de algodão.

Recife, 21 de julho de 1883.

O superintendente,
Ailsa Janson.

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA
Manoela Lucci
Direcção do artista
Soares de Medeiros

Quinta feira 26

ultima recita da companhia antes da sua partida para o Pará

Primeira representação

do drama de assumpto magnifico, do mesmo autor da explendida peça—Os estrangulados de Paris—intitulado

O GIGANTE GOLIAS

drama de grande espectaculo dividido em 7 quadros e recheiado de valiosas peripecias.

Toma parte toda a companhia.

Aviso

Amanhã será circumstanciadamente annunciado o programma desta recita de despedida cumprindo a empreza o dever de declarar ao respeitavel publico que este drama, um dos que maior successo tem obtido em todos os palcos dos theatros europeus, possue a circumstancia de pertencer ao repertorio do notavel artista

Soares de Medeiros

Recebem-se desde já encommendas no escriptorio do theatro.
Bonds para todas as linhas.
Trem para Olinda.

A's 8 horas.

C. D. F.
THEATRO S. ANTONIO

Quarta-feira, 25 do corrente

Depois que a orchestra executar o novo tango intitulado: Directoria e Corpo Scenico, subirá á scena pela primeira vez o drama em cinco actos

Boas-Villas ou o patrimonio engolido

Dará fim ao espectaculo a chistosa comedia em um acto

Manoela ou a actriz engazopada

A's 8 horas em ponto.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER
Comte d'Eu

Espera-se dos portos do sul até o dia 24 de julho, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre por Lisbôa.

Recebe carga e encommendas.

CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
(Entrada pela rua do Torres.)

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú

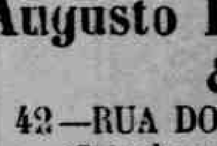

O vapor *Jaguaribe* commandante Coste seguirá no dia 26 do corrente ás 3 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 25; encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Ceará

Segue com brevidade o brigue allemão *J. G. Fichte*, recebe ainda alguma carga; a tractar com os consignatarios Fause & Irmãos & C.

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O vapor
Pará
Commandante o 1º tenente Carlos Antonio Gomes

E' esperado dos portos do norte até o dia 25 de julho, seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE
O VAPOR
Ceará
COMMANDANTE GUILHERME PACHECO

Espera-se dos portos do sul até o dia 26 de julho, seguindo depois da demora do costume, para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44—RUA DO COMMERCIO—44

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O paquete á vapor
La Plata

E' esperado da Europa no dia 25 do corrente, o qual depois da demora necessaria seguirá para

Bahia Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Ayres

Novo itinerario

Do corrente mez em diante a escala dos vapores será a seguinte:

Southampton	1	9	24
Bordeaux (Pauillac)	4	—	—
Vigo	—	—	2
Lisbôa	—	13	29
S. Vicente (Cape Verde)	*	19	*
PERNAMBUCO	19	25	10
Maceió	—	—	11
Bahia	—	27	12
Rio de Janeiro	25	30	15
Santos	27	2	—
Montevidéo	2	7	21
Buenos-Ayres	4	9	23

Dependentes das ordens recebidas do Rio de Janeiro.

Buenos-Ayres	15	1
Montevideo	17	29
Santos	—	—
Rio de Janeiro	24	9
Bahia	27	12
Maceió	28	—
PERNAMBUCO	29	14
S. Vicente (Cape Verde)	6	*
Lisbôa	13	26
Vigo	—	28
Southampton	17	1

* Só tocará precisando de carvão

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.
3—Rua do Commercio—3

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
Araucania

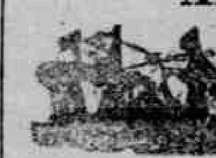

Espera se dos portos do sul até o dia 4 de agosto e seguirá para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se na agencia

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

Britannia

Espera se da Europa até o dia 5 de agosto seguirá para o sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta se com os

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

O brigue *Ligeiro*

recebe carga para o Pará; a tractar com Amorim Irmãos & C.

Escuna portugueza *Maria*

recebe carga a frete para Lisboa; a tractar com Amorim Irmãos & C.

Vapores Correos del Marques de Campo
O vapor
Madrid

Espera se da Europa ate o dia 29 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres.

O VAPOR
Vinuelas

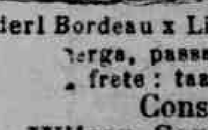

Espera se dos portos do sul até o dia 26 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Cadiz Lisboa, Vigo, Coruna, Santander Bordeaux Liverpool.

Carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os

Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

LEILÕES

Leilão
AGENTE PINTO

Quinta feira, 26 deve ter lugar o leilão dos bilhares e mais pertences da casa de café da rua dos Quarteis n. 10.

Sexta feira, 27 o de fazendas e miudezas limpas e avariadas, bem como uma caixa com espelhos avariados.

Leilão
da casa de bilhar denominada 28 de setembro

rua larga do Rosario n. 10, outr'ora rua dos Quarteis

constando de

Quatro lindos e novos bilhares americanos com todos seus pertences (os melhores que teem chegado á este mercado) quadros com finas gravuras, espelhos grandes, mezas com pedras, mochos, cadeiras, apparadores, vinhos, licores, cervejas e outras bebidas de primeira qualidade, louça, vidros, e mais pertences da casa de café.

Em um só lote, ou em lotes a vontade dos compradores.

Quinta feira 26 de corrente
As 11 horas

O agente Pinto autorisado pelo proprietario da casa de bilhar denominada 28 de setembro á rua larga do Rosario n. 10, o qual retira se temporariamente desta provincia, fará leilão em lotes a vontade dos compradores dos bilhares e mais objectos acima mencionados.

O leilão principiará ás 11 horas

Agente Burlamaqui
LEILAO

Casa terrea
Quinta feira 26 do corrente
A's 10 1/2 horas
No armazem da rua do Imperador n. 22

O agente acima, por mandado do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes e com assistencia do mesmo, levará a leilão a casa terrea n. 40 á rua de Santa Cruz freguezia da Boa Vista, com porta e janella, 2 salas e grandes, 3 quartos, cozinha fóra, quintal murado, 1 quarto e cacimba propria. pertencente ao espolio da finada Maria Joaquina dos Prazeres

Os Srs. pretendentes desde já podem examinar dita casa terrea.

Leilão

De 2 ricas mobilias de jacarandá novos e completas, 2 camas francezas de jacarandá, 2 guardas roupas de amarello, marquezões, marquezas, sofás, cadeiras de junco, lavatorios, 1 importante secretaria de mogno com espelho e repartimentos para guardar roupas, aparadores, cabides, apparelhos de porcelana para chá, ditos louça ingleza para chá, ditos de ditos para jantar, copos, galheteiros, licoreiros, 1 cofre de ferro prova de fogo, 1 dito francez, e diversas obras de ouro como sejam: cadeias, relogios de ouro, ditos de prata, voltas, adereços, brincos, anneis, e muitas outras obras que serão vendidas.

Ao correr do martello
Quinta feira 26 do corrente
A's 11 horas em ponto
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 10
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Leilão
Agente Burlamaqui
De casas

Pertencente a irmandade de Nossa Senhora do Rosario da freguezia de Santo Antonio

Quinta feira 26 do corrente
A'S 11 HORAS EM PONTO
No armazem da rua do Imperador n. 22

O agente acima por alvará do Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria de capellas e residuos e com assistencia do mesmo levará a leilão as casas terreas de n. 3 e 7 a rua do Fogo n. 18, a rua Lomas Valentinas da freguezia de Santo Antonio e de n. 19 a rua de Santa Cecilia, freguezia de S. José, e a de n. 14 a rua do Areial, freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, todas pertencente a mesma irmandade acima, os pretendentes desde já podem examinar as ditas casas.

Leilão
De fazendas e miudezas limpas e avariadas
CONSTANDO

De 300 peças de madapolão, panno grosso, brins, riscados e outras fazendas.

Caixas com sabão e sabonetes, papel amizade em caixas, retroz e outras miudezas.

Sexta-feira, 27 do corrente
Por intervenção do
Agente Pinto
Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43
Principiará ás 10 1/2 horas

LEILAO
De 12 espelhos, conteudo da caixa marca GC & C com avaria d'agua do mar.

Sexta-feira 27 de julho
A's 11 horas
Rua do Bom Jesus n. 43

O agente Pinto levará a leilão por autorisação do Sr. consul de França, em presença de seu delegado e por conta e risco de quem pertencer, uma caixa marca GC & C n. .. descarregada do vapor francez *Ville do Maranhão* com avaria d'agua do mar, ás 11 horas do dia acima dito em o seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43.

AVISOS DIVERSOS
Attenção

Nesta typographia vendem-se os seguintes romances

AMPHIGURIS, canticos e satiras por E. de Carvalho, 1 volume	2$000
OS ABUTRES DE PARIS por Chardale, 1 volume	2$000
...ME SAVONAROLE, 1 volume	2$000
OBRAS DO VIGARIO BARRETO, 2 vols.	3$000
AS MULHERES QUE MATAM, 1 vol.	2$000
OS SERVIDORES DO ESTOMAGO, 1 vol.	2$000
ARCANOS (romance historico) 1 vol.	2$000
OS COMUNISTAS NO EXILIO, 2 vols.	7$5..
A REPUBLICA FEDERAL, 1 vol.	2$000
O SELLO DA RODA, 1 vol.	2$000
INNAH (romance) 1 vol	2$000
A CANTADEIRA, 1 vol.	1$500
OS LUZIADAS DO SECULO XIX	1$000
A SCIENCIA MODERNA OU O DOGMA CHRISTÃO, 1 vol.	1$000
A GAZETA MEDICA, 5 vols., dos annos 1876 á 1880	20$000

N. B. Faz-se abatimento a quem comprar todos.

Vende se

collecções dos ANNAES DA ASSEMBLEA PROVINCIAL desde o anno de 1844 até 1882, por 20$: tambem se vende uma collecção do jornal *America Illustrada* desde janeiro de 81 ate 83, por 20$: nesta typographia se dirá

— Aluga-se a casa do pateo de S. Pedro em Olinda n. 2, muito fresca, ponto alto, boa vista, com commodos para grande familia, gaz e agua,; a chave se acha á tractar na loja do Cysne. Na mesma loja se vende uma casa na rua do Carmo em Olinda, muito perto do banho e fresca por seu dono se retirar para fóra

— Compra se uma casa que não exceda de 2:000$ á 3.000$, nas ruas, Velha, Gloria, Santa Cruz, Mondego ou Visconde de Albuquerque, rua do Cotovello, rua do Aragão; cuja casa tenha quintal grande, cacimba, e esteja em perfeito estado, não sendo escura: a tractar na loja do Cysne a qualquer hora.

— Precisa se de uma ama para duas pessoas em casa de familia; na rua da Cadeia Nova numero 38.

— Cerino José da Silva Pereira, se retirando temporariamente desta provincia, deixou por seu procurador, para tractar de todos os seus negocios José Ferreira Campos, sendo a procuração passada em notas do tabellião Pedro da Silveira Lobo, em 28 de junho proximo passado.

Ama

Precisa-se de uma ama que seja moça para um rapaz solteiro, na rua da Concordia n. 157

Eugenia A. Alves da Rocha

José Antonio Gonçalves da Rocha, Augusto Gonçalves da Rocha e Arthur Gonçalves da Rocha agradecem extremamente á todos aquelles amigos que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua boa mãi; e de novo as convidam, assim como aos parentes da finada para assistirem as missas que mandam resar na igreja da Madre de Deus, terça feira 24 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento. De novo se confessam gratos por mais esta prova de amizade.

João Francisco Ribeiro

A mesa regedora da irmandade de Santa Cecilia convida a todos os irmãos, parentes e amigos do finado João Francisco Ribeiro, para assistirem as missas e memento, que por alma do mesmo finado tem de celebrar-se na matriz de S. José no dia 27 do corrente, trigesimo dia de seu passamento. Recife, 23 de julho de 1883.—O secretario,

Santino Alves Carreiro Pinto.

Affonso da Cruz Muniz

Benigna Marques Muniz e seus filhos convidam os parentes e amigos do finado seu presado esposo e pai, Affonso da Cruz Muniz, para assistirem a uma missa que mandam resar pela alma do mesmo, setimo anniversario do seu passamento, na matriz de Santo Antonio, quinta feira 26 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã.

Offerta aos nossos assignantes

Não tem lugar com a 341, a offerta feita aos nossos assignantes; visto não ter sido possivel fazer se toda a distribuição dos recibos, e a maior parte não terem ainda satisfeito as suas assignaturas, ficando transferida para a 343 definitivamente.

Casa n. 9 á rua Velha de Santa Rita

Esta casa annunciada para ser vendida em praça a 24 do corrente, é foreira a Santa Casa de Misericordia de Loanda.

O escriptorio do seu procurador é no 1º andar da casa n. 8 da rua do Bom Jesus, no Recife.

Ama

Precisa-se de uma que compre para pequena familia, na rua do Jardim n. 46.

AMA

Precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar; a tractar na praça do Conde d'Eu n. 10, taverna.

— Arrenda se por um a tres annos, pela quantia de 25$000 mensaes, o armazem da rua da Madre de Deus n. 10: tracta se na secretaria da Santa Casa.

Sementes de hortaliça

Acabam de chegar novas sementes de hortalice para a loja de ferragens á rua Duque de Caxias n. 56.

— Offerece se uma senhora que corta e cose por figurinos: na rua das Flores n. 18.

— Aluga se o 1º andar do predio sito á rua do Imperador n. 27; a tractar na rua do Crespo n. 16, 1º andar.

— Aluga se o 2º andar do sobrado n. 3 á rua da Penha, e o terreo do de n. 41 á rua do Rangel; as chaves estão na taverna n. 39 na mesma rua do Rangel, com cujo dono se poderá tractar.

Criado

Precisa se de um criado que saiba ler, durma em casa e bote agua; no largo do Corpo Santo n. 19 2º andar.

Cozinheiro

No 1º andar do predio n. 9, á praça do Conde d'Eu, se precisa de um cozinheiro que dê attestação de sua conducta.

Ama para criança

Em Parnameirim, sitio proximo a estação deste nome, do Dr. Goes Cavalcante, se precisa de uma ama para andar com crianças.

— Quem precisar de uma senhora para ensinar primeiras lettras em algum collegio ou casa particular, se dirija á rua de Pedro Affonso n. 59, 2º andar, que achará com quem tractar.

Alfandega

Impressos para o expediente de despachos na Alfandega, por preços reduzidos, vende se nos depositos da fabrica Apollo.

Ensino primario

Tabellas mechanicas para facilitar aos meninos a sommar e a multiplicar, sem fatiga-los; é um brinquedo instructivo: vende se nos depositos da fabrica Apollo.

Precisa se de um caixeiro na rua Vidal de Negreiros n. 151 antiga Imperial.

Ao Publico

Guilherme José dos Santos, actualmente machinista do vapor de reboque *Lilador* propriedade dos Srs. Dantas & Bastos, vem declarar que não é com elle que se entende a prisão de um de igual nome que sahio na parte policial do *Diario de Pernambuco* do dia 22 do corrente, por embriaguez.

Recife, 23 de junho de 1883.

Guilherme José dos Santos.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas, e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com alguns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido aos engenhos Pereirinha, Arara e Ora desta provincia, e Boa Vista de Mamanguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo ou ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento da melhor qualidade.

Trilhos para cannas. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresnetam; com carros proprios, locomotivas etc., a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o assenntamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto,

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.

N. 44 - Rua do Brum N. - 44
Junto á estação dos bonds

Têm para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelo
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

MUTILADO

PHOTOGRAPHIA MENNA DA COSTA

N'esta bem conhecida casa á rua da Imperatriz n. 58, 1.° andar, continúa-se a tirar-se RETRATOS por todos os systemas e por preços os mais rasoaveis.

Tambem tira se retratos a oléo, a crayon, a lapis, etc., e retratos de mortos, como qualquer trabalho fóra do estabelecimento por commodos preços.

Tambem tiram se retratos estampilhas a 1$000 a duzia ! ! !

A galeria está em exposição das 10 horas da manhã ás 4 da tarde (entrada gratis.)

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO

RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO NS. 100 A 104

Tem sempre em deposito machinas a vapor, dos melhores fabricantes com caldeira cornsh e tubular, não precisando a tubular de tijolo para o seu assentamento e gasta metade do combustivel que qualquer outra machina, tambem tem com caldeira multibular, que trabalham com o fogo do asse tamento que póde ser examinado pelas que tem collocado nos engenhos Cucaú e Dimas ... d'esta provincia; Capellinha e Cidreira na Parahyba; engenho Maranhão e Triumpho no Rio Grande do Norte.

MOENDAS

Moendas de todos os tamanhos, as melhores que veem a este mercado.

Machinas

Machinas para descaroçar algodão, vapores locomoveis para tocar as mesmas, taxas de ferro batido e fundido, rodas d'agua, rodas dentadas, bombas diversas, moinhos para milho e café, machinas para cortar olhos de canna e capim, motores para tocar com cavallo, e todas as mais machinas e ferragens precisas á agricultura.

Offerecem-se vantagens para encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar pelas relações directas que tem com os fabricantes e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra, e pelo bom exito do apparelho completo que sentaram no engenho Massauassú, e meio apparelho no engenho Conceição, sendo que este ultimo, comquanto não tire o mesmo resultado que o primeiro, tambem o preço é muito menor e tem tirado resultado satisfatorio.

TRILHOS

Trilhos portateis para conducção da canna, somos os unicos agentes dos Srs. John Fowler & C., fabricantes desses trilhos, os quaes se tornam recommendaveis por serem todos de aço e se poderem com facilidade mover-se de um para outro lado, por virem com as competentes sulipas e parafusos para seu assentamento; carros e locomotivas para trabalho nos mesmos trilhos. Machinas para estrada de rodagem, de tudo se fornece catalogos, desenho e preço.

Vendem a praso ou a dinheiro, com desconto; preços resumidos.

RUA DO BRUM NS. 100 A 104

GRANDE
REDUCÇÃO DE PREÇOS
O BEM CONHECIDO
MUSEU DE JOIAS

Achando-se habilitado, como nenhum outro estabelecimento no seu genero a vender a preços mui commodos, visto que teem um socio na Europa executando suas encommendas pelo que não pagam a grande commissão que os commissionarios de joias costumam tirar, resolveram fazer uma

Grande reducção nos preços

Das joias que de hoje em diante lhes forem compradas.

O seu sortimento é sempre muito variado e de muito gosto: tambem tem relogios de ouro, prata e nikel de todas as qualidades dos melhores fabricantes, cujos relogios são todos garantidos.

Pede-se ás pessoas que se quizerem certificar da barateza que venham

VER PARA CRER
MIGUEL WOLFF & C.
RUA DO CABUGA' N. 4

POLYCLINICA
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT
MEDICO OPERADOR

De volta da sua viagem ao Rio de Janeiro, onde foi verificar o seu titulo e habilitar-se para o exercicio da sua profissão, perante a Faculdade de Medicina (novo regimen); com pratica nos hospitaes de Paris, Londres, Bruxellas, etc., da consultas: Das 9 ás 11 da manhã na pharmacia Galeno, a rua do Barão da Victoria n. 51, e das 12 ás 4 da tarde na rua do Marquez de Olinda n. 34. 1.° andar, (antiga daCadeia.)

Chamados por escripto a qualquer hora.

LOJA DE FAZENDAS
E
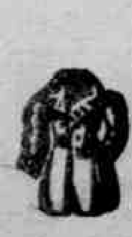
FABRICA DE ROUPA

52 --Rua da Imperatriz-- 52
DE
PAREDES PORTO

N'este estabelecimento encontra o respeitavel publico um sortimento de ROUPAS para homem, de todas as qualidades, como sejam: palitó's de alpaca, alpacão, merinó, casemira, meia casemira com forro e sem elle e bem acabados; roupa para luto, assim como calças de brim de diversas qualidades e bem assim de casemira preta, de cores e de merinó; coletes de brim branco, de merinó, de casemira preta e de cores ceroula de bramante de diversas qualidades e preços; camisas brancas de diversas qualidades e preços.

Grande sortimento de roupas para trabalho, para todas as classes. Sortimento de calçado nacional, de chapéos de sol e de cabeça.

Além da freguezia que tem este estabelecimento o seu proprietario cada vez mais se esforça para a bem servir, tanto em preço como em qualidade.

PORTA LARGA
52 --- Rua da Imperatriz --- 52

MUTILADO

Aviso

Adamson, Howie & C., avisam ao commercio que nesta data deixa de ser empregado da sua casa, Antonio Abdias da Rocha Samico.

Recife, 23 de julho de 1883.

Administração dos Correios de Pernambuco

Os empregados da administração dos Correios desta provincia, summamente pesarosos pelo fallecimento de seu companheiro e amigo Agnello Heraclio de Araujo Pernambuco, convidam os amigos e parentes do mesmo finado, para assistirem as missas que por alma do mesmo mandam rezar na igreja de Nossa Senhora da Penha, ás 7 horas da manhã de sabbado 28 do corrente, setimo dia seu passamento, por cujo comparecimento se confessam summamente gratos.

Companhia Phenix Pernambucana

A direcção desta companhia, nos termos do art. 35 dos estatutos convido aos Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral que deverá ter lugar no seu escriptorio, segunda feira 30 do corrente ao meio dia.

A reunião tem por fim a apreciação do relatorio do anno, como determina o art. 37 dos nossos estatutos.

Escriptorio da Companhia Phenix Pernambucana, 23 de junho de 1883.

Os directores,
Luiz Duprat.
João José Rodrigues Mendes.
Marcel Gomes de Mattos.

†

Agnello Heraclio de Araujo Pernambuco

A viuva, filhas, sobrinhas, cunhadas e cunhado de Agnello Heraclio de Araujo Pernambuco, agradecem do intimo d'alma aos parentes e amigos que se dignaram acompanhar até o Cemiterio Publico os restos mortaes de seu esposo, e de novo os convida para assistirem as missas, que por sua alma mandam rezer na igreja de Nossa Senhora da Penha ás 7 horas da manhã, de sabbado 28 do corrente, setimo dia de seu passamento, pelo que se confessam eternamente gratos.

Alguns amigos do Illm. Sr. major João Paulino Marques mandam rezar algumas missas no dia 10 do corrente 1° anniversario do fallecimento de sua presada esposa, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa Vista, para o que convidam os parentes e amigos do mesmo Sr. major para assistirem este acto de religião e caridade.

Vigario Manoel Tertuliano de Figueiredo

Julio Cesar de Paiva e sua mulher D. Josephina Eulina de Figueiredo Paiva, cunhada e irmã do finado vigario Manoel Tertuliano de Figueiredo, cordialmente agradecem ás pessoas e e amigos do dito finado, que se dignaram acompanhar ao Cemiterio da cidade de Palmares o seu cadaver, e de novo convidam aos mesmos amigos para assistirem á missa do setimo dia de seu fallecimento na matriz da cidade de Palmares, ás 9 horas da manhã, do dia 27 do corrente, pelo que desde já se confessam eternamente gratos.

Dr. João Gonzaga Bacellar

Luiz Bacellar, Dr. João Ferreira da Silva, Manoel Augusto Ferreira da Silva, ausente, D. Alexandrina Candida Bacellar, Constantina de Mendonça Ferreira, Constantina Ferreira da Silva, Joanna Ferreira Chance, Joaquina Ferreira Santos, (ausente) Maria das Mercês e Bernardina de Carvalho, agradecem summamente a aquellas pessoas, que se dignaram acompanhar ao Cemiterio Publico, os restos mortaes de seu presadissimo pai, mano, filho, esposo e sobrinho; e de novo os convidam, assim como os amigos do finado, para assistirem a algumas missas, que mandam rezar na matriz de Santo Antonio, sexta feira 27 do corrente, pelas 8 horas da manhã, 7° dia do seu fallecimento.

Lino Antonio Saraiva

Maria Florinda de Mello Saraiva, Maria Balbina de Mello Saraiva, Estephania Saraiva, Francisca Saraiva, José Bertholdo Saraiva, Pedro Nolasco Saraiva, Salvina Amalia da Silva Saraiva, Francisco Coutinho e Hermina Saraiva, agradecem a todas as pessoas que levaram ao ultimo jazigo os restos mortaes de seu presado marido, pai e sogro, e de novo as convidam para assistirem as missas que mandam celebrar no dia 26 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, na matriz da Boa Vista

D. Maria Dorothéa Moreira Martins

Domingos Manoel Martins e filhos e sua irmã, Manoel da Costa Moreira (ausente) e sua familia, agradecem a todas as pessoas que por amizade e consideração acompanharam ao cemiterio os restos mortaes de sua sempre chorada esposa, mãi, cunhada e irmã, D. Maria Dorothéa Moreira Martins, e de novo rogam convidam aos seus parentes e mais pessoas que lhes dispensam consideração e amizade, para assistirem as missas e memento que por sua alma mandam celebrar na matriz do Corpo Santo, quinta feira 26 do corrente, pelas 8 horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento. Desde já antecipam seus agradecimentos por tao justa obra de caridade e religião.

Capitão Antonio José Mauricio

Os empregados do Consulado Provincial mandam rezar algumas missas por alma de seu companheiro capitão Antonio José Mauricio. Para assistirem a esse acto religioso, que terá lugar na matriz da Boa Vista, ás 8 horas do dia 26 do corrente, setimo de seu infausto passamento, convidam a familia e amigos do illustre finado.

Escrava

Precisa-se alugar uma escrava recolhida que seja carinhosa e de bons costumes, para andar com uma criancinha de 6 mezes e fazer mais algum serviço domestico; na rua do Marquez de Olinda n. 53, 3° andar.

Boa cozinheira

Quem precisar de uma ama para cozinhar, se dirija á rua do Coronel Suassuna n. 19.

Compra-se

cautelas do Monte de Soccorro, ... na rua do Marcilio Dias n. 24, 1° andar.

Injecção de Grimault e Cia
COM
MATICO

Exclusivamente preparada com as folhas do Matico do Perú, esta injecção goza, desde muitos annos, de uma reputação universal. Cura em pouco tempo as corrimentos *(blenorrhagia)* mais rebeldes.

Deposito em Paris, Pharmacia GRIMAULT e Cia
8, RUE VIVIENNE, 8
e nas principaes Pharmacias e Drogarias de Portugal e do Brazil.

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre!
Allivio sempre!
POR MEIO DA
SOLUÇÃO ANTINERVOSA
DE
Laroyenne

VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL

Depositarios em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & C.

Oriza-Tonica

AGUA VEGETAL COM OS PERFUMES ABAIXO
QUALIDADE SUPERIOR
Para limpar os CABELLOS e conservar á Saúde da CABEÇA

Esta loção é o extracto das substancias detersivas e fortificantes da gema do ovo. Pelo seu uso, conserva-se o aceio e a saúde do couro cabelludo; *impede-se o Cabello de cahir*. Os seus perfumes são suaves e deixam, depois de se ter servido della, um cheiro agradavel.

PERFUMES DIVERSOS

NEW MOWN HAY	ORIZA DES PAMPAS	YLANG YLANG
JOCKEY-CLUB	JASMIN D'ESPAGNE	FOIN FRAICHEM' COUPÉ
MOSS-ROSE	TRÉVOL	VIOLETTE DES BOIS
VETIVERT DES INDES	ESS. BOUQUET	OPOPONAX

HELIOTROPE BLANC

L. LEGRAND, Perfumista, Fornecedor de diversas Côrtes estrangeiras
PARIS — 207, rua Saint-Honoré, 207 — PARIS
DEPOSITO NAS PRINCIPAES PARFUMARIAS E CASAS DE CABELLEREIROS
DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

INSOMNIAS, DÔRES, AGITAÇAÕ
XAROPE de chloral de FOLLET
SIROP de chloral de FOLLET

*O **XAROPE DE FOLLET** é o calmante por excellencia, tira as dôres e produz um somno calmo e reparador. Os seos effeitos saõ dos mais promptos, e naõ tem como das as outras préparaçoes de opio, os inconvenientes. É importantissimo fazer uzo do **XAROPE DE FOLLET**, vendido em vidros revestidos d'um rotulo de quatro côres, com a assignatura do inventor, em frente:* Follet

Venda a varejo na mor parte das pharmacias.
Fabricaçaõ em atacado: Casa L. FRÈRE et Ch. TORCHON.
19, rue Jacob, PARIS.

Paris, 36, rue Vivienne. - Dr
CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL
DAS DOENÇAS SEXUAES E DARTROSAS
Consultas no 1 andar, de 1 ás 5 horas. ou escrever
DEPURATIF du SANG — 50,000 DOENÇAS DE Dartros, Pustulas, Virus & Ulceras Venéreas Curadas pelo Xarope Depurativo Dr CHABLE
PLUS DE COPAHU — O Xarope de Citrato de Ferro do Dr CHABLE, cura immediatamente Corrimentos e Frouxidaõ do Canal, bem como os Fluxos Brancos das senhôras.
Fazer uso da minha Injecçaõ e pedir a Noticia do tratamento para se curar bem.
Sirop du Dr FORGET — Cura: os Defluxos, Tosse, Coqueluche, Irritações nervosas dos Bronchios e todas as Doenças do Peito
É o melhor Xarope conhecido; ...

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAGEAS
CHOCOLAT MENIER
de PARIS
PRECAVER-SE CONTRA AS FALSIFICAÇÕES

INJECTION CADET
CURÀ
CERTA E INFALLIVEL
EM TRES DIAS
Phie Bd Denain 7
PARIS

XAROPE DEPURATIVO DO Dr GIBERT
Membro da Academia de Medicina de Paris
Medico-Mór do Hospital S. Louis
CURA COM CERTEZA E RADICALMENTE OS RHEUMATISMOS,
DOENÇAS DA PELLE AS MAIS INVETERADAS
IMPIGENS, ESCROFULAS
ULCERAS, VICIOS DO SANGUE
e todos os accidentes ... recentes ou antigos e rebeldes a qualquer outro tratamento
Acautelar-se contra as falsificações e exigir sobre ... impresso com tinta azul ...
Gibert — Boutigny

QUINA LAROCHE
ELIXIR VINOSO
Phosphatado
APERITIVO RESTAURADOR

Os facultativos o receitam muito ás *mulheres pejadas*, e ás que *amamentam*, porque em ambos os casos é util á mãi e á formação da criança.

PARIS, 22, rua Drouot, 22, PARIS
E NAS FARMACIAS

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878
FORA DE CONCURSO
Cura de ASMA pelo PÓ do Dr Cléry
Vende-se em todas as Pharmacias.

ROWLANDS'
MACASSAR OIL.
Enfortalece o crescimento do cabello impedindo a que caia. Tambem se vende de côr de ouro. A garrafa tem uma rolha de vidro.

KALYDOR. E'uma agua de lavar bem refrescante para a cara, mãos e braços e faz dispersar quaesquer erupções cutaneas dando á tez do rosto uma côr brilhante.

ODONTO. E'um pós para os dentes de uma côr bem branca: com o seu uso os dentes tornão se bem brancos e não se estragão.

EUPLYSIA. E'uma agua de lavar botanica, que serve para limpar o cabello e a cabeça de caspa &c.

ESSENCE OF TYRE. Serve para tingir o cabello vermelho ou grisalho, de uma côr preta, ou côr de caffé permanente.

EUKONIA. Pós para a toilette bem delicados, podem se obter côr de rosa, brancos ou crème. Queiram ter a bondade de pedir pelos artigos

ROWLAND de 20, Hatton Garden, Londres, Inglaterra: á venda em todas as perfumarias. Queiram evitar imitações.

Depositarios em Pernambuco:
FRANco M. da SILVA & Ca.

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr CHURCHILL
OS XAROPES
DE HYPOPHOSPHITO
de Soda, de Cal e de Ferro

Empregados com tanto exito para curar a phthisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar ...

Os hypophosphitos que tem a marca da fabrica da Pharmacia SWANN, 12, rue Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo Dr CHURCHILL, autor da descoberta de suas propriedades curativas.

... Vendem-se nas principaes Pharmacias.

ILEGÍVEL

O REMEDIO DE AYER CONTRA SEZÕES
(AYER'S AGUE CURE)
CURA RAPIDAMENTE E COM CERTEZA AS
Febres Intermittentes, Remittentes e Biliosas: AS Maleitas, os Calafrios, E TODAS AS Molestias Paludosas. E REMEDIO EXCELLENTE PARA MAL DO FIGADO.
Preparado pelo Dr. J.C. AYER & CIA, Lowell, Mass. E.U.

DEPOSITO GERAL
12—Rua Primeiro de Março—12
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 3—Rua do Commercio—N. 3
A venda em todas as boticas e drogarias

FRANCFORT S/MEIN
PARIS 15 Rue de l'Echiquier — LONDRES 54 Aldermanbury EC.
TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
SABÃO transparente cristalino
Wm RIEGER

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidade.

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases do perfumarias finas. **Superiores qualidades.**

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.

PRIZE MEDAL LONDRES 1862 — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867
Medalha de Progresso Vienna 1873.

Agua figaro

SOCIÉTÉ D'HYGIÈNE FRANÇAISE

Qualquer pessoa póde tingir a BARBA E OS CABELLOS *tanto* o modo de usar é simples e facil. O effeito é rapido, e completamente inoffensivo. VENDE-SE por atacado e a retalho NA UNICA botica e drogaria franceza

A. CAORS

Rua da Cruz n. 22, defronte do chafariz
Recife

MEDICAMENTOS
DA JURUBEBA
Preparados e estudados
Por Bartholomeu & C.

PARA USO INTERNO
Preparados simples
Xarpeo de jurubeba.—Vinho de jurubeba.—Pilulas de jurubeba.—Extracto de jurubeba.—Tintura de jurubeba.
Preparados compostos
Vinho ferruginoso de jurubeba.—Xarope ferruginoso de jurubeba.—Pilulas ferruginosas de jurubeba.
PARA USO EXTERNO
Oleo de jurubeba.—Pomada de jurubeba.—Emplastro de jurubeba
DEPOSITO
34—Rua larga do Rosario—34

Mofina

A nada disso o bruto se movia.
(*Camões.*)

Ha sete annos que se rega ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, ha sete annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36, e não vem nem manda.

E' muita dureza de coração.

Pois devia vir ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada á viola, a qual logo será publicada.

Modista

Rua larga do Rosario n. 36. 2° andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée.* Garante gosto e promptidão.

Santa casa de misericordia

Arrenda se por preço muito commodo e por espaço de um á tres annos, o armazem da rua da Madre de Deus n. 10; a tractar na secretaria desta santa casa.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e cozinhar: na praça do Conde d'Eu n. 10.

Ama

Precisa-se para lavar e outros serviços de casa de familia: na rua da Concordia n. 30.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engomar para casa de familia, preferindo-se escrava, no pateo do Carmo, sobrado pintado de novo junto a Ordem 3ª, ou nesta typographia.

Leis Provinciaes de Pernambuco

Compra-se as collecções das leis de Pernambuco dos annos de 1872, 1873 e 1874.

Nesta typographia

Cal de Lisboa

Vende-se na rua de Pedro Affonso numeros 5 e 9.

Carne verde

No talho da rua do Rangel n. 59, pertencente a Joaquim Nicoláo Ferreira, esta semana é de 500 rs. o kilo, carne especial.

Precisa-se

de uma ama que compre e cosinhe, para pequena familia: na ... Jardim n. 40.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar; na rua Nova n. 50.

NOVO BAZAR DAS COTUREIRAS

3 RUA DO BARÃO DA VICTORIA 33

ANTIGA RUA NOVA

Liquidação de machinas de costura

Neste novo estabelecimento encontram as Exmas familias um sortimento completo e o que de melhor se pode desejar em *machinas de Singer* e outros fabricantes para coser a pé e a pé e mão, por preços baratissimos.

No mesmo estabelecimento vende se qualquer objecto necessario as costureiras e faz se todo concerto por preço resumido.

Manda-se ensinar *gratis* a quem não souber coser.

Manoel Machado Botelho & C.

CERVEJA

A MAIS AGRADAVE SAUDAVEL E PURA A CERVEJA TENNENT TANTO BRANCA COMO PRETA

Os fabricantes, que são tambem os engarrafadores, garantem esta Scerveja como feita unicamente de CEVADA e LUPULO de qualidade pura.

VEJA A MARCA T EM TINTA ENCARNADA NO ROTULO E NA CAPSULA, COMO TAMBEM A FIRMA DOS FABRICANTES *J. & R TENNENT*

Agentes — BROWNS & C. — 31 rua do Marquez de Olinda

RECLAME!!!

Chamamos a attenção do respeitavel publico para uma collecção de artigos que liquidam com muita barateza de preços, como sejam :

Grenadine de seda preta em tecido damassé, fazenda de 2$000 o covado por 500 réis, aproveitem a boa pechincha !!!

Brim branco superior, a 1$600, a vara.

Toalhas felpudas, a 5$000, a duzia ; é boa acquisição !!!

Meias finissimas sem costura, para homem, a 6$000, a duzia.

Bramante, para lençóes, transado, com 10 palmos de largura, a 1$600, a vara ; é fazendão !!!

Costumes de linho azul marinho, para homem, a 7$000 ; é bem bom !!!

Brim de algodão, grande variedade de padrões, a 400 réis o covado ; é pechicha !!!

Algodão mesclado (polvora com farinha), a 300 réis, o covado ; é fazenda de 400 reis o covado !!!

Ha constantemente mui bom sortimento em camisas, punhos, collarinhos, lenços, etc., etc., e assim tambem sortimento completo em roupas feitas para serviço do campo, para o que reclamamos a attenção dos senhores agricultores.

OS BARATEIROS
DA
RUA 1.° DE MARÇO N. 20
JUNTO AO LOUARE

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

16 RUA DO CABUGÁ 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes : 2 quartos com a sorte de 4:000$ no n. 336, além de outras de 3:$000, 16$000 e 8$000 da loteria 340ª. Convida aos possuidores á virem receber sem desconto algum.

Acham se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 341ª em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá na terça-feira 24 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Sendo quantidade superior a 100$000

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Joaquim Pires da Silva.

Maranguape

O abaixo assignado avisa e previne aos que pretenderem comprar a propriedade *Maranguape*, sita na comarca de Olinda, pertencente aos herdeiros do finado coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, a qual se acha annunciada por edital do D. juiz substituto daquella comarca, publicado no *Diario* de hontem, para ser vendida em hasta publica no dia 23 de agosto proximo futuro, para pagamento do mesmo abaixo assignado, conforme este requereu, e annuiram os referidos herdeiros, que a dita propriedade outr'ora conhecida pelo nome de *Vinculo de Maranguape* comprehende dentro de seus limites todos os sitios mencionados no referido edital, e mais outros annexos, conforme consta dos respectivos titulos existentes no cartorio do tabellião Theodomiro daquella mesma cidade, e era juntos por copia aos autos do inventario a que se está procedendo dos bens do dito finado ; pelo que não podem esses sitios ser vendidos senão englobadamente com a mesma *propriedade Maranguape* de conformidade com a descripção feita no mesmo inventario, salvo convindo os referidos herdeiros e o abaixo assignado, á quem a dita propriedade está hypothecada.

Assim, para evitar duvidas e questões, o abaixo assignado se apressa em fazer o presente aviso, como uma explicação necessaria aos que pretenderem arrematar os ditos sitios e a quem mais interessar possa, e ao mesmo tempo, como um protesto de fazer prevalecer os seus direitos de credor hypothecario contra quem quer que delles pretenda esbulhar.

Recife, 18 de julho de 1883.

Pedro Affonso de Mello.

GRANDE PHARMACIA
E DROGARIA
DE BARTHOLOMEU & C

Estabelecimento fundado em 1826, mui conhecido, de reputação firmada, e montado em grande escala, tendo os melhoramentos dos primeiros de seu genero na Europa, offerece a precisa garantia, quer para vendas a retalho, quer para as transacções em grosso.

Importam directamente das melhores fabricas da Europa e America todos os productos chimicos e pharmaceuticos, e são os representantes os depositarios de quasi todas as preparações pharmaceuticas inglezas e francezas. Distribuem mensalmente preços correntes, que os senhores pharmaceuticos podem pedir por carta dirigida ao estabelecimento.

34 — Rua do Rosario — 34
PERNAMBUCO

Santa casa de misericordia

O terreno da estrada do Dendê que vai em leilão do agente Gusmão é foreiro á Santa Casa ; assim como o solo da casa n. 21 da rua dos Pescadores que vai á praça da Fazenda.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria (340ª) a sorte de 4:000$ em 2 quartos n. 336, a sorte de 100$ em 1 inteiro n. 2415, além de outras de 3.$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 341ª a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá terça-feira, 24 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1 000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

FABRICA TIGRE

AVISO NECESSARIO

Gonçalves & C., proprietarios da fabrica de cigarros denominada *Tigre*, á rua do Barão da Victoria n. 4, julgam de seu dever prevenir os seus numerosos freguezes e amigos contra as falsificações constantes de que são victimas.

Os *industriosos* falsificadores que estudam diariamente o melhor meio de illudir os incautos servem-se agora dos proprios envolucros de nossa fabrica, arranjados por um meio que não sabemos definir, e enchem-os com cigarros ordinarios, mas de tal fórma que o comprador mais experiente não dá pela fraude. Temos em nossas mãos um masso dos taes, com a firma de *Gançallo*, em vez de Gonçalves C. &, que é a nossa firma.

Assim, pois, será justo que os nossos freguezes quando forem obrigados a comprar cigarros em outra qualquer parte onde se acham á venda, examinem com cuidado a marca que trazem no papel que os envolve.

Aproveitando o ensejo, participamos aos nossos freguezes do interior que nesta data abrimos um deposito de nossos cigarros na cidade da Victoria, onde os nossos freguezes encontrarão as mesmas vantagens e a mesma sinceridade no tracto. O nosso deposito se acha aberto no pateo da feira n. 2. Recife, 15 de janeiro de 1883.

Gonçalves & C.

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra se, vende-se, aluga se e troca-se, novos e usados.

Por barato

Aluga se o 3º e 4º andares do sobrado á rua do Brum n. 84 : a tractar na rua larga do Rosario n. 34, botica.

Mofina

Attenção dos senhores proprietarios

O Sr. João da Silva Gomes, que se diz empregado da companhia da estrada de ferro do Limoeiro, e residio á rua de Dias Cardoso n. 80, se roga que uma vez que não queira pagar os alugueis que ficou a dever da dita casa, ao menos mande entregar as chaves para se poder mandar limpar a immundicia que deixou, e se fazer os concertos de que carece, visto o estrago feito pelo mesmo senhor e as pessoas que lhe pertencem, e que com elle moraram.

— O Sr. Antonio de Paula Mello é rogado a vir á rua 1.º de Março n. 20 A, a negocio que não ignora.

Cidade da Escada

O abaixo assignado abrio um curso primario em casa de sua residencia á rua da Viação n. 28. Aceita alumnos internos por modico preço. Cidade da Escada, 27 de junho de 83.

Bartholomeu G. d'Anchieta e Silva.

CHARUTOS

Manoel da Costa Ferreira avisa aos consumidores de seus charutos, que os unicos recebedores dos mesmos em Pernambuco são os Srs Bourgard & C., e todas as caixas que não tiverem ao lado a marca Bourgard & C são consideradas falsificados.

Manoel da Costa Ferreira.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTRA ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes 2 quartos n. 3686 com a sorte de 100$000, um meio n. 215 com a sorte de 100$000, 2 quartos n. 3628 com a sorte de 100$000, além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$000, da loteria [340.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 170ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife (341ª) que se extrairá na terça-feira, 24 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$750
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Vinus.

CASA DE OURO

aos 4:000$

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes 1 meio de n. 215 e 2 quartos de n. 3628 com a sorte de 100$, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 170ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (341ª) que se extrahirá na terça-feira, 24 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	3$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

ALUGA-SE BARATO

O armazem do caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste.

O armazem do becco do Campello n. 1 (Recife).

A casa terrea á rua do Coronel Sussuna numero 143.

O sitio na estrada de João de Barros n. 19.

A casa terrea á rua das Crioulas n. 15 B, (Capunga).

Tracta-se no largo do Corpo Santo n. 19.

Caridade

A viuva com seis filhos da loja da travessa da rua do Marquez do Herval n. 146, supplica ás almas caridosas que se condoerem de sua penuria, que a soccorram pelo amor de Deus

Olaria

Vende-se uma olaria á rua do Visconde de Albuquerque n. 85, com porto de embarque, boa casa de moradia, bastante terreno, tudo em perfeito estado ; a tractar na rua do Vigario Thenorio n. 31.

Aluga se

a loja do sobrado n. 32 ao pateo do Terço, propria para qualquer estabelecimento por ser espaçosa e de esquina : a tractar na rua da Praia n. 23.

VENDAS

— Vende-se a casa n. 78 á rua do Visconde Albuquerque, tem 4 quartos, 2 salas grandes, cozinha fóra, quintal grande, sahida para a campina da Alegria, chão proprio, e uma parte da casa da Passagem n. 2 : a tractar no becco do Peixe Frito n. 1, 1º andar.

Fabrica Vendôme

Venham ver cigarros TIVOLI ; na rua do Barão da victoria n. 39, antiga rua Nova.

Victoria e cabriolet

Vende-se uma bonita victoria e um lindo cabriolet para passeio, por preços muito commodos : a tractar na rua Duque de Caxias numero 47.

Sellecta

dos quatro autores, de accordo com o novo programma, para os exames de preparatorios, a 1$500.

LIVRARIA FRANCEZA

— Vende se um deposito muito afreguezado, a tractar na rua de Marcilio Dias n. 139, pharmacia do Terço.

SALVA VIDAS

Kerosene inexplosivo e colorido de Coral & Cardoso.

UNICOS AGENTES

em Pernambuco e todo o norte

PENNA & C.

Rua de Pedro Affonso n. 17, antiga rua da Praia.

Grande

sortimento em roupa para homens, por preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40, loja dos barateiros da Boa Vista

Vendem

Calças de molesquim, padrões claros e escuros, muito bem feitas, e fazenda que não desbota a 2$500 e	3$000
Ditas de casemiras de listrinhas e quadrinhos, fazenda muito boa, e que se leva a	5$500
Ditas de casemiras escuras e encorpadas a	6$500
Ditas de casemira preta, fazenda muito boa, de 6$50 até	10$000
Paletots de casemira muito boa, lisa e de listrinhas e quadrinhos a	6$500
Ditos da mesma fazenda forrados a	8$500
Ditos de casemiras escuras, bastante encorpadas	7$500
Ditos da mesma fazenda, forrados e muito bem feitos	10$000
Ditos de casemira preta avelenada	5$000
Ditos de flanella azul e preta, sendo fazenda que não desbota	6$500
Ditos da mesma flanella, forrados e muito bem feitos	8$500
Ditos de casemira preta de cordão e diagonal, sendo muito bem feitos a 10$000 e	12$000

Tudo isto é com grande reducção em preço e só na loja á rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros.

DEPURATIVO VEGETAL

DO

Pharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque.

Para o tratamento radical das molestias de pelle, as mais inveteradas, e sobre qualquer fórma que se manifestem. Affecções syphiliticas, por mais antigas e rebeldes a qualquer outro tratamento. Rheumatismos, erysipelas, escrophulas, boubas, exostoses, etc. E' um remedio certo e efficaz contra as irregularidades e falta de menstruação corrimentos recentes e antigos da urethra e da vagina, em uma palavra, contra todas as molestias provenientes de um vicio do sangue.

Peitoral calmante

DO

Phharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque

E' empregado com maravilhoso successo nas constipações, defluxos, catharros, bronchytes, tosses rebeldes, dores de peito, etc. Em summa em todas as affecções agudas e chronicas das vias respiratorias e dos pulmões. Tendo sobre o asthmatico uma acção especial.

A intima convicção que temos da efficacia destes novos preparados, procedente de uma larga e accurada observação sobre factos numerosissimos, é que nos anima a fazer o presente annuncio, recommendando os como remedios de confiança e efficacissimos contra as molestias precitadas, como melhor o justificará a propria experiencia do doente.

Depositos em Pernambuco

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., rua do Marquez de Olinda n. 23

Idem de Farias Sobrinho & C., rua do Marquez de Olinda n. 41.

Pharmacia Pernambucana, rua do Cabugá numero 11

Idem Suissa, antiga popular, rua da Imperatriz numeros 69 e 71.

Vinho Madeira

de superior qualidade ; vendem Orestes Travassos & C., no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Vende-se tres bilhares

magnificos, com todas as suas pertenças, cada um de per si ; assim como se vende fiteiros, tamboretes e bancos de palhinha, espelhos, quadros mesas proprias para jogo, e outros muitos objectos proprios para casa de bilhar. Tambem se vende as bebidas a retalho, uma carteira de amarello com banco, propria para escriptorio, 1 cofre francez em muito bom uso, e todas as bemfeitorias, encanamento de gaz e registro, do bilhar commercial, pertencente a Albino Baptista da Rocha, á rua Duque de Caxias n. 34 garantindo se o aluguel de 30$000 a quem quizer ficar com elle : a tractar na mesma, das 10 horas do dia em diante. O proprietario deste estabelecimento roga de novamente a todos os seus devedores, sem excepção, que venham saldar os seus debitos até o fim do mez de julho, do contrario publicará os seus nomes por extenso neste jornal, depois não se arrependam.

Para partidas

Só tem bom e por preços commodos o 59, a rua Duque de Caxias

Ricas setinetas damassés a 560 rs. o covado!
Idem Surah o que ha de mais gosto a 560 rs. !
Idem lisas, finas, todas as cores, a 500 rs. o covado.
Bonitas lãs com chovisquinhos prateados a 646 rs. o dito !
Popelinas de seda de cores, lisas, a 800 rs. o dito !
Setins de todas as cores, verdadeiro macáo, a 1$500 o covado !
Espartilhos de couraça a 4$000 !
Para noivas temos popelinas brancas a 800 rs. o covado ! aproveitem.
Colchas brancas bordadas, de fustão, o que ha de melhor.

59 — Rua Duque de Caxias — 59
Carneiro da Cunha & C.

Roupa por medida

Rua da Imperatriz n. 40, loja

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento das mais bonitas e melhores casemiras para calças e em córtes, ditas em peças para costume, pannos de todas as qualidades, até o mais fino sedan, brins de linho branco e de cores, merinó preto, proprio para luto ; e de todas estas fazendas se manda fazer na mesma loja qualquer peça de roupa á vontade do freguez, sendo com a maior promptidão e esmero, e por preço muito mais barato do que em outra qualquer casa, afim de mais se afreguezarem, isto na loja dos barateiros da Boa Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender :
Vinho do Porto fino em caixas e barris.
Whiskey Dunville verdadeiro.
Linta de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos numeros.
Remedios de Ayer.

8 — Rua do Commercio — 8

Lindo e gordo cavallo

Quem precisar de um importante cavallo, novo, grande e gordo, proprio para cabriolet, póde se dirigir á rua Duque de Caxias n. 47, que tem pessoa habilitada para fazer negocio.

Attenção

Grande liquidação

Carneiro da Cunha & C., resolvendo acabar com as fazendas de seu grande deposito, chamam a attenção das Exmas. familias para os artigos que abaixo demonstram, como sejam :

Alpacas de cores, lisas, a 200 rs. o covado !
Cachimiras de quadrinhos, para roupas de meninos e para vestidos a 240 rs. o covado !
Popelinas modernas a 280 rs o dito !
Setinetas lisas de cores a 320 rs. o dito !
Fustões brancos bordados, a 460 rs. o dito !
Merinós de cores, linda fazenda a 600 rs o dito ! são de 900 rs. e 1$. é para acabar.
Dito preto, duas larguras, a 1$100 o covado ! aproveitem.
Peças de cambraia Victoria fina, a 3$000!
Idem transparente, nansuk, fina, 2$800 10 jardas !
Idem de madapolão fino, pelle de ovo, 24 jardas, a 6$500.
Ceroulas de bramante, bordadas, a 16$000 a duzia !
Lençóes de dito, cama de casal, a 2$000 um !
Cobertas de ganga, forradas, a 2$500 !
Córtes de brim para calça, a 1$!
Idem de dito pardo, lona, a 1$500 !
Idem de casemiras inglezas finas, a 3$, 4$ e 5$ é de graça !
Damascos para pannos de mesas e de pianos, a 1$ o metro
Cortinados ricamente bordados, a 6$000 o par !
Panno de crochet, lindos, a 1$200!
Chales de casemira com pequeno defeito, a 3$000 !
Brim branco n. 6, fino, a 1$600 a vara !
Flanella azul americana, propria para costumes a 1$100 o covado !
Casemira diagonal verdadeira, a 2$400 o dito!
Idem de cores finas, a 1$800, 2$ e 3$ o covado ! padrões os mais novos.
Camisas brancas francezas, finas, a 36$000 a dita !
Meias inglezas, a 3$500 e 5$500 a dita !
Fronhas feitas, grandes, a 4$500 a dita !
E outros muitos artigos que seria enfadonho mencionarmos.

Dispomos de pessoal para levar as fazendas em casa das Exmas. familias e amaveis leitores.

Carneiro da Cunha & C.

Rua Duque de Caxias n. 59

Por baixo do bilhar

Como São bonitas!!

As lindas fivelas de madreperola para regaços de vestidos, que acabam de receber o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança

Especialidade, não ha duvida

A verdadeira agua de Dr. Faust, é especial, para amaciar a pelle e aromatisar, sem prejudicar a cutis ; seu effeito se torna logo conhecido depois de usar. Aos cuidados de Pedro Antunes & C., Nova Esperança n. 63, á rua Duque de Caxias.

Grande variedade

O Pedro Antunes & C. acabam de receber o que ha de mais gosto no mundo das modas, em leques desde o fino osso polido até a mais alva madreperola e seda, será bom ver : á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os cabellos

A côr dos cabellos e sua conservação é a flor da mocidade, não póde haver nada melhor do que o verdadeiro Rhux e Quiquina, que vendem o Pedro Antunes & C. Outrosim não póde haver mais cabellos brancos do que agora pela grande falta de ... e os proprietarios da bem conhecida Nova Esperança tem sanado aquelle mal com a verdadeira tintura ingleza, e a instantanea que torna os velhos moços, experimentai ; á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os nervosos

Os bem conhecidos anneis electricos para nevralgias, enxaquecas e muitos outros incommodos, tem sempre á venda o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança.

Perfumaria

Alta novidade. O favonio dos bosques appareceu na mais alta sociedade pelo seu perfume suave e fragante se torna recommendado : vendem Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

Objectos para presentes

São poucos por enquanto, porém bem variados, que á vista do comprador chamará attenção : Pedro Antunes & C, á rua Duque de Caxias n. 63.

E' com as sympathicas crianças

Pede á vossa mamãi para dar um passeio até a loja do Pedro Antunes & C., afim de ver um brinquedo, uma bonita boneca, para vos entreter, afim de não incommodal as, (o que é muito natural) : Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63.

Resumo para não aborrecer

Alem do exposto teem os proprietarios da Nova Esperança muitos outros artigos, que só á vista do bello sexo poderá explicar : lindas gravatas, bons espartilhos com ... ça, bonitas séttas para dous lados, lindos alfinetes de madreperola para peito, invisiveis e os respectivos grampos para os penteados da moda. E confiando na protecção do sexo amavel !! está melhorando consideravelmente o seu sortimento, que só a vista poderá provar : Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Boa Vista

N. 40 — Rua da Imperatriz — N. 40

Vende se

Madapolão — peças e madapolão francez enfestado com 12 jardas, a	3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$500	5$000
Dito, fazenda muito encorpada, que parece cretone, com 20 varas, a 5$500, 6$ e	6$500
Dito francez americano, fazenda muito fina e encorpada, a 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 2 palmos de largura, para fazer lençóes de um só panno, metro a rs.	900
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro	1$200
Bramante de algodão com 9 palmos de largura, proprio para fazer lençol de um só panno, metro	1$280
Dito de linho, sendo muito encorpado da mesma largura, metro	2$000
Creguellas, proprio para lençóes, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas por 14$500 e a vara a	500
Dita com 20 varas a 7$500, e a vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo oito palmos de largura, metro	1$800
Dito idem idem idem	1$500

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Baga de Sabugueiro

Muito nova, vende-se na rua da Penha n. 7 fabrica.

Barato

Farello de Lisboa e dito do Rio da Prata : vende-se na rua Imperial n. 59.

Pechincha

Para vestidos

N. 40 — Rua da Imperatriz — N. 40

Vende-se

Chitas — grande pechincha em chitas claras e escuras, e riscados, fazenda de muito maior valor, liquida se, o covado a rs.	200
Ditas com lindos padrões, claras e escuras, covado	240
Linhos francezes de uma só côr e de listrinhas, covado	160
Baptistes de cores muito delicadas, padrões miudos e mais graúdos, covado	320
Ditos lisos com differentes cores, covado	160
Cretones com barra, sendo fazenda muito fina, com os melhores gostos, covado a 360, 400 rs. e	500
Ditos sem barra, fazenda escura e de muito gosto	320
Ditos claros, fazenda muito bonita, covado	500
Alpacas lisas de todas as cores, covado	360
Merinós de uma só côr, fazenda bonita, covado	500
Lãzinhas prateadas, fazenda da mais alta phantazia que tem vindo ao mercado, covado	500
Gorgorões — bonitos gorgorões de lã, tendo de todas as cores, covado	640
Fustões brancos, proprio para vestido, sendo fazenda muito encorpada, covado a 500 rs. e	640
Setinetas de cores lisas e lavradas a 500 rs. e	600
Lãzinhas — bonitas lãzinhas de cores para ac... a rs.	300
Cambraias brancas tapadas e transparentes, com oito jardas, peça	3$000
Ditas muito finas, tanto tapadas como transparentes, tendo 10 jardas cada peça a 4$, 4$500, 5$, até	7$000
Organdy branco com listras, fazenda de muito gosto, para vestido, tendo oito varas cada peça	6$000

De todas estas fazendas se dá amostras com penhor, na loja dos barateiros da Boa Vista na esquina do becco dos Ferreiros.

Roupa branca

Na loja

á rua da Imperatriz n. 40

VENDE SE

Ceroulas de Creguella muito bem feitas a	1$200
Ditas da mesma fazenda, muito encorpada	1$600
Camisas brancas francezas e inglezas a imitação de linho, sendo pechincha a 2$000 e a	2$500
Ditas francezas de cretones de cores, sendo muito boa fazenda, 2$, 2$500	3$000
Colletinhos de creguella para dentro a 800 rs e	1$000
Ditos de flanella de algodão	1$000
Ceroulas de chita e cretones de cores, sendo claros e escuros, para acabar a	4$000

Tudo isto é com grande reducção em preço, e só na loja á rua da Imperatriz n. 40, na esquina do becco dos Ferreiros.

Casinetas para calças e palitots a 320 rs.

Os barateiros da Boa Vista vendem um grande sortimento de casinetas muito encorpadas propria para calças e paletots, tendo padrões claros e escuros, em gosto de casemira, a 320 rs. o covado, ou 1$120 o córte para calça ; é grande pechincha !!! na loja á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha de milho

moida a vapor, de 1ª, 2ª e 3ª qualidade, a 100 rs. a libra, e de ... a 80 rs. ; e em arroba 2$400 : vende se na rua do Cotovello n. 25

Os barateiros da Boa Vista

Rua da Imperatriz n. 40

Novas lãsinhas prateadas a 500 rs. o covado

Vende se as mais bonitas lãsinhas prateadas para vestidos, sendo de uma só côr, e cores differentes, com brilho, a imitação de seda, a 500 rs o covado ; assim como bonitos gorgorões lavrados de uma só côr para vestidos a 640 rs. Sendo estas duas qualidades de lãsinhas o que tem vindo de mais moderno ao mercado : isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros. Se dão as amostras com penhor.

Flanella para costumes a 2:000 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se superior flanella azul e preta, sendo americana e com duas larguras, propria para paletots, calças e colletes, pelo baratissimo preço de 2$ o covado ; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha em chitas

Covado a 240 rs.
A 240 rs. o covado
Covado a 240 rs.

Não avariadas

Os barateiros da Boa Vista vendem uma grande porção de chitas de cores, tanto claras como escuras, com superiores pannos, e tendo padrões nos gostos de Pompadour, petit-pois e matisadas, todas pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, por se ter feito uma grande compra e terem um leve toque de mofo, cujo mofo larga logo que se lave ; os freguezes que comprarem peças inteiras terão o abatimento de 5 0/0. De todas se dão amostras com penhor, isto só na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno, o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve se pois evitar confiar o filhinho a uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen de numerosas molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs :

55 — RUA DO IMPERADOR — 55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

Fustões brancos a 360, 400, 500 e 640 rs.

Na loja a rua da Imperatriz n. 40, se vende grande quantidade de fustões com bonitos lavrores proprio para vestidos e roupa de criança a 400, 500 e 640 rs. o covado, é pechinchal na loja dos barateiros da Boa Vista, á esquina do becco dos Ferreiros.

MUTILADO

ILEGÍVEL

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO DE 1882

SESSÃO EM 14 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

Aos dez minutos depois de meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Olympio Marques, José Osorio, Tolentino de Carvalho, Barão de Itapissuma, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Aquilino Porto, Lourenço de Sá, Santos Pinheiro, Antonio Venancio, Ladisláo, Juvencio Mariz, Maximiano Duarte, Antonio Victor, Moreira Alves Espinosa e Luiz de Andrada, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Compareceram depois os Srs.: Paulo de Oliveira, Meira de Vasconcellos, Augusto Leão, Góes Cavalcante, Drummond Filho, Siqueira Cavalcante, Barão de Nazareth, Rosa e Silva e Jacobina.

Faltaram os Srs.: Estevão de Oliveira, Barão de Muribeca, Arruda Falcão, Regueira Costa, Luiz Paulino e Leonardo de Almeida.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um parecer da commissão de petições indeferindo a de Senhorinha Maria de Oliveira Mello, ficando adiado por haver pedido a palavra o Sr. Democrito Cavalcante.

O Sr. Moreira Alves pela ordem envia á mesa o diploma de deputado pelo 13º districto, expedido ao Dr. Alfredo Correia de Oliveira.—A' commissão de constituição e poderes.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

São approvadas em 2ª discussão as emendas ao projecto n. 212 deste anno, que foi approvado em 3ª discussão, e remettido á commissão de redacção.

Os Srs. Lourenço de Sá Moreira Alves e Barão de Itapissuma, pela ordem, justificam os seguintes requerimentos:

Requeiro que seja discutido e votado de preferencia o projecto n. 230 dado para a 1ª parte da ordem do dia.—*Lourenço de Sá.*

Accrescente-se: começando hoje depois de ouvir o Sr. deputado Meira de Vasconcellos que está com a palavra.—*Moreira Alves.*

Peço preferencia para ser discutido o projecto n. 83 de 1880, que está na ordem do dia.—*Barão de Itapissuma.*

São approvados os dous primeiros e o ultimo rejeitado.

Comparecendo o Sr. Meira de Vasconcellos o Sr. presidente declara continuar a 2ª discussão do projecto n. 230 deste anno.

Oram, pela ordem, o Sr. Freitas Henriques, que manda á mesa um requerimento e Drummond Filho, e sobre o projecto o Sr. Meira de Vasconcellos, ficando a discussão adiada pela hora.

Requeiro o adiamento do projecto e do substitutivo em discussão, por 48 horas, em quanto este seja impresso no jornal da casa, bem como as propostas ultimamente apresentadas á sabedoria da Assembléa sobre o mesmo assumpto por diversos cidadãos, cuja impressão integral tambem requeiro.—*Freitas Henriques.*

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 257 deste anno, approva-se sem debate a emenda n. 97, que ficara empatada. Approva-se tambem a de n. 106, que ficara adiada.

O Sr. Moreira Alves:—Faz considerações sobre a materia.

O Sr. Democrito Cavalcante: (Não devolveu seu discurso)

Entra em discussão o art. 17, ao qual foi remettido uma emenda sob n. 181.

O Sr. Góes Cavalcante:—(Não devolveu seu discurso.)

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. presidente, quero agora justificar umas emendas que ainda hoje mandei á mesa, á diversos §§ do art. 5º, que são referentes á Camara Municipal de Gameileira.

A Camara Municipal de Gamelleira tem um fiscal a quem paga 200$, e pelo seu pedido, ella não faz mais do que manter esse mesmo ordenado de 200$. Mas um dos membros da commissão disse que em uma nota á margem do seu relatorio ella supprime o lugar de fiscal de Ribeirão. Eu, porém, que conheço Gamelleira e Ribeirão, e como todo o deputado tem o direito de emendar qualquer projecto, eu emendo este projecto creando um lugar de fiscal em Ribeirão, pelos motivos que passo a dar. Chamo a attenção dos meus illustres collegas.

O Sr. Barão de Tabatinga:—Eu como sou contra fiscaes, estou bem attento.

O Sr. Barão de Nazareth:—Eu tenho notado que V. Exc. é contra tudo, principalmente quando eu advogo. Eu tambem sou contra o lyrico.

Um Sr. Deputado: —Isso é rixa antiga.

O Sr. Barão de Tabatinga: — E' só o que diz o nobre deputado. Lyrico e só lyrico.

O Sr. Barão de Nazareth: —Encontrei o illustre relator da commissão do orçamento municipal, combatendo a emenda do fraco orador (não apoiados), com bastante enthusiasmo. Eu, porém, vou feril-o com as suas proprias armas.

O illustre deputado considerou a camara no periodo que quiz.

Um Sr. Deputado: —Pela theoria de V. Exc.

O Sr. Barão de Nazareth:—Perdoe-me; eu como deputado entendendo que uma medida é conveniente posso apresentar a minha emenda, mas a illustre commissão o que não póde é cercear os pedidos da Camara Municipal.

Um Sr. Deputado; —Logo...

O Sr. Barão de Nazareth: —Logo, a commissão errou, e eu vou mostrar a parcialidade da commissão.

Um Sr. Deputado: — E' difficil V. Exc. sahir d'esta.

O Sr. Barão de Nazareth: — Antes de proseguir eu quero dizer alguma cousa ao nobre deputado pelo 1º districto.

Eu peço antes de tudo a V. Exc., que quando der os seus apartes esforce um pouco os seus orgãos. Eu declaro positivamente que é o deputado de quem tenho medo.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. presidente, quero ganhar a partida n'este momento; a illustre commissão acaba de commetter-se perante mim, dizendo que se eu sahir d'esta difficuldade, aceita a minha emenda.

Um Sr. Deputado:— V. Exc. ganhará a questão se se sahir bem.

O Sr. Barão de Nazareth:—Aceito portanto, o compromisso.

O Sr. Olympio Marques:—Vamos a ver.

Um Sr. Deputado: — Vamos ouvil-o.

O Sr. Barão de Nazareth:— Disse o nobre deputado: se eu sahir d'essa difficuldade, aceita a minha emenda; eu quero sahir da difficuldade.

Mandei uma emenda á mesa afim de que se creasse um lugar de fiscal no Ribeirão e para elle o ordenado de cem mil réis.

Disse a commissão: a Camara não pedio, mas eu como deputado venho pedir.

Se a Camara Municipal pedio um só fiscal e com o ordenado de dozentos mil rs., não vejo motivo para que a illustre commissão augmente o ordenado do fiscal para trezentos mil réis.

Em primeiro lugar vou mostrar que a commissão não se inspirou no sentimento de economia; a commissão sabe que a Camara Municipal pedio para o seu fiscal da villa dozentos mil réis; a illustre commissão votou no orçamento trezentos para outro fiscal.

Eu, portanto, pedindo cem mil réis para um fiscal, não alterei o plano do orçamento, o plano da commissão, porque reconheci, e ninguem deixará de reconhecer, que o fiscal de Gamelleira por muitos motivos não pode attender a fiscalisação da villa de Gamelleira, attendendo ao mesmo tempo ao povoado do Ribeirão.

Um Sr. Deputado:— Essa não é a questão.

Outro Sr. Deputado:— V. Exc. disse que não podia.

O Sr. Barão de Nazareth: —A commissão pode fazer o que quer, tem alterado todos os planos dos pedidos das Camaras Municipaes; supprimio até os logares de lançadores da Camara do Recife e mais outros empregados.

A Camara Municipal pedio duzentos mil réis para o seu fiscal de Gamelleira; a illustre commissão lhe dá trezentos; logo a Camara Municipal não pedia fiscal para Ribeirão.

Eu, portanto, peço na minha emenda o lugar de fiscal para Ribeirão: Mantenho na minha emenda o ordenado de cem mil réis para um fiscal em Ribeirão que urgentemente necessita.

Um Sr. Deputado:— V. Exc. ainda não sahio da questão.

O Sr. Barão de Nazareth: — VV. Excs. estabeleceram o projecto; o que a commissão não pode é se apartar da proposta da Camara.

Um Sr. Deputado: — V. Exc. está em contradição.

O Sr. Barão de Nazareth: — Não estou em contradição; estou de perfeito accordo com a commissão.

A commissão se julgou autorisada para supprimir quantos lugares quiz; só ella tem o poder para isso.

Já vê, pois, que não é muito que aceite a minha emenda.

Muito teria ainda que dizer, Sr. presidente, mas não quero alongar demasiadamente o debate.

Sento-me, pois, esperando que a casa resolva como julgar mais acertado.

O Sr. Ferreira Jacobina (Não devolveu o seu discurso).

O Sr. Barão de Tabatinga (pela ordem) pede algumas explicações sobre o modo de votar-se.

O Sr. Presidente declara que em occasião opportuna satisfará a S. Exc.

Requeiro que se prorogue por uma hora o tempo da sessão, se antes não se votar o orçamento.—*Moreira Alves.*

Tendo de proceder se a votação do referido art. 17 verificou-se não haver numero, achando se presentes os Srs. Olympio Marques, José Osorio, Tolentino de Carvalho, Paulo d'Oliveira, Meira de Vasconcellos, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Góes Cavalcante, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Drummond Filho, Siqueira Cavalcante, Antonio Venancio, Rosa e Silva, Jacobina, Antonio Victor, Moreira Alves e Espinosa, tendo-se retirado os Srs. Augusto Leão, Barão de Itapissuma, Oliveira Escorel, Cunha Beltrão, Aquilino Porto, Lourenço de Sá, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Ladisláo, Juvencio Mariz, Maximiano Duarte, Pitanga e Luiz de Andrada.

Fica adiada a discussão do art. 18, e achando-se sobre a meza a redacção do projecto n. 5 deste anno, vai a imprimir.

O Sr. presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: 1ª parte continuação da antecedente e mais 1ª discussão dos projectos ns. 207 e 262 deste anno; 2ª parte: continuação da antecedente.

SESSÃO DE 15 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

Aos dez minutos depois de meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Estevão de Oliveira, José Osorio, Tolentino de Carvalho, Augusto Leão, Barão de Itapissuma, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Arruda Falcão, Aquilino Porto, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Antonio Venancio, Ladisláo, Rosa e Silva, Juvencio Mariz, Jacobina, Maximiano Duarte, Leonardo de Almeida, Espinosa, Pitanga, e Luiz de Andrada, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Compareceram depois os Srs. Olympio Marques, Paulo d'Oliveira, Meira de Vasconcellos, Oliveira Escorel, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Beltrão, Góes Cavalcante, Lourenço de Sá, Drummond Filho, Siqueira Cavalcante e Moreira Alves.

Faltaram os Srs. Barão de Muribeca, Regueira Costa, Luiz Paulino e Antonio Victor.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte expediente

Um officio do secretario do governo, devolvendo informada a petição de Lourenço Justiniano da Rocha Ferreira.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo communicando não ter havido eleição na parochia de Salgueiro para dous deputados provinciaes, pelos motivos constantes no officio por copia do juiz de paz d'alli.—A' commissão de constituição e poderes.

Outro do mesmo transmittindo copia da portaria prorogando até o dia 23 do corrente a sessão desta Assembléa.—Inteirado.

E' lida e approvada a redacção do projecto n. 5 deste anno, e bem assim os seguintes pareceres:

A commissão de orçamento municipal requer que por intermedio do presidente da provincia se exijam sob pena de responsabilidade as contas do exercicio de 1880 a 1881 das camaras de S. Bento, Bom-Conselho, Triumpho, Ingaseira, Floresta, Exú, Leopoldina, Alagôa de Baixo, Serinhãem, Quipapá, Agua Preta, Gloria do Goitá, Garanhuns, Timbauba e Escada, que não foram presentes a esta Assembléa. S. R.—Sala das commissões 14 de junho de 1882.—*Góes Cavalcante.—José Osorio.*

A commissão de orçamento municipal examinando as contas das camaras de Limoeiro, Bom Jardim e Villa Bella, verificou que não foram regularmente organisadas de conformidade com a lei n. 1121 de 21 de junho de 1873, e que os documentos devem ser sellados, salvo os relativos aos ordenados dos empregados, e os de valor inferior a 25$000, ainda notando-se que as contas da camara de Villa Bella comprehendem despesas feitas desde 1878 a 1880, sem descriminação dos exercicios.

Assim a commissão é de parecer que se devolvam as referidas contas, afim de que sejam devidamente legalisadas.

Sala das commissões 14 de junho de 1882.—*Goes Cavalcante.—José Osorio.*

A commissão de constituição e Poderes examinando as actas da eleição procedida no 13º districto para dous membros desta Assembléa;

Considerando que toda eleição correu regularmente que obtiveram votos Francisco Seraphim de Souza Ferraz 315 e o Dr. Alfredo Correia d'Oliveira, 2 mais do que o quociente exigido pela lei, é de parecer que sendo approvada a referida eleição sejam reconhecidos deputados os referidos senhores.

Sala das commissões, 15 de junho de 1882. — *Oliveira Escorel.—G. Drummond Filho.*

A commissão de orçamento e negocios de camaras municipaes, tendo em vista o officio da Camara Municipal do Recife, em que submette a approvação desta Assembléa as bases do contracto ajustado com Penna & C., para a conducção de carnes verdes do matadouro da Cabanga para os mercados publicos e talhos particulares, e apreciando ainda as diversas propostas para o referido contracto, representações e pareceres dados pelos dous vereadores commissarios: é de parecer que seja approvado o contracto feito com Penna & C., mediante as bases apresentadas, com exclusão da clausula 9ª, que deve ser substituida pela seguinte:

Durante o praso do contrato não poderá a Camara contratar com outro o mesmo serviço, ficando porém, livre a qualquer pessoa a condução das carnes verdes, uma vez que a faça em vehiculos do modelo regulado pela Camara.

Paço da Assembléa em 14 de junho de 1882.—*José Osorio.—Góes Cavalcante.—Oliveira Escorel.*

O Sr. presidente proclama deputados pelo 13º districto aos Srs. Francisco Seraphim de Souza Ferraz e Dr. Alfredo Correia de Oliveira.

O Sr. José Osorio, pela ordem, requer que seja impresso no jornal da casa o seguinte parecer:

« A commissão de orçamento e negocios de camaras municipaes, tendo em vista o officio da Camara Municipal do Recife, em que submette á approvação d'esta Assembléa as bases do contrato ajustado com Penna & C., para a condução de carnes verdes do Matadouro da Cabanga para os mercados publicos e talhos particulares e apreciando ainda as diversas propostas para o referido contrato, representação e pareceres dados pelos dous vereadores commissarios; é de parecer que seja approvado o contrato feito com Penna & C., mediante as bases apresentadas com exclusão da clausula 9ª que deve ser substituida pela seguinte:

« Durante o praso do contrato não poderá a Camara contratar com outro o mesmo serviço, ficando, porém, livre a qualquer pessoa a condução das carnes verdes uma vez que a faça em vehiculos do modelo regulado pela Camara ».

« Paço da Assembléa, 14 de junho de 1882.—*J. Osorio.—Góes Cavalcante.—Oliveira Escorel.*

—

Bases para a conducção de carnes verdes do Matadouro da Cabanga, para os mercados publicos e açougues particulares deste municipio:

1.º O contratante Penna & C., se obriga a conduzir do Matadouro da Cabanga para os mercados publicos e talhos particulares do municipio toda a carne verde que houver no dito Matadouro, começando esse serviço ás 10 horas do dia.

2.º Que o contratante se obrigará á conducção das carnes verdes que tiverem de ser transportadas para os mercados e talhos das quatro freguezias da cidade a razão de 800 rs. por boi inteiro, ou não, e a 1$000 os que forem conduzidos para qualquer ponto do municipio além da cidade por um boi inteiro ou não.

3.º A conducção de ditas carnes verdes será feita em carros para isto apropriados, segundo o modelo que lhe foi indicado pela Camara, puxados por animaes cavallares devendo ser bem ventilados, evitando-se o attrito das carnes entre si, e o contacto dos raios solares.

Se o contratante porém offerecer modelo para construcção dos carros, e for elle aceito e approvado pela Camara, não será ella responsavel pelo máo effeito que porventura apresentar, sendo o contratante obrigado aos concertos ou modificações necessarios para que funccionem com perfeição.

4.º O contratante é obrigado tambem a fazer conduzir as fressuras para os mercados e talhos da cidade pelo preço de 400 rs., por cada uma, não sendo obrigado pelo serviço manual d'ellas e das carnes no acto de carregar ou descarregar os carros, o qual serviço correrá por conta do dono do genero.

5.º O contratante fica obrigado a recolher aos cofres municipaes annualmente a quantia de 3:333$333 durante o tempo de 15 annos que durará este contrato, podendo tambem fazer esse recolhimento mensalmente, guardada a proporção, se assim lhe convier, sendo obrigado a recolher ao cofre municipal como caução, 4 apolices da divida publica de 1:000$000 cada uma.

6.º Não poderá o contractante transferir a outrem o presente contracto sem permissão da Camara Municipal.

7.º No fim de 15 annos o contractante será obrigado a entregar á Camara Municipal todo o material rodante, sem indemnisação alguma.

8.º Se no fim do contracto convier á Camara e ao contractante, será elle renovado, e neste caso não terá lugar a entrega do material rodante, uma vez que a renovação do contracto seja immediatamente feita.

9.º Durante o tempo de 15 annos ninguem, senão o contractante fará a conducção das carnes verdes.

10. Na falta de comprimento de qualquer das condições do presente contracto, ou obrigações por elle impostas, pagará o contractante uma multa de 200$000 por cada vez, impostas pelo respectivo commissario, com recurso para a Camara Municipal, unica competente para resolver.

11. Depois de approvado pelos poderes competentes, o contractante será obrigado a pôr em exercicio o presente contracto dentro do prazo de 90 dias, sob pena de rescisão do mesmo.

12. O contractante será obrigado a trazer sempre no maior asseio os carros, devendo laval-os ao menos uma vez por dia.

13. Por pretexto nenhum poderá o contractante recusar-se a receber e a conduzir as carnes de quem quer que fôr.

14. No caso de qualquer duvida entre o contractante e os agentes fiscaes, ou a Camara Municipal, prescinde o contractante do meio judiciario, sendo a questão decidida por dous arbitros nomeados por cada uma das partes e no caso de empate será nomeado um desempatante, tirada a sorte d'entre os seis nomes apresentados, tres pela Camara e tres pelo contractante, e a decisão será o resultado final da questão.

15. Se o contractante quizer rescindir o contracto ou a Camara, pagará cada uma das partes arrependidas, a quantia de 10:000$000.

16. Para comprimentro deste contracto a Camara baixará um regulamento.

Achando se sobre a mesa a redacção do projeto n. 212 deste anno, vai a imprimir.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 239 deste anno.

O Sr. Pitanga obtendo a palavra pela ordem, reclama que deve preceder a discussão do parecer n. 319 da commissão de saúde publica, por ser materia urgente; mas não é attendido pelo Sr. presidente que declara que, segundo a deliberação tomada pela Assembléa na sessão antecedente, deve-se preferir até ser votado o referido projecto n. 230.

O Sr. Meira de Vasconcellos, voltando ainda á tribuna justifica o pensamento que teve apresentando o seu substitutivo, e as razões porque assim prosedeu; demonstra que não teve absolutamente por fim embaraçar a marcha do projecto confeccionado pelo illustre deputado do 1º districto, referente a creação de um banco de credito real.

O orador, tendo explanado as vantagens que podem resultar de instituições de semelhante natureza, comprova que o seu substitutivo, tende a dar ao projecto primitivo, desenvolvimento mais largo, tornando assim mais fecunda a sua realisação.

Vem á mesa a seguinte declaração de voto:

Declaramos que votamos contra a emenda substitutiva do Sr. Góes Cavalcante sobre a conversão de apolices.—*Dr. Democrito Cavalcante.—Nilo de Miranda.*

Vêm mais á mesa os seguintes requerimentos, que são approvados a excepção do 4º, que foi retirado a pedido de seu autor e o 6º que deixou de votar-se por falta de numero:

1.º Requeremos que seja separado o art. 18 para constituir projecto distincto.—*Olympio Marques—Nilo de Miranda.—Dr. Democrito Cavalcante.*

2.º Requeiro a suppressão do art. 21.—*Maximiano Duarte.*

3.º Requeremos prorogação por mais uma hora, para que possa ser votado o orçamento provincial, e os additivos que estão sobre a mesa.—*Freitas Henriques.—Dr. Democrito Cavalcante.*

4.º Requeiro que sejam publicados os artigos additivos no jornal da Casa, para então serem discutidos depois.—*Estevão de Oliveira.*

5.º Requeremos ainda prorogação da hora dos trabalhos, por 30 minutos, para votar se o art. 27 do orçamento e os additivos e emendas.—*Dr. Democrito Cavalcante.—Freitas Henriques*

6.º Requeiro que vá o orçamento provincial á respectiva commissão, afim de organisal-o com as emendas approvadas, para poder ser submettido á 3ª discussão.—*José Moreira Alves da Silva.*

O Sr. Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª parte, continuação da antecedente; 2ª parte: 2ª discussão do projecto n. 150 e 3ª do de n. 194, ambos deste anno.

VARIEDADE

Gymnastica a cavallo

A multidão que assistia ha dias, por occasião das festas da coroação do czar em Moscow, aos exercicios do regimento dos dos cossacos da guarda, no parque de Petrowski, presencearam um espectaculo verdadeiramente notavel.

O regimento desfilou em boa ordem, depois dirigio-se rapidamente em dous corpos: um passou á direita, os cavallos deitaram-se e os homens que se tinham escondido atraz, soffreram o assalto do segundo grupo; d'aqui, subitamente, os cavallos ergueram-se e os cavalleiros saltaram para a sella.

Foram então executados varios exercicios; filas e grupos misturados desfilaram em desordem, partindo os cavallos a desfilada; os cavalleiros executavam durante a carreira verdadeira partida de acrobatas de circo; uns punham-se em pé sobre a sella; outros escarranchavam-se nas garupas; uns saltavam á terra para apanhar o sabre, e tornavam a saltar para a sella;—viram-se até alguns de cabeça sobre a sella e as pernas no ar!

Sabres, revolvers, carabinas, giravam no ar; tiros partiam em todos os sentidos; e os homens soltavam gritos medonhos.

Os officiaes estrangeiros, que assistiram a este exercicio, ficaram maravilhados da intelligencia dos cavallos e da coragem e destresa dos cavalleiros.

Não se é impunemente a primeira cavallaria da Europa.

——

Espingarda electrica

E' uma espingarda ordinaria de carregar pela culatra, sem chave nem percussão; o cartucho é metalico, e em lugar da capsula ha um fio conductor de cobre que communica com uma caixa de cartão com outro fio de cobre ligado a uma chapa por um fio de platina de alguns millimetros.

A corrente parte de um pequeno accumulador electrico collocado n'uma culatra de espingarda ou que cada qual leva sobre si, ao opprimir um pequeno botão que toca o fio da platina que communica com os de cobre, inflamando-se a polvora de cima para baixo, o que é muito melhor.

No mesmo tubo metalico pódem-se collocar cinco ou seis cartuchos, podendo disparal-os á vontade.

O accumulador electrico tem o tamanho d'um relogio, podendo servir a sua carga para todo o dia.

FOLHETIM

——

AS DUAS IRMÃS

POR

XAVIER DE MONTEPIN

——

PRIMEIRA PARTE

A NOITE DE SANGUE

——

(Continuação do n. 167)

LII

O juiz continuou:

— Póde explicar-me como acontece que a chave do monumento funerario da sua familia esteja em mãos estranhas.

— Não, não o posso explicar, respondeu o conde Yvan, e se para isso não tivesse sido necessario trahir o meu incognito, eu teria vindo assignalar o facto á policia franceza e pedir-lhe a palavra do enigma. Basta dizer-lhe, quanto este facto, para mim incomprehensivel, preoccupou me.

— Ha uma cousa ainda mais incomprehensivel...

— Qual é?

— Essa semelhança entre o senhor e o scelerado de que temos signaes.

— E está provado que essa semelhança existe?

— E' impossivel negal-o, por que todas as testemunhas o reconheceram.

— Isto é, julgaram reconhecer-me...

— Mesmo o seu accento impressionou-os, elles o declaram identico ao do assassino....

— O que posso eu responder a isso? replicou o joven russo. Se, com effeito, existe essa semelhança, é um acaso, que tem se reproduzido muitas vezes, em todas as épocas e em todos os paizes... Martin Guerre e Lesurques são entre os senhores exemplos celebres. Quanto ao accento identico, não se póde d'ahi concluir senão uma cousa, é que o assassino é estrangeiro como eu.

— Póde-se tambem suppor que o assassino disfarçava a sua voz, observou o principe Ponckine e que, receiando ser reconhecido, arranjou uma cara como os actores que se pintam antes de entrar em scena.

— Com effeito, é admissivel, disse Paulo de Gibray.

— Seja isso como for, disse o conde Yvan, estendendo a mão com uma solemnidade que nada tinha de theatral, pela memoria da minha santa mãi, pela do meu venerando pai, ambos assassinados, e que eu quero vingar, juro que disse a verdade e que sou innocente! O acaso ou a fatalidade, escolha o nome, accumulou contra mim falsas apparencias que podiam perder-me, se amigos generosos não tivessem vindo em meu auxilio. Declarei-lhes o emprego do meu tempo. Levei o meu amigo, o conde Nicolaieff, até um hotel proximo da estação de Lyon, exactamente á hora em que se commettia o crime na rua Montorgueil. A's duas horas e um quarto da manhã entrei no Grande Hotel, e ceei quando cheguei.

— Eu o creio, Sr. conde, disse o juiz do processo. Não lhe occulto, porém, que serei obrigado, por seu proprio interesse, de verificar a veracidade das suas asserções, mas o inquerito se fará sem ruido, discretamente, e d'ahi não lhe poderá vir nenhum incommodo.

— Muito obrigado, sou-lhe muito reconhecido.

— Ainda algumas palavras...

— Falle, Sr. juiz...

— O senhor disse que estava procurando esse Lartigues, condemnado por contumacia á pena de morte, como assassino da condessa Korrawieff, sua mãi?

— Sim, senhor.

— Como conta encontrar a sua pista? Elle, sem duvida, mudou de nome, e a menos que o conheça de vista...

— Eu o conheço de vista... interrompeu o conde Yvan.

— Onde e quando encontrou-o, e quem o indicou?

— Ha dous annos, eu estava na Allemanha em companhia de meu pai, que reconheceu o miseravel n'uma rua de Berlim e m'o mostrou. Fitei-o com attenção durante alguns segundos, e desde então o seu rosto ficou-me gravado na memoria.

— Seu pai não o fez prender?

— Não podia senão indical-o á policia, e para isso era necessario saber onde morava. Seguimol-o até á porta de um hotel em que entrou. Quando, uma hora depois, a policia foi prendel-o á requisição de meu pai, elle tinha desapparecido.

— De então para cá, nunca mais o encontrou?

— Não, senhor, mas tive noticias d'elle.

— Quando?

— Ha dous mezes.

— Onde?

— Em Genebra. Tinha-me apeiado no Hotel da Corôa... Trouxeram-me o livro dos viajantes. Folheei-o antes de inscrever-me. Julguem qual não foi a minha sorpresa, quando li:—Pedro Lartigues!

— Tinha escripto o seu verdadeiro nome? exclamou Paulo de Gibray.

— Sim, senhor.

— E' bem inverosimil... Um tal scelerado não devia commetter essa imprudencia. O senhor devia estar em presença de uma homonymia.

— Assim pensei a principio, mas interroguei a gente do hotel a respeito d'esse viajante e os signaes que me deram foram exactamente os do homem indicado por meu pai em Berlim, ha dous annos.

— Mas em Berlim elle não se chamava Lartigues.

— Não, senhor. Fez-se inscrever com o nome de Frantz Muller, como originario da Suissa allemã. Intitulava-se representante do commercio e tinha depositado papeis perfeitamente em ordem.

— Evidentemente elle muda de nome em cada paiz, disse o juiz do processo. Havia quanto tempo que tinha elle sahido do Hotel da Corôa?

— Havia tres dias...

— Para onde foi elle?

— Para Bruxellas... pelo menos elle o declarou.

— Segui-o?

— Sim, e eu soube que um viajante vindo da Suissa e dando o nome de Amburger, mas cujos signaes correspondiam exactamente com os de Lartigues, tinha chegado tres dias antes ao Hotel de Gand, onde demorou-se apenas vinte e quatro horas. Elle sahio sem dizer nada e eu perdi a sua pista. A unica cousa que consegui saber, foi que elle vinha para a França.

— Onde pensa que elle está a esta hora?

— Em Paris, estou convencido e eu jurei a mim mesmo descobril-o.

— Infelizmente, Sr. conde, disse o commissario das diligencias, com um gesto de incredulidade, receio muito que o senhor tomou para comsigo mesmo um compromisso difficil de realisar.

Como ha de o senhor conseguir o que a policia não póde fazer depois do crime commettido contra a condessa Konrawieff. E' impossivel apanhar esse Proteu que muda de fórma a sua guiza e que escorrega das mãos no momento em que o julgam seguro. Durante longos annos a sua antiga amante, Aimée Joubert, comprommettida por elle no assassinato de sua mãi, procurou-lhe a pista. Ella queria a todo o custo entregal-o á justiça para vingar-se da vergonha que elle tinha-lhe infligido...

Ella teve de confessar-se vencida, entretanto tinha-o seguido por toda a parte como o cão segue a presa de que quer apoderar se. Uma unica vez ella conseguio descobril-o, em Edinburgo, na Escossia, e esteve a ponto de fazel-o prender em virtude de um mandado em regra, de que ella era portadora, mas quando os agentes chegaram já não encontraram ninguem.

— Aquillo que Aimée Joubert não conseguio hei de eu conseguir! replicou o conde Yvan.

Entretanto muito desejaria ver essa mulher para obter d'ella certos pormenores.

O juiz do processo tomou a palavra.

— Posso, Sr. conde, disse elle obter-lhe uma entrevista com ella. Tenho de mandal-a chamar...

— O senhor! exclamou o joven russo. E para que?

— Depois do que se tem passado, depois do erro de que o senhor foi victima, é preciso confessar que estamos ás voltas com um negocio mysterioso, em que os mais habeis perdem o pé, e resolvemos chamar em nosso auxilio Aimée Joubert que, na policia, onde deram-lhe o nome de—Olho de gato,—deixou reputação de habilissima. Já o teria feito, a não ser a sua prisão, que induzio-nos por um momento a acreditar que estavamos em bom caminho.

— Repito, Sr. juiz, que estimarei muito conversar com essa mulher, tornou o conde Yvan. O homem que ella perseguio durante tanto tempo é nosso inimigo commum. Fez mal a ambos. Juntos havemos de descobril-o e não somente esse homem, esse Lartigues, mas o outro que maculou com sangue derramado o tumulo da minha familia, e que podia ter-me feito pagar com a cabeça o crime que elle commetteu!

— Pois bem, Sr. conde, queira vir ao meu gabinete, amanhã ás tres horas. Aimée Joubert estará ahi. Quanto ao presente o senhor está livre. Tome a sua carteira, a sua bolsa, o seu relogio e esta chave...

O joven russo e o addido da embaixada agradeceram a Paulo de Gibray e sahiram do palacio da justiça, acompanhados do visconde Guido d'Arfeuilles.

O commissario das delegacias, ficando só com Paulo de Gibray exclamou:

— Ahi temos, caro mestre, um equivoco lamentavel, porque, emfim, a innocencia do conde Yvan Smoiloff não é duvidosa.

— Tambem penso assim, mas esse engano, cuja duração não foi longa, parece-me, entretanto, feliz...

— Feliz porque?

— Porque põe-nos na pista de Lartigues, ha tanto tempo e tão infructiferamente procurado.

— O miseravel está coberto pela prescripção.

— E' verdade, mas fique certo de que elle tem commettido novos crimes, para os quaes não ha ainda prescripção. Basta prendel-o.

— E nós o prenderemos?

— Começo a esperar que sim. Auguro maravilhas da futura alliança do joven russo com Aimée Joubert, a quem vou escrever em nome do procurador da republica.

— Sob o nome de Sra. Rosier, rua da Victoria, não se esqueça.

— Eu tenho a sua morada... Quando descer tenha a bondade de entregar a ordem de soltura do conde Smoiloff. Vou assignal-a.

— A's suas ordens.

— Ainda uma palavra... Sabe se os cadaveres foram reconhecidos?

— E' provavel que não... O senhor teria sido avisado logo, se assim fosse.

— E' preciso ver que a decomposição dos cadaveres seja adiada o mais breve possivel.

Typ. do Diario rua do Duque de Caxias n. 42.

MUTILADO

ILEGÍVEL